

**Mãe/mulher atrás das grades**  
a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina

Amanda Daniele Silva

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

SILVA, AD. *Mãe/mulher atrás das grades: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina* [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, 224 p. ISBN 978-85-7983-703-6. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

---



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

**MÃE/MULHER  
ATRÁS DAS GRADES**

Conselho Editorial Acadêmico

Responsável pela publicação desta obra

Antonio Alberto Machado

Elisabete Maniglia

José Duarte Neto

Juliana Frei Cunha

Kelly Cristina Canela

Paulo César Corrêa Borges

AMANDA DANIELE SILVA

**MÃE/MULHER  
ATRÁS DAS GRADES**

A REALIDADE IMPOSTA  
PELO CÁRCERE À FAMÍLIA  
MONOPARENTAL FEMININA

**CULTURA  
ACADÊMICA**   
*Editora*

© 2015 Editora Unesp

### Cultura Acadêmica

Praça da Sé, 108  
01001-900 – São Paulo – SP  
Tel.: (0xx11) 3242-7171  
Fax: (0xx11) 3242-7172  
www.editoraunesp.com.br  
www.livrariaunesp.com.br  
feu@editora.unesp.br

CIP – BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO  
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

---

S579m

Silva, Amanda Daniele

Mãe/mulher atrás das grades: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina / Amanda Daniele Silva. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

Recurso digital

Formato: ePub

Requisitos do sistema: Adobe Digital Editions

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-85-7983-703-6 (recurso eletrônico)

1. Prisioneiras – Brasil. 2. Filhos de prisioneiras – Brasil. 3. Prisões – Brasil. 4. Dignidade (Direito) – Brasil 5. Livros eletrônicos. I. Título.

15-28922

CDU: 365.430981

CDU: 343.811(81)

---

Este livro é publicado pelo Programa de Publicações Digitais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP)

Editora afiliada:



Asociación de Editoriales Universitarias  
de América Latina y el Caribe



Associação Brasileira de  
Editoras Universitárias

## AGRADECIMENTOS

O ato de escrever um livro como este não pode ser considerado individual e encenado apenas pelo protagonista, uma vez que o processo que resulta em sua corporificação envolve uma série de atores coadjuvantes que atuam tanto no cenário como na história de vida, dando forma e significado ao *script* do ator principal.

Meu muito obrigada: a meus pais *Nivalda e Tadeu* pelos inúmeros e incansáveis esforços despendidos para fazerem de mim a mulher que hoje sou.

A minhas irmãs *Camila e Fernanda*, toda gratidão pela paciência e incentivo nesta trajetória rigorosa de estudos.

Ao *Wagner*, meu amado, amigo e companheiro, toda a retribuição ao amor e à cumplicidade destinados a mim em todas as etapas de elaboração deste trabalho.

À professora *Cirlene*, especialmente pela apresentação deste livro.

Por fim, mas não menos importante, um afetuoso agradecimento à assistente social e às reclusas que colaboraram gentilmente para a concretização desta pesquisa e cujas contribuições permitiram clarear uma das escuras faces do cárcere: a maternidade.

# SUMÁRIO

Prefácio	9
Introdução	11
1 Vidas aprisionadas: a caracterização das reclusas da cadeia pública de Franca (SP)	17
2 Ser homem, ser mulher: as reflexões acerca do entendimento de gênero	51
3 Família: a subjetividade na construção do conceito	101
4 Encarceramento e monoparentalidade feminina: as reclusas e suas famílias	153
Considerações finais	211
Referências	217

## PREFÁCIO

Prefaciар esta obra constitui-se momento de muita alegria e satisfação. Foi com grande orgulho que participei como orientadora da elaboração da dissertação que originou a presente publicação. Nas diferentes etapas que envolvem uma pesquisa científica, pude acompanhar o compromisso profissional, a dedicação e o processo de amadurecimento teórico da autora, materializados nesta obra que ora vem a público.

A publicação *Mãe-mulher atrás das grades: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina* é resultante de uma intensa pesquisa bibliográfica, com abordagens quantitativa e qualitativa, que analisa a condição da mulher encarcerada e suas particularidades, apresentando um estudo das modificações ocorridas na organização da família monoparental feminina quando a principal responsável, a mulher, é detida.

Com expressiva densidade teórica, alicerçada em uma perspectiva crítica, esta obra é reveladora do aprofundamento e acúmulo da autora, que, de forma intensa, traz para o debate acadêmico a realidade do sistema prisional, com suas mazelas e consequências para a sociedade, em especial para a mulher encarcerada e sua família.

A estrutura carcerária no Brasil é marcada pela influência de um sistema penal no qual ocorre a desumanização da pena, a perda da



cidadania, a falta de informação acerca de direitos sociais básicos, a ausência de trabalhos socioeducativos e a perda da noção de direitos humanos. Essa situação torna-se ainda mais alarmante quando se direciona o olhar às mulheres encarceradas.

O estudo pautou-se, em um primeiro momento, na caracterização da realidade das mulheres presas em uma Cadeia Pública Feminina, numa cidade do interior, e como suas vidas foram marcadas a partir da entrada no cárcere. Com expressiva narrativa, a autora apresenta as mulheres que se configuram como sujeitos da pesquisa de campo, explicitando a singularidade e contextualizando suas histórias de vida.

Podemos destacar duas grandes contribuições desta obra: uma foi o estudo da categoria gênero, apresentando as imprecisões oriundas de sua compreensão; e a outra foi a problematização do conceito de família na contemporaneidade, com ênfase na família monoparental feminina, apresentando o protagonismo da mulher.

Os aspectos essenciais do cárcere feminino brasileiro, que caracterizaram particularmente o momento final dessa obra, trazem elementos significativos acerca do estudo da condição da encarcerada, mãe e mulher; explicita com aprofundamento teórico e exaustivo conhecimento da realidade prisional, o conjunto de dificuldades e os desafios para se exercer a maternidade na condição de mulher presa.

Ao finalizar este prefácio, registro a importância deste estudo que descortina a vulnerabilidade social em que vivem as famílias das mulheres presas e o rebatimento de políticas públicas paliativas, somadas a um sistema prisional desumanizado, que agrava ainda mais este quadro na realidade brasileira. Desejo que esta publicação, ao apresentar de forma tão contundente a condição da mãe/mulher “atrás das grades” possa estimular a/o leitora/leitor a enveredar pelos caminhos de uma sociedade mais justa e igualitária!

*Cirlene Aparecida Hilário da Silva Oliveira*

# INTRODUÇÃO

Ao desenvolver este trabalho,<sup>1</sup> propomo-nos a demonstrar o quanto a estadia em um ambiente prisional é, em todos os sentidos e ângulos observados, adversa à vida humana, principalmente no que concerne ao estabelecimento e manutenção de vínculos sociais e familiares de famílias monoparentais femininas, quando a única responsável familiar – mãe – é detida. A desumanização assim como a violação de direitos inerentes ao atual modelo prisional brasileiro adquirem dimensões extremas quando analisadas sob a ótica do gênero feminino, pois, assim como na sociedade livre, os encarcerados reproduzem a desigualdade entre o sexo masculino e o feminino, conduzindo este último para uma posição de inferioridade.

Até mesmo entre os que são considerados infratores é observado o posicionamento hierárquico subordinado da mulher que, apesar de ter evoluído em suas práticas criminais, chegando a cometer crimes nas mesmas proporções de periculosidade que os homens, é colocada como coadjuvante nas ações delituosas ou como “bode expiatório” de forma a receber as penalidades no lugar dos grandes chefes.

---

1 Este livro é o resultado da pesquisa realizada sobre o encarceramento e a família monoparental feminina para o programa de Pós-Graduação (Mestrado em Serviço Social) da Universidade Estadual Paulista – Unesp, defendido em 2014.

Sendo o tráfico o crime que mais aprisiona mulheres na atualidade,<sup>2</sup> muitas delas buscam ou são levadas a este delito por meio de uma figura masculina, o que, mais uma vez, confirma a influência das relações de gênero no universo criminal. Nestes casos, ocorre o que, na literatura sobre a temática, é denominado de “amor bandido”, ou seja, em prol de um relacionamento, as mulheres submetem-se a atos criminosos sem se atentarem para as consequências de tais imprudências.

Todavia, existe uma parcela significativa de mulheres que se sujeitam no cometimento de delitos como forma de obtenção de renda ou de complementá-la, por não disporem de meios pessoais, sociais e econômicos para arcarem com as responsabilidades familiares. Esta é, em grande maioria, a realidade de mulheres chefes de famílias monoparentais femininas que estão atrás das grades, pois, uma vez que a soma entre todas as demandas familiares e domésticas a ela apresentadas e o montante de recursos financeiros ou de serviços públicos disponíveis gera um valor negativo que leva suas famílias, principalmente filhos e filhas,<sup>3</sup> a condições de vulnerabilidade social.

A família monoparental feminina é hoje, no cenário social, uma forma de organização familiar em constante crescimento, principalmente nas camadas sociais mais desfavorecidas economicamente. Dentre as motivações para seu surgimento, está a mudança no padrão familiar que deixou de ser preponderantemente nuclear e incorporou, legal e socialmente, novas formas de constituir-se família. A viuvez, a gravidez antes do casamento e o divórcio são acontecimentos que conduzem a formação de famílias monoparentais femininas, uma vez que sua principal caracterização é a convivência de apenas a genitora e seus descendentes no mesmo ambiente doméstico. Deixaremos esclarecido, no decorrer do trabalho, a diferença existente entre monoparentalidade e chefia familiar feminina, sendo que

---

2 No decorrer do trabalho, apresentaremos dados que validam esta afirmação.

3 A partir deste momento optaremos por utilizar o gênero masculino – filhos – para não sobrecarregar o texto.

esta última, não necessariamente, pressupõe a inexistência da figura masculina – paterna – no grupo familiar.

Sendo a mulher a única responsável legal pela manutenção financeira, material e emocional da família monoparental, seu afastamento do lar pela reclusão resulta em uma série de incertezas quanto ao destino e amparo de seus filhos. A existência de uma rede familiar de proteção a estas crianças e adolescentes ganha importância extrema, uma vez que possibilita o acolhimento destas crianças por pessoas com as quais já tinham um vínculo estabelecido e, além de tudo, viabiliza a continuidade do contato mãe-filhos. Entretanto, este quadro não é vivenciado por todas as famílias, pois existem aquelas mulheres que não dispunham da colaboração de familiares e amigos nem mesmo antes da prisão, muito menos após esta, o que resulta no acolhimento institucional ou em família substituta de seus filhos. Há casos em que são aplicadas medidas mais graves como a destituição do poder familiar destas mulheres.

De um modo geral, não foi sem dificuldades, que fracionamos nossas reflexões em quatro capítulos, isso porque, sendo temas intimamente relacionados, árdua foi a atividade de separá-los didaticamente, mas sem deixar de interconectá-los por meio dos discursos das participantes da pesquisa. Buscamos não sobrecarregar as discussões com a abrangência de todo o conteúdo ao mesmo tempo, mas também nos esforçamos para não superficializar as ponderações pela ausência de conexão entre as temáticas.

Todas as análises realizadas foram acompanhadas por excertos das falas das reclusas como forma de correlacionar os fundamentos e conhecimentos teóricos com a realidade concreta vivenciada por estas mulheres. Apropriamo-nos do método materialista histórico dialético por o considerarmos a metodologia mais apropriada para ultrapassar a imediatividade presente em cada história de vida destas reclusas e atingir a verdadeira essência de suas vivências, possibilitando-nos identificar os inúmeros fatores que contribuíram para seus aprisionamentos, assim como para a constituição de sua família monoparental. Assim, nossas abordagens foram conduzidas pelas pesquisas qualitativa e quantitativa, as quais nos permitiram

ter um panorama mais geral do cárcere feminino, mas sem eliminar a individualidade das seis mulheres que se propuseram a participar particularmente do estudo.

Utilizamos também o método de análise de conteúdo para decodificar as falas das reclusas e da assistente social, por acreditarmos que ele nos concede validar os significados encontrados nas narrativas. Identificamos, desta maneira, sete categorias de análise, que foram aprofundadas teoricamente, no decorrer de todo o estudo: predominância do pensamento masculino na elaboração das condutas criminais; valorização da consanguinidade para definição de família; protagonismo feminino na criação dos filhos; prostituição e tráfico como meios de obtenção de renda; rede familiar e benefícios sociais como complementos da renda; destituição do poder familiar; perda da autoridade sobre os filhos.

Desse modo, no primeiro capítulo, apontamos o percurso metodológico por nós adotado, relacionando-o às particularidades do contexto em que a pesquisa se realizou – Cadeia Pública Feminina de Franca – assim como, apresentando o perfil geral das mulheres que se encontravam encarceradas na data da coleta de dados. Como forma de evidenciar a singularidade de cada sujeito participante da etapa qualitativa deste estudo, elaboramos um breve histórico da trajetória de vida destas mulheres até o cometimento do ato infracional que as levou para trás das grades. Utilizamos também este espaço para esclarecer nossa intenção em relacionar o Sistema Penal e o Poder Judiciário por meio da interlocução da assistente social do Fórum de Franca.

Sendo a perspectiva de gênero uma temática que está intrínseca no ambiente prisional, especificamente o feminino, servimo-nos do segundo capítulo para discorrer a respeito das discussões que cercam o conceito e o entendimento do que venha a ser o “gênero”, de modo a enfatizar sua natureza relacional e socialmente construída. Apropriamo-nos de alguns estudos para asseverar as inúmeras injustiças ainda presentes em nossa sociedade, decorrentes da desigualdade de gênero que engrandece o masculino em detrimento do feminino, buscando transferir para o âmbito social as diferenças que

são meramente biológicas. Analisamos o papel da mulher em diversos períodos como forma de demonstrar os avanços e retrocessos da condição feminina, sendo que o Movimento Feminista foi apontado como um importante mecanismo de luta para a equidade entre homens e mulheres. Nesta conjuntura, refletimos acerca dos valores machistas e preconceituosos que, embasados na visão masculina de sociedade, atingem mais negativamente a mulher que o homem criminoso, como forma de reprimi-la por ter se afastado de seu papel social de mãe e esposa.

No terceiro capítulo, abordamos os aspectos históricos na formação da família brasileira que, de alguma forma, esclarecem as atuais modificações pelas quais passou a organização familiar no decorrer dos tempos em função de influências jurídicas, sociais, culturais e morais. Sendo foco de nossas reflexões, a família monoparental feminina foi discutida sob diversos aspectos, principalmente no que concerne às diversas estratégias de sobrevivência encontradas pelas mulheres para garantirem condições básicas de subsistência a seus filhos. Nessa perspectiva, foram clarificadas a conceituação e a atuação das redes de proteção, sejam elas sociais, sejam de parentesco, para o amparo às famílias monoparentais femininas seja em período de presença ou ausência da figura materna.

Por fim, o quarto capítulo foi por nós utilizado para percorrermos os aspectos mais essenciais da formação do cárcere feminino brasileiro, de modo a notabilizar a secular desapropriação e despreparo do Estado em acompanhar e responder às modificações da conduta delitiva feminina, resultando em condições desumanas de encarceramento a milhares de mulheres espalhadas pelo território nacional. Discorremos, também, a respeito das diversas dificuldades encontradas pelas mulheres chefes de famílias monoparentais femininas em continuar acompanhando e contribuindo com o amparo de seus filhos após a prisão, uma vez que o cárcere apresenta-se como uma entidade extremamente contrária ao desenvolvimento de relações humanas. Elencamos as diversas alternativas encontradas por estas reclusas para garantirem o cuidado de seus filhos; todavia, encontramos também situações em que isso não foi possível, sendo

necessária a atuação do Poder Judiciário para garantir tal proteção. Reconhecemos o papel essencial da família para a recuperação da reclusa, assim como para possibilitar novas perspectivas de vida embasadas na mudança de comportamento e afastamento de práticas delitivas.

Portanto, a apreciação de um cárcere feminino requer muito mais que o conhecimento das legislações penais, há a necessidade de articulação entre o que foi e o que será vivido pelas reclusas em liberdade, de forma a encontrar sentido em sua atual condição de vida e não fragmentar e resumir sua vivência apenas ao estágio prisional. As grades de uma prisão não anulam o histórico trazido pelas mulheres, assim como não eliminam as responsabilidades e os sentimentos por elas adquiridos em liberdade, principalmente no que condiz a suas famílias, o que postula um olhar multidimensional ao cárcere que possibilite abarcar a atuação dos reclusos, das autoridades institucionais, do poder público, e de toda sociedade civil quanto à garantia ou não de direitos e de condições dignas de sobrevivência às reclusas e suas famílias.

# 1

## VIDAS APRISIONADAS: A CARACTERIZAÇÃO DAS RECLUSAS DA CADEIA PÚBLICA DE FRANCA (SP)

*“É impossível passar por uma prisão e sair sem marcas e feridas. Acontece com todos. Com os que pra lá são mandados, para cumprir uma pena. Com funcionários e visitantes. E, por que não, com pesquisadores?”*

(Lemgruber, 1983, p.13)

A atual conjuntura social, marcada por frequentes episódios e contextos de violação de direitos e ampliação da desigualdade social, incrementa, cada vez mais, o rol de possíveis temáticas de estudo a serem aprofundadas e refletidas por diversos pesquisadores, principalmente das áreas das Ciências Humanas e Sociais, por se constituírem em estudiosos cujos estudos voltam-se, em maior número, para a compreensão das relações humanas e os condicionantes que as determinam. Todavia, a atividade de definir um recorte temático para dedicar os estudos e atenções não é neutra e desprendida de intencionalidade, pelo contrário, há motivações que podem ser de cunho pessoal, profissional ou acadêmico, que conduzem o pesquisador a determinada realidade social, de forma a buscar a produção de um conhecimento mais fundamentado sobre a mesma.



Estabelecer um objeto de pesquisa representa debruçar-se sobre sua realidade concreta com um novo olhar, de modo que os ínfimos detalhes e as informações tidas como desnecessárias tomem uma relevância tal, que passem a requerer do pesquisador o exercício de transcendência do revestimento de superficialidade e imediatidade do objeto, em busca de significações que se encontram além do comumente conhecido e esperado; significações estas repletas de condicionantes históricos, sociais, econômicos, culturais e políticos, os quais determinam as relações e vivências constituídas em torno deste objeto.

Há contextos e temáticas que, por sua relevância e apelo social – como é o caso do abuso sexual e maus tratos de crianças e adolescentes, violência contra idosos, violência de gênero –, tornam-se mais visíveis e recorrentes no meio científico, resultando em uma diversificada produção bibliográfica. Entretanto, existem temas que, semelhantemente ao que acontece na sociedade de uma forma mais ampla, são repelidos pela comunidade acadêmica em função do tabu ou preconceito propagado pelo senso comum, o qual não se preocupa em desmistificar o subitamente posto; ao contrário, empenha-se em consolidar um discurso cada vez mais baseado na rejeição do que é diferente, do que não se adapta às normas. Exemplificando tal situação, citamos a temática da qual se ocuparão nossas reflexões no trabalho aqui proposto: família e encarceramento feminino.

Como relatado, a repercussão social e o “modismo”,<sup>1</sup> também presente na academia, podem constituir-se como os principais impulsionadores de pesquisas em determinados recortes temáticos. Entretanto, acreditamos que, da mesma forma, a rejeição, o desconhecimento e a obscuridade que acompanham algumas temáticas apresentam-se para muitos estudiosos como os fatores motivadores de interesse pelo conhecimento da dinâmica que perpassa tais

---

1 Tal expressão pode ser caracterizada por tendências que se afirmam no meio acadêmico e passam a conduzir os estudos e pesquisas de forma ampliada. Como exemplo, podemos citar a predominância do método quantitativo de pesquisa até, por volta, dos anos 1970 e, em seguida sua rejeição e adoção do método qualitativo.

realidades. Assim, a direção dada a nossos estudos à temática do encarceramento feminino teve como força propulsora a consciência da necessidade de dar voz a pessoas cujos silenciadores encontram-se presentes não apenas nos meios de repressão e segregação das classes menos abastadas, mas também nas muralhas e grades que, muito mais do que aplicar uma sanção penal como punição ao cometimento de um ato infracional, acabam por negar-lhes direitos e roubar-lhes a cidadania.

## **Metodologia de pesquisa: o trajeto que “nos levou até as grades”**

Visando maior proximidade e compreensão dos indicadores que, individual ou coletivamente, impelem os indivíduos (neste caso especificamente as mulheres) a se envolverem com a prática de atos ilícitos, é que nos empenhamos no estabelecimento de um contato direto e pessoal com mulheres reclusas da Cadeia Pública Feminina de Franca.<sup>2</sup> Entendemos, após a consulta e análise de diferentes publicações sobre a temática, que a complexidade cotidiana que envolve o cárcere e as pessoas que a ele estão sujeitas só podem ser, gradualmente, compreendidas quando passamos a identificar as peculiaridades que envolvem e caracterizam a trama de relações estabelecidas neste ambiente.

A vida cotidiana é a vida do homem *inteiro*; ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade. Nela, colocam-se “em funcionamento” todos os sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, ideias, ideologias. (Heller, 1992, p.17, grifo do autor)

---

2 No decorrer da obra haverá a caracterização do referido estabelecimento penal.

Assim, como afirma a autora, o indivíduo está sempre inserido em uma cotidianidade e desenvolve nela suas habilidades, sentimentos, ideias, sentidos, entretanto, “[...] não pode aguçá-los em toda sua intensidade” (ibidem, p.18), ou seja, o caráter multifacetado da estrutura cotidiana não permite, nem mesmo à pessoa que a vivencia, assimilar todos os seus aspectos. Desse modo, conscientes da mínima, mas necessária, proximidade com a rotina diária de uma cadeia, objetivamos analisar junto às reclusas chefes de família, presas na Cadeia Pública Feminina de Franca, o rebatimento da condição de encarceramento na dinâmica familiar das mesmas. Adotamos como objetivos específicos e complementares para este trabalho o aprofundamento do estudo do conceito de gênero e sua correlação com o ambiente carcerário e familiar das reclusas; a investigação dos principais desafios existentes para que as detentas efetivem seu papel de mulher/mãe mesmo nas condições de extrema anulação do “eu” que o sistema prisional proporciona; e o apontamento da necessidade de articulação entre a rede de proteção social pública e a rede familiar para a manutenção e sustento da família das reclusas durante o período de aprisionamento.

Estando a imagem do cárcere condicionada à interpretação prevalecente atribuída pelo senso comum, ou seja, dotada de “[...] um conjunto de crenças, valores, saberes e atitudes que julgamos naturais porque transmitidos de geração a geração, sem questionamentos, nos dizem como são e o que valem as coisas e os seres humanos, como devemos avaliá-los e julgá-los.” (Chauí, 1996/1997, p.116), não há muitos esforços contrários à sua estrutura hierarquizada e fechada, na qual a burocracia e o discurso da “segurança máxima” impedem o desvelamento, o conhecimento e a aproximação com o factual cenário de deterioração da condição humana e falência a que está fadado o sistema carcerário brasileiro. Discursos sensacionalistas difundidos pela mídia, nos quais são mostradas apenas as bem-sucedidas ações policiais de afirmação da prática encarceradora, que tem como característica principal a criminalização da pobreza, fortalecem o ideário social de que o aprisionamento nas piores condições possíveis é a resposta mais eficaz para todos os

questionamentos políticos, econômicos e sociais da população, ou seja, “O muro da prisão faz mais do que prevenir fugas; ele também esconde os prisioneiros da sociedade [...] evitando que a visão de homens mantidos em custódia venha a atormentar a consciência daqueles que obedecem às normas sociais” (Sykes apud Lemgruber, 1983, p.29).

Desse modo, este caráter totalizante, atribuído por Goffman (2008)<sup>3</sup> à prisão, manifesta-se como uma resistência à realização de estudos e pesquisas neste ambiente. Assim, complementando o acúmulo teórico já obtido em nossos estudos anteriores sobre o cárcere, optamos por dar continuidade à pesquisa bibliográfica a fim de condensar as peculiaridades do aprisionamento feminino assim como das diversas relações que se estabelecem neste contexto, inserindo-se aí as relações de poder constituídas entre as autoridades policiais e as reclusas.

A percepção clara das micro e macrodimensões do encarceramento feminino está relacionada à adoção de referenciais teórico-metodológicos que permitam a ultrapassagem do imediatamente dado e possibilitem a compreensão das particularidades que envolvem o contexto não apenas atual como anterior ao aprisionamento destas mulheres. Tais referenciais devem nos permitir superar a visão imediatista e popular do cárcere de mulheres, na qual estas não podem ser vistas como referências para suas famílias, pois preferiram a criminalidade às responsabilidades maternas e domésticas. Como relatado anteriormente, uma das maiores dificuldades de se fazer uma leitura crítica da realidade e com novas interpretações do

---

3 Segundo este autor, as chamadas “instituições totais” são caracterizadas pela rígida regularização da vida social, por meio do afastamento do convívio social externo e da rotina cotidiana baseada em regras e relações hierarquizadas, nas quais grupos de internos são obrigados a conviver em grande número de pessoas e em locais destinados tanto à residência, quanto ao trabalho. Outra peculiaridade de tais instituições é a nulificação das identidades dos internos de forma que eles passam a ser vistos por categorias e não mais como seres singulares. A estrutura física é caracterizada por construções arquitetônicas fechadas, com máxima segurança e mínimo acesso aos confinados por pessoas não autorizadas.

que já está posto, encontra-se no fato de que concepções e valores de uma parcela mínima da sociedade que detém o poder, principalmente econômico, acabam por se tornar universais, pois são manipuladas de forma que contemplem seus objetivos, mas de maneira mascarada, tornando-se natural. Assim, para uma sociedade como a brasileira, na qual a desigualdade e injustiça social são marcas latentes, o afastamento do convívio comunitário de pessoas que não se inserem nos padrões de “normalidade” é ovacionado e incentivado pela maioria dos cidadãos. Nós, enquanto pesquisadores, também estamos inseridos nessa lógica e, em nosso meio social, até mesmo em nosso processo educativo, ideários de segregação populacional – seja por critérios de gênero, raça, condições econômicas e sociais – foram-nos repassados, o que requereu uma ressignificação das representações que tínhamos de sociedade para que, na execução da pesquisa, pudéssemos nos despir de determinados hábitos de pensamento e comportamento. “Por isso, a *práxis* utilitária imediata e o senso comum a ela correspondente colocam o homem em condições de orientar-se no mundo, de familiarizar-se com as coisas e manejá-las, mas não proporcionam a *compreensão* das coisas e da realidade” (Kosik, 1976, p.14, grifo do autor).

À vista disso, concebemos a recorrência ao suporte teórico que versa sobre a temática estudada como um dos pilares que sustentam a investigação social, pois as percepções obtidas com a investigação *in locus* adquirem caráter vazio quando desvinculadas de teorias e conceitos que possam embasá-las e absorver seus verdadeiros significados. Entendemos que a conjugação entre teoria e prática viabiliza a vinculação mais estreita entre pesquisador e sujeito, proporcionando àquele se aproximar ainda mais das experiências vividas por este.

As maiores deficiências nos resultados de uma pesquisa podem derivar de um embasamento teórico para explicar, compreender e dar significado aos fatos que se investigam. Naturalmente, existem realidades simples que não precisam de nenhuma teoria para serem compreendidas em toda sua extensão e significado. Mas os fatos

sociais e educacionais, geralmente complexos, não só precisam como exigem um suporte de princípios que permitam atingir os níveis da verdadeira importância do que se estuda. (Triviños, 1987, p.99)

Propondo-nos executar esta etapa da pesquisa – estudo bibliográfico –, encontramos nosso primeiro desafio: a escassez de produção teórica acerca do cárcere sob a perspectiva do gênero feminino. No início de nosso interesse pela temática, procuramos analisar o cárcere de forma geral, desde sua gênese até os tempos atuais para podermos compreender como os antecedentes históricos da formação da pena privativa de liberdade refletem nas características da mesma na contemporaneidade. A partir de então, pudemos constatar o quanto o cárcere, no decorrer da história, foi pensado por homens e para homens em função da menoridade numérica de mulheres criminosas e da propagação de ideários desiguais e patriarcalistas de não aceitação e total repugnância à conduta delitiva da mulher. Por conseguinte, não apenas as instalações físicas e os dispositivos legais que regem a situação da mulher infratora apresentam-se insuficientes e incondizentes com o processo evolutivo, como também os estudos que buscam compreender e interpretar a conjuntura feminina em uma estrutura tão hierarquizada e baseada na relação de poder como o cárcere.

Para tentar suprir esta carência teórica, realizamos pesquisas no banco de dados das três universidades públicas de maior conceituação no estado de São Paulo – Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual Paulista (Unesp) e Universidade de Campinas (Unicamp) –, assim como no portal de periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e na biblioteca virtual da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) para identificarmos pesquisas e publicações que, nos últimos cinco anos, tenham abordado exclusivamente a temática do encarceramento feminino. Como resultado, obtivemos que a maior parte dos estudos desenvolvidos tinha enfoque na área da saúde feminina e na maternidade atrás das grades. Tais trabalhos nos foram úteis para enriquecer nossas reflexões acerca das diversas

dimensões afetadas pelo cárcere no cotidiano da mulher, principalmente em função da violação de direitos e privação dos meios básicos de subsistência.

Utilizamos também dados e elementos produzidos por obras clássicas para o estudo desta temática – Lemgruber (1983); Perruci (1983); Cesar (1996); Soares e Ilgenfritz (2002); Espinoza (2004) – assim como as publicações recentes que, em função do conteúdo de proximidade intensificada aos nossos estudos, tornaram-se essenciais para o embasamento dos mesmos – Stella (2006); Rita (2007); Angoti (2011).

Caracterizando a pesquisa documental, que também compôs este estudo por acreditarmos que

[...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas em um passado recente. (Cellard, 2008, p.295)

Assim sendo, fizemos uso de dados obtidos em censos penitenciários (que são estudos estatísticos realizados sobre a população carcerária brasileira, desde o ano de 1994, a fim de traçar seu perfil sociológico e demográfico) e de legislações que preceituam direitos e deveres dos encarcerados – principalmente a Lei de Execução Penal (LEP) de 1984, que é a jurisprudência magna em termos de execução penal. Utilizamos também decretos, acordos e convenções que deliberam sobre a situação da mulher em todas as instâncias e espaços da sociedade.

Conscientes de que os conhecimentos adquiridos com a exploração bibliográfica são de contribuição inestimável para a melhor compreensão do cárcere, mas captam e transmitem a experiência e contexto de realidades singulares, ou seja, não podem ser tomadas

como gerais, pois cada sujeito e cada *locus* devem ser concebidos como individuais, procuramos, por meio da pesquisa de campo, identificar as peculiaridades que se inter-relacionam para compor a estrutura econômica, social e política da cadeia Pública Feminina de Franca. Intencionamos dar visibilidade às mulheres que, por diversos motivos, interromperam seu direito à liberdade e passaram a resistir dia após dia às consequências do encarceramento em suas vidas e na dinâmica de suas famílias.

[...] há uma série de fenômenos de grande importância que não podem ser registrados através de perguntas, ou em documentos quantitativos, mas devem ser observados em sua plena realidade, denominemo-los os imponderáveis da vida real. Entre eles se incluem coisas como a rotina de um dia de trabalho; os detalhes do cuidado com o corpo, da maneira de comer e preparar as refeições; o tom das conversas e da vida social ao redor das casas da aldeia; a existência de grandes amizades e hostilidades e de simpatias e antipatias passageiras entre as pessoas; a maneira sutil, mas inquestionável, em que as vaidades e ambições pessoais se refletem no comportamento do indivíduo e nas reações emocionais dos que o rodeiam. Todos estes fatos podem e devem ser cientificamente formulados e registrados. (Malinovski apud Lemgruber, 1983, p.19)

A caracterização quantitativa da população prisional é algo recorrente em vários estudos sobre a temática e uma prática anual de órgãos como o Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen). Os resultados obtidos com esta abordagem nos permitem mensurar as problemáticas existentes no cárcere, mas não nos possibilita apreender as aceções e valorações que as reclusas atribuem ao processo de aprisionamento. Dessa maneira, o cerne de nossa pesquisa não foi construir perfis para as reclusas, mas possibilitar que se expressem, interpretem e deem significado a suas próprias vivências e experiências. Com isso, realizamos a coleta de dados quantitativos, por meio da aplicação de questionário estruturado respondido pelas próprias reclusas, para utilizá-los conjuntamente



com elementos qualitativos, a fim de clarificar e complementar ainda mais a descrição e entendimento das incidências que ocorrem no cárcere feminino.

As informações recolhidas nos possibilitou identificar a população carcerária da instituição quanto ao sexo, idade, estado civil, raça/cor/etnia, escolaridade, ocupação profissional antes do aprisionamento, delito cometido, reincidência, situação processual, existência ou não de filhos e recebimento de visitas.<sup>4</sup> Por consequência, distribuímos os questionários entre as reclusas explicitando, em cada cela, as motivações da pesquisa e o caráter voluntário de participação nesta. Um tempo foi dado para a devolução dos questionários e toda a execução desta etapa foi feita de forma que não se prejudicou a rotina das reclusas que se recusaram a participar. De um total de 135 mulheres que se encontravam detidas na data da aplicação dos questionários,<sup>5</sup> 98 colaboraram com o preenchimento destes. A análise dos dados quantitativos se deu em forma gráfica, de modo a agrupar e ilustrar as informações numéricas do ambiente carcerário, alcançando a objetividade proposta pela abordagem quantitativa.

Por outro lado, embasamos nossa busca pelos dados qualitativos nos três pressupostos apontados por Martinelli (1999, p.22-3): o reconhecimento da singularidade do sujeito; o reconhecimento da importância de se conhecer a experiência social do sujeito e o reconhecimento de que conhecer o modo de vida do sujeito pressupõe o conhecimento de sua experiência social. Estes propósitos guiaram nosso contato direto com os sujeitos da pesquisa em todos os momentos, de maneira que passamos a considerá-los momentos ímpares nos quais a singularidade de cada participante foi revelada em seus gestos, discursos e ações. Por se tratar de uma abordagem na qual medidas estatísticas não eram nossos principais interesses, mas as valorações e interpretações que cada reclusa dava à relação

---

4 A exposição destes dados será feita no próximo tópico, juntamente com a caracterização das participantes da pesquisa.

5 Importante se faz enfatizar que, por se tratar de um estabelecimento penal destinado à reclusão provisória, há uma variação entre o número das reclusas dia a dia.

encarceramento-família, não selecionamos as participantes de forma aleatória, mas utilizamos de uma intencionalidade que nos oportunizou constituir o grupo de reclusas que participariam das entrevistas.

A escolha das reclusas que contribuiriam para a pesquisa obteve, além da disponibilidade voluntária em participar, um critério crucial: a chefia de uma família monoparental feminina antes da reclusão. Optamos por este meio, pois,

[...] a pesquisa qualitativa tem como pressupostos de ordem epistemológica outros paradigmas, que não os da pesquisa quantitativa. A realidade é uma construção social da qual o investigador participa. Os fenômenos são compreendidos dentro de uma perspectiva histórica e holística – componentes de uma dada situação estão inter-relacionados e influenciados reciprocamente, e se procura compreender essas inter-relações em um determinado contexto. O pesquisador e o pesquisado estão em interação em um processo multidirecionado no qual há ampla interação entre o sujeito e o objeto do conhecimento. (Baptista, 1999, p.35-6)

Com este procedimento, identificamos um total de vinte e cinco (25) mulheres que se adequavam aos critérios da pesquisa. Foi feita a aproximação com cinco (5), as quais aceitaram, prontamente, integrar-se à pesquisa no dia e horário por elas marcados.

Elegemos a entrevista como técnica da aproximação qualitativa por entendermos que não se baseia no simples repasse de informações livres, desconectadas de um contexto ou intencionalidade, mas a consideramos como um recurso que, aliado à atitude ética, coerente e metodológica do pesquisador, converte-se em um meio de vociferar histórias de vida silenciadas pelas grades da prisão.

[...] queremos privilegiar a entrevista semiestruturada porque esta, ao mesmo tempo que valoriza a presença do investigador, oferece todas as perspectivas possíveis para que o informante alcance a liberdade e a espontaneidade necessárias, enriquecendo a investigação. (Triviños, 1987, p.146)

Para guiar-nos durante a interlocução com as reclusas, utilizamos um formulário – roteiro de entrevista – cujas perguntas buscaram englobar as consequências do encarceramento na configuração familiar das reclusas. Consideramos, em princípio, o uso de um formulário fechado, porém, a necessidade de expressão, muitas vezes presente no cotidiano de pessoas que se encontram afastadas do convívio social, fez que informações impensadas, mas de extrema relevância para a pesquisa, surgissem no decorrer da entrevista, o que passou a configurar nosso instrumental como semiestruturado (Dalbério, 2006, p.81).

As entrevistas foram realizadas em dois dias de uma mesma semana em horários escolhidos pelas reclusas (por coincidência, todas optaram pelo período da manhã). A duração média dos encontros foi de 15 minutos e, ao contrário do estabelecido, foram 6 (seis) mulheres entrevistadas. A adição de mais uma reclusa ao rol de participantes se deu pelo fato de que ela nos procurou pedindo para participar, o que foi concedido.

Empenhamo-nos em não interromper a fala das entrevistadas e, tampouco, opinar em suas trajetórias e decisões. As únicas intercepções ocorridas se deram para maior entendimento do significado que as reclusas queriam dar para determinadas colocações que, na fala ficaram obscuras. O relato de histórias extremamente marcadas por atos de violências, violações e desamparo, tanto político-social quanto afetivo, fizeram-nos, como relata Lembruger (1983) na passagem posta na epígrafe deste capítulo, sentir também, de alguma forma, a dor das marcas e feridas deixadas na vida dessas encarceradas durante toda a trajetória vivida, no entanto, buscamos nos posicionar conscientes de que

[...] toda pesquisa ou discurso racional e objetivo deve ser construído com distanciamento entre observador e observado, de modo a proteger o pesquisador da subjetividade própria de todo ser humano, porém esse discurso não pode desconhecer os graus de empatia que podem surgir nas interações humanas. (Espinoza, 2004, p.75)

Almejando assimilar, coerentemente, o conteúdo absorvido da fala das reclusas com as conceituações e teorias elaboradas pelo aporte teórico utilizado, assim como, com a realidade objetiva do sistema carcerário, utilizamos como método de análise dos dados qualitativos o materialismo histórico-dialético por julgarmos que ele nos oferece as bases para identificar e analisar as diretrizes que caracterizam e regulam a vida em sociedade e nos permite conhecer a realidade, muitas vezes, encoberta por tais diretrizes. Esforçamo-nos em situar histórica, geográfica e socialmente os conceitos e expressões manifestos nas linguagens das reclusas com o intuito de desvelar conteúdos reprimidos ou imprecisos, mas carregados de significado e sentido dentro da estrutura na qual estas mulheres estão inseridas.

Na interação dos materiais (documentos ou não e ainda das respostas de outros instrumentos de pesquisa), no tipo de pesquisa que nos interessa, não é possível que o pesquisador detenha sua atenção exclusivamente no *conteúdo manifesto* dos documentos. Ele deve aprofundar sua análise tratando de desvendar o *conteúdo latente* que eles possuem. O primeiro pode orientar para conclusões apoiadas em dados quantitativos, em uma visão estática e a nível, no melhor dos casos, de simples denúncia de realidades negativas para o indivíduo e a sociedades; o segundo abre perspectivas, sem excluir a informação estatística, muitas vezes, para descobrir ideologias, tendências, etc. das características dos fenômenos sociais que se analisam e, ao contrário da análise apenas do conteúdo manifesto, é dinâmico, estrutural e histórico. (Triviños, 1987, p.162, grifo do autor)

Fortalecendo a interpretação histórico-dialética dos dados, utilizamos o conjunto de técnicas estabelecido pelo método de análise de conteúdo cuja fundamentação se baseia na verificação numérica da frequência e relevância de determinados assuntos/temas nas falas dos sujeitos e, por meio da informação coletada, realiza a apreciação da mensagem. Esta metodologia aprofunda o conhecimento das comunicações entre os sujeitos e realça o conteúdo das mensagens, de forma que elementos, anteriormente desconsiderados em falas

isoladas, alcançam perceptibilidade dentro do contexto e referencial teórico em que é analisado. Segundo Bardin (1994), a análise de conteúdo visa alcançar dois principais objetivos: a superação da incerteza e o enriquecimento da leitura, ou seja, este método auxilia os pesquisadores a confirmar ou refutar hipóteses levantadas no início do estudo, permitindo a validade ou não dos significados atribuídos pelo autor às falas dos sujeitos. Ao mesmo tempo, exige uma leitura e reflexão mais atenta às mensagens analisadas para que a interpretação feita não seja totalmente pautada em percepções pessoais do pesquisador e tomada de forma generalizada; isso requer uma exploração exaustiva do conteúdo estudado a fim de esgotar a totalidade das mensagens. A análise de conteúdo demanda do pesquisador um movimento de inferência, ou seja, que se passe da descrição dos fatos para sua interpretação (ibidem, p.34).

Para isso, realizamos a decomposição do conjunto das falas das reclusas, com posterior destacamento dos trechos mais significativos que, por sua proximidade temática, passaram a integrar uma categoria de análise. Destacamos então sete categorias que, conjuntamente com o embasamento teórico e a apresentação dos excertos subtraídos das entrevistas, serão discutidas no decorrer deste trabalho. São elas: predominância do pensamento masculino na elaboração das condutas criminais; valorização da consanguinidade para definição de família; protagonismo feminino na criação dos filhos; prostituição e tráfico como meios de obtenção de renda; rede familiar e benefícios sociais como complementos da renda; destituição do poder familiar; perda da autoridade sobre os filhos.

Como forma de concluir nosso contato com os sujeitos da pesquisa desenvolvemos um momento coletivo de discussão e reflexão, o qual se constituiu por uma oficina cuja temática central foi *a condição de uma mulher chefe de família monoparental atrás das grades*, designamo-la de central, pois ao adotar esta oficina como “[...] um trabalho com grupo em que a fala das mulheres é o meio pelo qual perseguimos o resgate da luta das mulheres, procurando cuidadosamente que todas tenham oportunidade de relatar suas experiências e ações” (Magalhães, 2001, p.98) outras temáticas, decorrentes

das vivências e experiências das reclusas e suas famílias, surgiram. Assuntos como machismo, maternidade, mercado de trabalho, relações familiares e educação também ganharam relevância durante a discussão que ocorreu em um espaço relativamente reservado da Cadeia e teve a duração de aproximadamente quarenta e cinco minutos. Como forma de incitar e iniciar as falas, foi lida uma reportagem (Portal EBC, 2013) que discute a respeito do Projeto de Lei aprovado pelo Senado Federal (PLC 16/2013) que autoriza o registro dos recém-nascidos apenas por suas mães. Esta reportagem suscitou lembranças de algumas das participantes que tinham se encontrado nesta situação de ausência do pai da criança e não tiveram o amparo ou conhecimento de legislações.

Enquanto resultados deste momento, destacamos um entrosamento maior entre as reclusas que relataram não terem tido oportunidade de se expressarem sobre esta temática e que tinham desconhecimento de que as colegas haviam passado por circunstâncias semelhantes. Pudemos observar também que, em algumas falas, a autorresponsabilização e culpabilização pela atual condição dos filhos é muito presente, sendo proferidas, igualmente, manifestações de submissão e inferioridade em relação ao homem, tanto no que diz respeito à vida doméstica, quanto em relação ao cometimento de práticas ilícitas.

Outro ponto que conseguimos salientar com este momento foi o caráter socioeducativo do Serviço Social por meio da mediação que fizemos entre estes indivíduos aprisionados e as diversas expressões da questão social que interferem em suas rotinas familiares, mas de forma inteligível, o que os fazem parecer naturais. Conseguimos levantar questionamentos, reflexões e discussões de determinados preceitos considerados inquestionáveis pelas reclusas (como o de que a responsabilidade por evitar gravidez é da mulher), as quais manifestaram, por meio da fala, disposição à elaboração de novas releituras de suas convicções.

[...] os assistentes sociais, a partir de uma competência crítica, autônoma, ética e política em consonância com o Projeto Ético-Político

profissional, sinalizam que em sua trajetória histórica brasileira, apresenta-se como um intelectual orgânico, que tem como objetivo o desvelamento da realidade e depuração da cultura das classes subalternas como forma de luta pela hegemonia e, por conseguinte, pela emancipação humana e política. (Cavalcante, 2010, p.152)

O contato pessoal com as encarceradas da Cadeia Pública de Franca não nos permitiu apreender a totalidade das modificações que a reclusão pode causar na vida de um indivíduo, especificamente, de uma mulher cujas responsabilidades familiares foram deixadas para fora das grades. Todavia, conseguimos, mesmo que minimamente, perceber o alto grau de responsabilidades e compromissos ainda atribuídos à figura materna, fazendo que esta seja depreciada quando não consegue cumpri-los e, se o descumprimento se dá pela prática de atos ilícitos, o processo condenatório deixa de ser imposto por um juiz de Direito e é transferido a pessoas que julgam por meio de parâmetros ditos morais, o que pode relegar não somente a reclusa, mas toda sua família ao repúdio social, como veremos mais adiante no desenvolvimento de nossas reflexões.

## **Quando “as vozes se libertam”: quem são as reclusas da Cadeia Pública Feminina de Franca/SP?**

Como exposto anteriormente, empenhamo-nos na coleta de dados quantitativos das reclusas como caminho para se traçar um perfil destas para nos assistir na correlação entre determinados condicionantes e a situação de encarceramento. Por isso, no mês de novembro de 2013, foram distribuídos os questionários às 135 detentas, dos quais obtivemos uma devolutiva de 98.

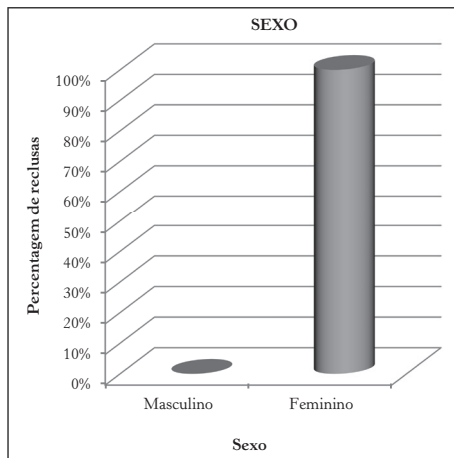
Quanto ao sexo, considerando-se o estabelecido nas principais legislações que regem a respeito da pena privativa de liberdade no Brasil – LEP/1984 e Constituição Federal/1988 –, o questionamento sobre o sexo das apenadas repercute de forma redundante, pois, segundo tais leis:

XLVIII – A pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado. (Brasil, 1988)

Art. 82 – § 1º A mulher e o maior de sessenta anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal. (Brasil, 1984)

O que sugere que, se os dados coletados não expressarem a totalidade do sexo feminino, alguma irregularidade deve ser apontada no estabelecimento penal, pois este deve ser reservado exclusivamente para mulheres ou para homens, ou ainda, dispor de alas separadas por sexo para abrigar os indivíduos. Contudo, em pesquisa realizada, anteriormente, para traçar o perfil das reclusas no Estado de São Paulo, constatamos a presença de mulheres que, no momento da indicação do sexo, se identificaram como sendo do sexo masculino, o que nos levou a considerar a importância de permitir que as pessoas se expressem por meio do sexo que mais se identificam. Tal fato não ocorreu na Cadeia de Franca, a qual apresentou unanimidade de pessoas que se reconhecem no sexo feminino, conforme se observa no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Sexo

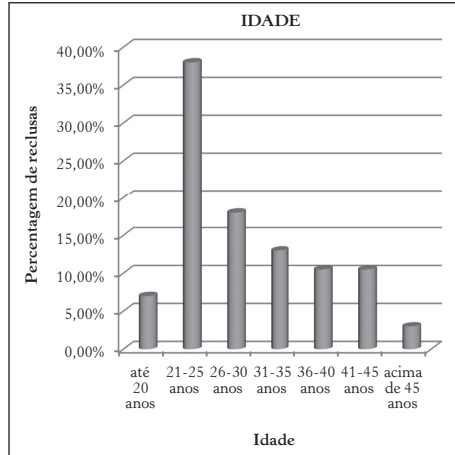


Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva



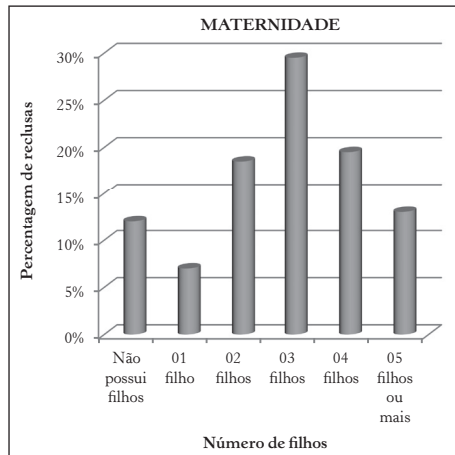
Quanto à idade, foi-nos possível observar que a grande maioria das mulheres estudadas, 45%, tem apenas até 25 anos (Gráfico 2), o que as caracteriza como jovens e em plena fase de reprodução biológica, dado este que corrobora com a grande quantidade de reclusas que possuem ao menos um filho, o que pode ser ilustrado no Gráfico 3.

Gráfico 2 – Idade



Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

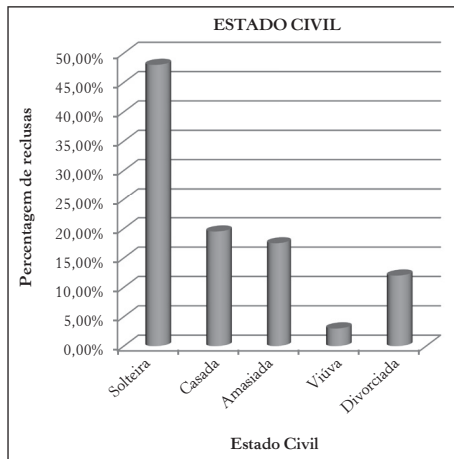
Gráfico 3 – Maternidade



Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

Confirmando-se nossas hipóteses iniciais de que no cárcere feminino há um número significativo de mulheres que, sozinhas, são responsáveis pela manutenção tanto do lar como da família, identificamos uma significativa parcela – 48% – de mulheres que se autodeclararam solteiras. Todavia, não podemos deixar de registrar que há uma incerteza, para as reclusas, no que concerne à definição de seus estados civis, pois algumas se apegam à situação legal para fazê-la e outras à situação real, ou seja, há reclusas que convivem em uma união estável há muito tempo, mas, em função da falta de formalização, se consideram solteiras, e outras, na mesma situação, reconhecem-se como casadas.

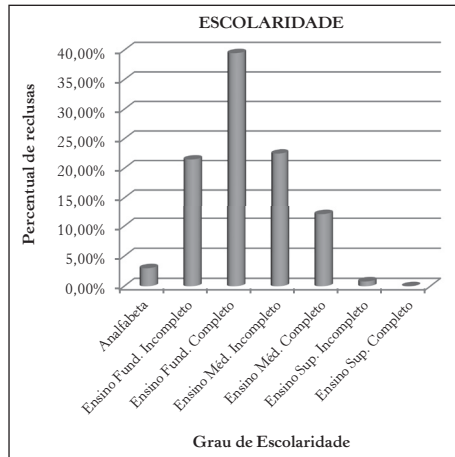
Gráfico 4 – Estado civil



Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

Ponderando-se o fato de que a população estudada constitui-se, em sua maior parte, de mulheres que, durante a juventude, deparou-se com o exercício da maternidade, a baixa escolaridade destas (Gráfico 5) pode ser vista como um reflexo das inúmeras responsabilidades que adquiriram durante o período em que frequentavam a escola, o que as forçou a abandoná-la.

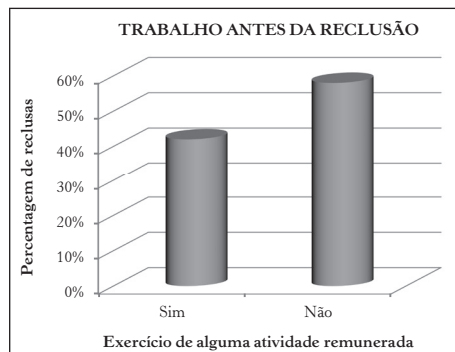
Gráfico 5 – Escolaridade



Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

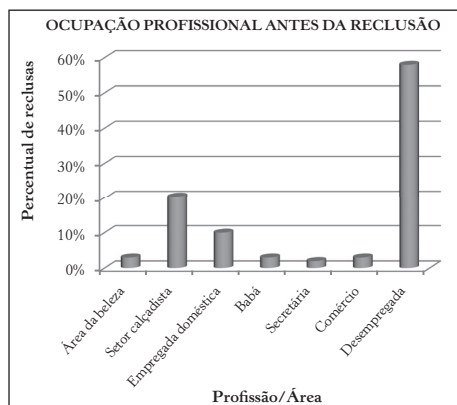
Configurando-se uma realidade vivenciada não apenas pelos encarcerados, mas por toda a população vulnerabilizada do país, a falta de escolarização e profissionalização leva a dois caminhos: o desemprego (Gráfico 6) ou a inserção em cargos tidos como desvalorizados pela sociedade mais ampla (Gráfico 7), gerando salários irrisórios e ampliando o quadro de desproteção social, uma vez que a quase totalidade não tem vinculação com a Previdência Social.

Gráfico 6 – Trabalho antes da reclusão



Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

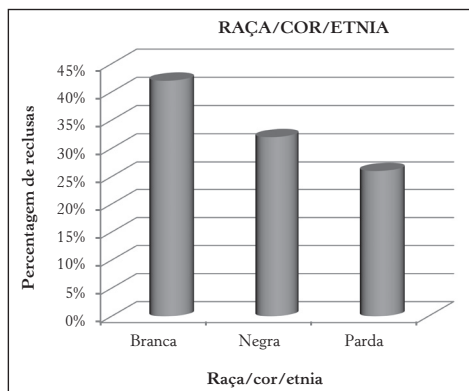
Gráfico 7 – Ocupação profissional antes da reclusão



Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

Contrariando o ideário propagado não somente na população como um todo, mas também nas manifestações midiáticas e acadêmicas, o predomínio de raça/cor das encarceradas não é visto na raça negra, pois como aponta o Gráfico 8, as reclusas, preponderantemente, declararam-se da raça branca – 42%. No entanto, este dado é sobrecarregado de subjetividades e pode também encobrir determinados preconceitos raciais que advêm das próprias reclusas ao tentarem negar sua origem racial.

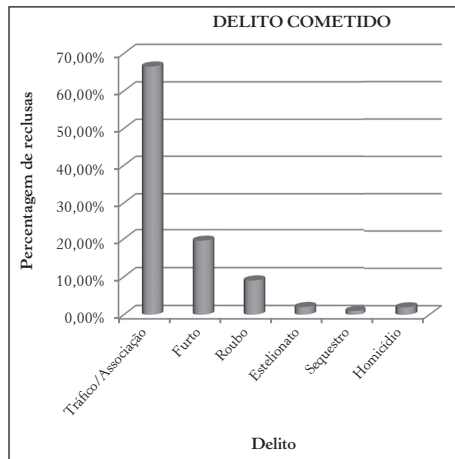
Gráfico 8 – Raça/Cor/Etnia



Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

Para algumas pessoas, a exclusão do mercado de trabalho e da Política de Previdência Social, assim como a insuficiente inserção na Política de Assistência Social, significa uma situação de total desamparo por parte da sociedade e do Estado que, emergido por propostas neoliberais, acaba por adotar o discurso de minimização de suas ações. Sendo o tráfico de drogas uma prática ilícita associada à idealização de grandes ganhos oriundos de pequenos esforços que podem ser efetivados até mesmo dentro do próprio lar, este crime se apresenta como uma das alternativas viáveis para estas mulheres, cuja fragilidade econômica, social e emocional as tornam alvos constantes de aliciadores e de policiais (Gráfico 9).

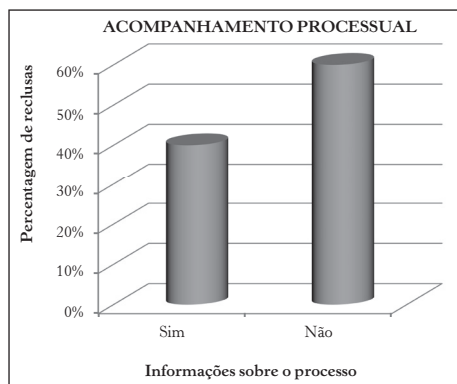
Gráfico 9 – Delito cometido



Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

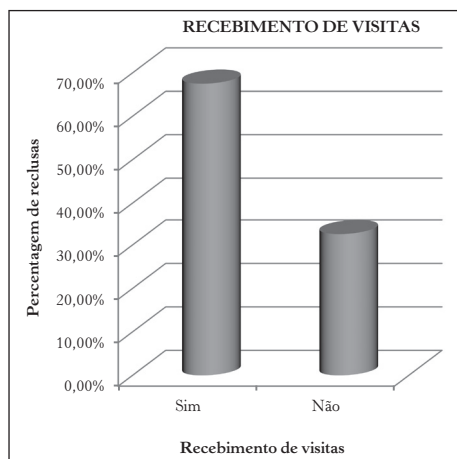
Estando aprisionadas, muitas são as privações pelas quais passam as mulheres. Atingidas ainda mais por idealizações sociais preconceituosas que recriminam muito mais a mulher que o homem em mesmas condições, as reclusas são compelidas a vivenciar inúmeras expressões da supressão de seus direitos, dentre eles a informação (Gráfico 10) e a convivência familiar e comunitária (Gráfico 11).

Gráfico 10 – Acompanhamento processual



Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

Gráfico 11 – Recebimento de visitas



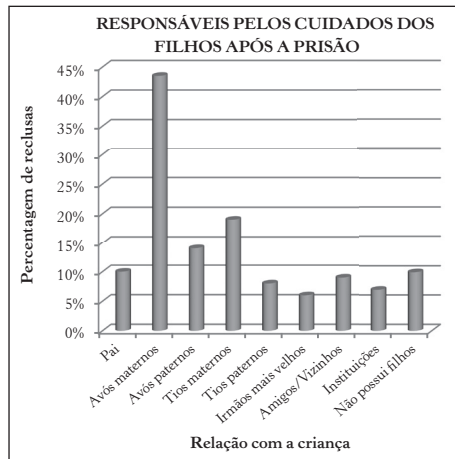
Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

A reclusão de uma mulher chefe de família monoparental demanda o protagonismo de outra figura que possa passar a representar o eixo emocional, econômico, social e educacional para os demais integrantes da família. Os dados levantados demonstraram que, para as detentas, esta figura, em sua grande parte, se

personifica nos avós maternos – 44% – (Gráfico 12), os quais também são os que mais realizam visitas às encarceradas (Gráfico 13). Podemos notar que há uma distribuição entre os filhos da mesma reclusa por seus familiares, como maneira de não sobrecarregar apenas um parente.

Diante do exposto, foi-nos propiciado identificar tanto peculiaridades das detentas de Franca quanto características mais generalizadas que retratam não apenas as mulheres encarceradas, como os homens e as pessoas em liberdade que, pela condição de pobreza e vulnerabilidade social, são constantemente atingidos por ações que explicitam a criminalização da pobreza e as expressões da questão social.

Gráfico 12 – Responsáveis pelos cuidados dos filhos após a prisão<sup>6</sup>



Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

<sup>6</sup> A soma total ultrapassa os 100% em função da possibilidade de múltiplas respostas pela mesma reclusa.

Gráfico 13 – Pessoas que realizam visitas<sup>7</sup>

Fonte: Elaborado por Amanda Daniele Silva

## Um novo mundo sob nossos olhares: a Cadeia Pública Feminina de Franca

A Cadeia Pública Feminina de Franca teve, em sua origem, a finalidade de acomodar os homens da cidade e de toda a 14<sup>a</sup> região Administrativa;<sup>8</sup> contudo, a partir do ano de 2010, com a construção do Centro de Detenção Provisória (CDP) masculino, as mulheres, encarceradas na cidade de Batatais, foram transferidas à cadeia desativada, comprovando uma característica muito peculiar do cárcere feminino que é a ausência de estabelecimentos penais construídos exclusivamente para as mulheres, considerando, em sua arquitetura, os aspectos relacionados ao gênero. Com isso, a cidade passou a dis-

<sup>7</sup> Conforme nota anterior.

<sup>8</sup> Esta Região Administrativa é composta pelos seguintes municípios: Aramina, Batatais, Buritizal, Cristais Paulista, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jiquara, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.



por de três estabelecimentos prisionais: o CDP e a Fundação Casa<sup>9</sup> (masculinos) e a Cadeia Feminina.

A mudança do público-alvo da cadeia (de homens passou para mulheres) não resultou na alteração substancial do quadro de funcionários que lidam diretamente com as reclusas, que continuou sendo formado, quase que integralmente, por homens,<sup>10</sup> contrariando o que preconiza a legislação:

Art. 77:

[...]

§ 2º No estabelecimento para mulheres somente se permitirá o trabalho de pessoal do sexo feminino, salvo quando se tratar de pessoal técnico especializado. (Brasil, 1984)

Apesar de a cadeia não apresentar um cenário de superlotação,<sup>11</sup> o fato de apenas duas carcereiras serem as responsáveis pela revista das presas e dos familiares do sexo feminino resulta em uma sobrecarga de serviço sobre elas, dificultando seus trabalhos. Um dos pontos vistos como positivos para as reclusas em relação à mudança da localidade da cadeia é a possibilidade maior que elas têm de receber visitas, pois a grande maioria reside na cidade de Franca. Todavia, juntamente com este facilitador há um entrave: as visitas dos familiares ocorrem durante as sextas-feiras no período em que muitos trabalham e/ou estudam (das 8 horas às 14 horas).

A Cadeia conta, atualmente, com uma rotina diária ociosa e monótona, uma vez que não disponibiliza atividades laborativas, educacionais ou recreativas às reclusas. Há apenas três trabalhos oferecidos, por procura das próprias instituições: cultos religiosos,

---

9 Fundação Casa (antiga Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor – Febem) é uma autarquia do governo do estado de São Paulo destinada a aplicar as medidas socioeducativas impostas pelo Poder Judiciário aos adolescentes autores de atos infracionais.

10 Dos 22 carcereiros presentes na cadeia, apenas 2 são mulheres.

11 A capacidade total da cadeia é de 148 reclusas, mas sua população oscila entre 120 a 130 mulheres.

atendimento psicológico realizado por estagiárias do curso de Psicologia de uma universidade da cidade; e atendimentos sociojurídicos oferecidos por estudantes de Direito e Serviço Social de outra instituição de ensino superior. Segundo as próprias reclusas, a ausência de atividades faz que a vida no cárcere seja mais tortuosa e demorada, levando muitas a se isolarem em suas celas e a desenvolverem problemas emocionais como a depressão.

Com relação ao fornecimento de materiais/alimentos, a cadeia apenas dispõe de três refeições diárias, não sendo viabilizado o acesso a nenhum produto de higiene pessoal (sabonete, absorvente, papel higiênico, etc.), de limpeza (sabão, detergente, vassoura, etc.) e nem de manutenção da cadeia (lâmpadas, chuveiros, etc.), sendo as reclusas responsáveis por sua obtenção, seja por meio de familiares seja pela permutação entre elas mesmas.

Isso posto, a realidade expressa pela Cadeia de Franca não difere radicalmente dos demais estabelecimentos prisionais espalhados pelo país, mas, em meio a todas suas falhas e faltas, destaca-se pelo reduzido número de reclusas, comparando-se à estrutura física que desfruta.

## **Somos mulheres, mães e presas, mas eu sou diferente de você: a singularidade de cada sujeito**

Faremos, neste momento, uma breve caracterização das reclusas que, individualmente, viabilizaram a produção dos dados qualitativos da pesquisa. Seguindo-se os pressupostos éticos para pesquisas com seres humanos, mantivemos o sigilo da identidade das participantes por meio da troca do nome destas por outros fictícios, os quais foram escolhidos cuidadosamente para não corresponderem à identificação de nenhuma outra detenta da Cadeia de Franca.

Intentamos, no início da pesquisa, ampliar as entrevistas para abranger também os familiares das reclusas, de forma a conseguir captar de maneira mais aprofundada a atual situação de suas famílias, especificamente de seus filhos; no entanto, conforme podemos demonstrar por meio das próprias falas das reclusas, há uma grande

dificuldade em alcançar estas pessoas, pois a realização de visitas ocorre de forma muito indefinida ou nem mesmo ocorre, não tendo, as detentas, possibilidade de nos afirmar uma data exata para nos encontramos com seus parentes.

Somente minha filha continuou a manter contato comigo depois que eu vim presa, mas não é toda semana, ela sempre aparece de surpresa, não dá para ficar esperando, porque nunca tenho a certeza se ela vai vir ou não, porque ela estuda e não pode faltar da escola. (Lucinda)

Minha filha veio três vezes, a mais velha, só três vezes, só. Os *pequeninho* veio uma vez só que minha filha trouxe escondido ainda dos pais porque ele não aceita [...] Minha família é da Bahia. (Valdirene)

Meu pequeno, o [...] está com 2 anos e 7 meses. Ele sabe que eu tô presa, ele fala: mamãe tá *pesa*! Ele vinha me visitar no começo, mas agora já faz 6 meses que eu não vejo ele. (Pilar)

Somente a minha mãe e minha filha continuou a manter contato comigo depois que eu vim presa. Mas como eu não sou daqui, sou de Guará, é muito difícil receber visitas. (Carmelita)

Já tem 3 meses que eu não tenho visita, que eu não vejo ninguém. O último dia que eu vi meu filho foi no aniversário dele de 1 ano. (Marilda)

## O engano

Lucinda, 40 anos, viúva, parda, sapateira, mãe de três filhos, primária, acusada do crime de tráfico de drogas, o qual alega inocência. Segundo esta, seu filho mais velho é usuário de drogas e alvo constante da polícia, o que resultou na busca dos policiais por ele na casa

de Lucinda que, na ocasião estava sozinha e não sabia o paradeiro de seu filho, o que, de acordo com ela, fez que os policiais a levassem como “substituta”. Entretanto, a prisão de seu filho não acarretou em sua soltura, fazendo que permaneça, já há quatro meses, por engano.

Com sua prisão, seus filhos mais novos foram levados para a casa de uma tia, local onde passam por necessidades econômicas e por problemas de mau comportamento. Somente sua filha continuou mantendo contato com a reclusa após sua prisão, entretanto, de forma muito esporádica e tudo o que esta fatura com a costura manual de sapatos é repassado para os cuidados dos filhos.

Em seus planos futuros encontram-se desejos como trabalho para todos os familiares, a tão sonhada casa própria e o total desligamento de seus filhos do mundo das drogas.

## **Lugar errado, na hora errada**

Valdirene, 34 anos, negra, solteira, garota de programa, mãe de cinco filhos, reincidente pela segunda vez, acusada do crime de tráfico de drogas, do qual alega inocência, pois relata que estava no lugar errado, com pessoas erradas e na hora errada. Segundo ela, encontrava-se trabalhando em um local com “amigos”, os quais portavam drogas e armas no momento do flagrante policial, ocasionando a prisão de todos.

Antes do encarceramento, vivia com quatro filhos e os sustentava unicamente por meio da prostituição. Com sua prisão, diversas modificações ocorreram na rotina de seus filhos que tiveram de se dividir em casas de parentes ou de seus pais. Houve até mesmo o casamento adiantado de sua filha mais velha.

Atualmente, mantém contato com os filhos somente por meio de cartas – que dificilmente são respondidas. Recebe visitas dos filhos em dias muito incertos, já o restante dos familiares, deixou na Bahia. Trabalha na cadeia e tudo o que recebe é revertido para sua própria manutenção no cárcere. Enquanto sonhos futuros, Valdirene espera arrumar uma nova profissão, uma casa e reunir toda sua família.

## Sem rumo, nem direção

Pilar, 29 anos, parda, divorciada, desempregada, mãe de três filhos, reincidente pela décima vez, acusada do crime de tráfico de drogas, o qual se envolveu em função da dependência química e da necessidade de dinheiro para sustentar o vício e a família. Estando seu filho mais novo com 22 dias de idade, foi morar com ele em uma garagem onde a chuva atingia seus pertences e o bebê. Com isso, invadiu um apartamento desocupado e começou a receber o auxílio dos moradores no sustento e criação da criança. Seus dois filhos mais velhos foram retirados pela Justiça em consequência do vício e envolvimento no crime.

Hoje, tem conhecimento do paradeiro dos dois filhos mais novos: um está com uma amiga – contra sua vontade – e o menor está com uma pessoa que ela havia se envolvido antes de ir presa. Sobre o filho mais velho, nunca mais recebeu notícias. Não recebe visitas na cadeia porque seu filho ficou psicologicamente afetado com as idas à prisão. Trabalha com faxina de celas e lavagem de roupas para poder se manter.

Pretende, para quando sair da cadeia, conseguir um emprego, uma nova casa e reaver seus filhos.

## Amor bandido

Nazaré, 38 anos, parda, divorciada, empregada doméstica, mãe de cinco filhos, primária, indiciada pelo crime de tráfico de drogas que cometeu visando assegurar sua vida e de seu filho mais novo. Segundo a reclusa, o pai deste filho fez uma dívida com traficantes que passaram a ameaçar a ela e à criança, levando-a a fazer um “serviço” para eles em troca da quitação da dívida. Nazaré afirma que não foi a primeira vez que pagou dívidas de seu ex-marido e, que dessa vez, foi comunicada pelos credores que transportaria uma mercadoria sigilosa (que em sua concepção poderia ser armamento), mas, para sua surpresa, eram drogas e, ao mesmo tempo em que foi entregá-las aos traficantes, a polícia a capturou.

Seus filhos ficaram sob a guarda de sua filha mais velha (que já havia se mudado da casa e constituído uma nova família), entretanto, o desobediente comportamento destes levou uma das crianças para a casa de um sobrinho da reclusa, assim como na quase interrupção do pagamento de benefícios sociais.

Não consegue exercer os trabalhos oferecidos na cadeia, mas busca se manter com a execução de pequenas trocas de favores e serviços. Seus filhos a visitam toda semana, mas não conseguem se acostumar com o fato de estar a mãe presa, principalmente o filho menor. Almeja romper de vez o contato com seu ex-marido, mudando de residência e levar toda a família para a igreja.

## **Drogas, prisão e gestação**

Carmelita, 23 anos, negra, solteira, trabalhadora rural, mãe de dois filhos, primária, denunciada pelo crime de tráfico de drogas, cuja motivação maior foi a dependência química e a complementação da renda. Encontra-se, em seu oitavo mês de gestação e não tem nenhum tipo de relacionamento nem com o pai do bebê e nem com o de sua outra filha.

Sua prisão resultou na mudança de sua filha para a casa de seus avós maternos, local para onde vai também o bebê que está esperando. A primeira visita que recebeu de sua filha surtiu efeito impactante para a criança que, aos poucos, foi se acostumando com o ambiente, mas não vai com frequência à prisão. Carmelita não trabalha na cadeia e, conseqüentemente, não contribui financeiramente com sua família.

Para o futuro, espera poder cessar o uso de drogas e, desse modo, responsabilizar-se novamente pelo cuidado de seus filhos, educando-os em sua casa.

## Prostituição e drogadição

Marilda, 26 anos, negra, solteira, garota de programa, mãe de quatro filhos, primária, incriminada pelo delito de tráfico de drogas que, segundo a mesma, a droga apreendida era para consumo próprio, pois é dependente química e não conseguia ficar sem o tóxico. Com o dinheiro da prostituição, sustentava seus filhos que, no momento, encontram-se dois com a avó materna, um com a tia e um com o pai (contra a vontade da reclusa que, mesmo antes do encarceramento, já disputava a guarda na Justiça).

Sendo sua família do Estado de Minas Gerais, não recebe visitas há mais de três meses, o que dificulta ainda mais sua estadia na prisão, pois sente muito a falta de seus filhos. Estes a visitaram poucas vezes e não estão se comportando bem na escola e em casa. Marilda trabalha costurando sapatos na cadeia para poder garantir sua manutenção.

Pretende, ao sair da cadeia, recuperar a guarda de todos os filhos, ficar unida a eles e recuperar todo o tempo perdido que o cárcere lhe ofereceu.

## Varas de Execução Criminal e de Família: a interface entre o Poder Judiciário e o Sistema Penal

A existência de muitos casos relativos às reclusas e suas famílias que precisam ser tratados nas varas de Execução Penal e de Família<sup>12</sup> alertou-nos para a necessidade de se ouvir um profissional que lida diretamente com essa demanda, com o propósito de clarificar nossas

---

12 Em Direito, Vara é área judicial em que o juiz e demais profissionais atuam. Assim, na Vara de Execuções Criminais somente são tratados casos que versam sobre a fase de execução de um processo criminal. Já a Vara de Família é responsável por apreciar situações e pedidos relacionados à constituição familiar, como por exemplo, ações de guarda, alimentos, dissolução de uniões, dentre outras.

hipóteses e conhecimentos teóricos, principalmente no que diz respeito à perda do poder familiar por parte das detentas.

Por isso, um contato prévio foi realizado com uma assistente social que atua conjuntamente nas duas varas acima citadas, o qual foi prontamente aceito, sendo necessário, apenas por questões administrativas e burocráticas, encaminhar um pedido de autorização ao juiz responsável pelas varas. Tal pedido também obteve imediata aprovação. A entrevista foi realizada com data e hora marcada pela profissional e seguiu um roteiro semiestruturado, o qual foi anteriormente entregue a ela, para que pudesse organizar dados e histórias mais representativas com as quais já interveio durante sua jornada de trabalho. Sua identidade também será preservada ao longo deste livro por meio da adoção de um nome fictício – Inês.



## 2

# SER HOMEM, SER MULHER: AS REFLEXÕES ACERCA DO ENTENDIMENTO DE GÊNERO

*“[...] tanto o gênero quanto o sexo são inteiramente culturais, já que o gênero é uma maneira de existir do corpo e o corpo é uma situação, ou seja, um campo de possibilidades culturais recebidas e reinterpretadas. Nesta linha de raciocínio, o corpo de uma mulher, por exemplo, é essencial para definir sua situação no mundo. Contudo, é insuficiente para defini-la como mulher. Esta definição só se processa através da atividade desta mulher na sociedade. Isto equivale a dizer, para enfatizar, que o gênero se constrói – expressa através das relações sociais.” (Saffioti, 1992, p.190)*

A estadia em um ambiente prisional é, implícita e explicitamente, permeada por diversas relações – sejam elas econômicas, sociais, de gênero, raciais e de poder. Relações essas estabelecidas, antes e durante o aprisionamento das mulheres, envolvendo como atores principais: as reclusas, seus familiares, seus companheiros, os agentes policiais e os carcereiros, a sociedade (principalmente os representantes do mercado de trabalho) e o Estado. Em muitas ocasiões, o encarceramento é o resultado do embate desequilibrado travado entre estes personagens durante sua relação, ocasionando

a desigualdade, o preconceito, a negação de direitos e até mesmo a exclusão dessas mulheres dos espaços de socialização. Pactuamos com a reflexão feita por Marx (apud Carlotto, 2001, p.202), de que os seres humanos, pertencentes ao sistema capitalista de produção, são inseridos em relações mesmo contra suas vontades, como forma de garantir a construção coletiva de sua existência.

[...] na produção social de sua existência, os homens entram em relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade, estas relações de produção correspondem a um determinado grau de desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. O conjunto destas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real, sobre a qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. Não é a consciência dos homens que determina a realidade; ao contrário, a realidade social é que determina sua consciência.

Dessa forma, a realidade social vivenciada pelas encarceradas, durante a quase totalidade de suas vidas, é marcada pela naturalização das desigualdades, principalmente econômicas, raciais e de gênero, fazendo que elas as incorporem como intrínsecas e inalteráveis, resultando, assim, em uma tomada de consciência que é atribuída por ideologias dominantes, as quais perpetuam a discriminação e subordinação de segmentos populacionais historicamente oprimidos, como é o caso dos pobres, dos negros e das mulheres.

Não tencionamos aqui nos aprofundar nas discussões que versam sobre o processo de desigualdade de poder que atinge os três segmentos, acima relacionados. Entretanto, nossa prévia experiência com a realidade carcerária feminina sinaliza que as relações de gênero, apesar de estarem, muitas vezes, correlacionadas às relações de classe e de raça/etnia, adquirem grande relevância em toda trajetória de vida das mulheres presas. Deste modo, debruçar-nos-emos nas reflexões que englobam a categoria gênero e a concatenaremos com o cárcere feminino.

## Gênero: a imprecisão na compreensão do termo

É extremamente comum escutarmos, desde a tenra idade, que meninos devem comportar-se de determinada maneira e meninas de outra; e que coisas de meninos, como brincadeiras e vestuário, não se encaixam no estereótipo de uma “menina comportada”. Inúmeros são os exemplos que poderíamos citar para demonstrar a dicotomia secular existente entre menino e menina, homem e mulher: rosa de menina e azul de menino; menina é delicada, sensível e expressa seus sentimentos e emoções e o menino deve ser forte, valente e nunca chorar; mulheres devem preservar sua imagem sendo recatadas e caseiras e os homens devem ser aventureiros, garanhões e, a todo tempo, comprovar sua masculinidade; a mulher deve fidelidade, dedicação e obediência ao marido, sendo uma boa esposa, mãe e dona de casa e o homem deve exercer a autoridade e ser o provedor do lar.

Muitas dessas idealizações foram substituídas por outros paradigmas, socialmente construídos e difundidos, levando-se em consideração o contexto social, econômico e cultural dos sujeitos. Entretanto, há outras representações do que é ser homem e mulher que, por sua força ideológica, tornam-se seculares e ocasionam desigualdades entre os sexos que ultrapassam questões biológicas e atingem esferas sociais, econômicas e políticas. Com isso, há uma enorme imprecisão no que diz respeito à diferenciação do que pertence ao domínio do sexo e do que é inerente ao gênero, ou seja, não há uma clareza do que é intrínseco ao ser humano e do que é construído por meio de relações socioculturais. Este fato ocorre porque, desde a gestação, os adultos, principalmente pais e mães, começam a projetar e direcionar o corpo sexuado, presente no útero materno, a posições estereotipadas que retratem o masculino e o feminino. Deste modo, muitas vezes, os sujeitos têm a construção social de sua identidade limitada à idealização de gênero propagada socialmente. Isso resulta em uma divergência entre o papel representado pelo

corpo biológico e as relações estabelecidas pela identidade social, ou seja, pelo corpo gendrado.<sup>1</sup>

Estudar gênero nos fenômenos sociais implica, primeiramente, entendê-lo como um processo constante, sempre acontecendo e em transformação e que começa, se tentarmos situá-lo, no momento da descoberta do sexo do bebê. A partir dessa definição, que, na atualidade, pode ocorrer, ainda no ventre materno, começamos a transformar um corpo sexuado em um menino ou uma menina que, futuramente, será um homem ou uma mulher. E essa é uma definição crucial e que terá consequências para o resto da vida, independentemente de como esse sujeito irá reagir, futuramente, frente a essa definição. (Botton; Strey, 2012, p.23)

Já estando a ideia do sexo – masculino e feminino – consolidada na inter-relação com o biológico, ou seja, na presença de determinado órgão genital, a pergunta mais frequente é: afinal, o que é gênero?

A análise dos estudos contemporâneos sobre esta temática aponta para a diversidade e amplitude das reflexões feitas em torno do termo “gênero”, assim como para a gama de definições que o mesmo recebe dependendo da corrente teórico-metodológica em que o estudo está embasado. Entretanto, neste livro, utilizaremos a concepção posta por Scott (1995, p.71) sobre a necessidade de historicizar os termos que, amplamente, são utilizados de forma figurada, sem a interpretação de seu real sentido, assim, “[...] aqueles que se propõem a codificar os sentidos das palavras lutam por uma causa perdida, porque as palavras, como as ideias e as coisas que elas pretendem significar têm uma história”.

Muitos atribuem a autoria do termo “gênero” à Simone de Beauvoir, com sua célebre frase: “Ninguém nasce mulher, mas se torna mulher”; entretanto, esta escritora apenas assinala um dos

---

1 Segundo Saffioti (2004), a palavra “gendrado” foi utilizada pelas feministas para corresponder ao substantivo gênero; e é utilizado para representar o corpo, não segundo o sexo biológico, mas segundo as normas do ser homem ou ser mulher.

fundamentos do conceito de gênero que é construção social do mesmo, ou seja, que não é algo pronto, acabado e determinado, mas é fruto de uma trama de relações socioculturais que vão constituindo as representações que se tem do masculino e do feminino.

Visando escrever um verbete sobre a conceituação de gênero para um dicionário marxista, Haraway (2004) faz um estudo da utilização deste termo em diferentes línguas, chegando-se à conclusão de que *gender* (inglês), *Geschlecht* (alemão), *genre* (francês), *género* (espanhol) referem-se à ideia de espécie, tipo e classe e que, ao contrário do inglês norte-americano, que distingue sexo e gênero, o alemão os considera uma única palavra. Isso evidencia a dissociação feita entre masculino e feminino, não os considerando um em construção com o outro, mas sim um independente ao outro.

Scott (1995) relata que somente a partir do século XX é que se desperta a necessidade de se conceber o gênero enquanto uma categoria de análise, pois, até então, o enfoque era dado na perspectiva de opor masculino e feminino ou considerar o gênero apenas como uma “questão feminina”. Com isso, houve uma série de dificuldades para que as feministas contemporâneas conseguissem introduzir o termo gênero aos estudos das relações humanas. Assim, o uso mais recente da terminologia “gênero” está vinculado à luta das feministas norte-americanas que, buscando ressaltar a natureza social das diferenças, até então, alicerçadas no sexo, lutavam contra o “determinismo biológico” no qual o “sexo” explicava todos os fenômenos e desigualdades entre o homem e a mulher.

O termo “gênero” faz parte da tentativa empreendida pelas feministas contemporâneas para reivindicar um certo terreno de definição, para sublinhar a incapacidade das teorias existentes para explicar as persistentes desigualdades entre as mulheres e os homens. (ibidem, p.85)

Utilizando-se esta nomenclatura, almejava-se salientar a importância e necessidade de percepção de que não há como estudar ou falar em homem sem a relação com a mulher, ou seja, de que o

gênero é algo relacional, que depende da interação entre o masculino e o feminino para que se constitua e tenha sentido.

[...] *gênero* diz respeito às representações do masculino e do feminino, a imagens construídas pela sociedade a propósito do masculino e do feminino, estando estas inter-relacionadas. Ou seja, como pensar o masculino sem evocar o feminino? Parece impossível, mesmo, quando se projeta uma sociedade não ideologizada por dicotomias [...]. (ibidem, 2004, p.116, grifo do autor)

Deste modo, é errôneo, porém, extremamente comum, a equiparação do gênero ao feminino, como que, ao se falar de gênero, estivéssemos apenas nos referindo às mulheres, suas lutas e seus direitos. Entretanto, isolar o estudo de gênero apenas às mulheres contribui para preservar a idealização de que masculino e feminino são esferas distintas de uma mesma realidade, na qual uma não interfere na outra; contudo, esta distinção das mesmas acarreta na valorização de uma esfera em detrimento da outra. É imprescindível o entendimento do gênero enquanto uma categoria exclusivamente humana, o que lhe permite ser associado no que diz respeito às relações estabelecidas entre homens e mulheres, homens e homens e mulheres e mulheres.

Em seu texto, utilizado como base para muitos estudos sobre a temática, Scott (ibidem, p.77) menciona as três posições teóricas que mais têm sido adotadas pelas historiadoras feministas na análise do gênero: 1- origens no patriarcado; 2- a tradição marxista e 3- as escolas de psicanálise. A primeira posição tem se baseado na subordinação da mulher pelo homem, sendo esta subordinação explicada pela “necessidade” de que os homens têm de dominar as mulheres. Tal análise considera a diferença física como forma de dominação tanto da reprodução como da sexualidade, o que acarreta no fato de que, para esta teoria, a desigualdade de gênero não é associada a nenhuma outra desigualdade. Já o segundo posicionamento teórico de tradição marxista almeja encontrar uma explicação “material” para o gênero, uma vez que, mesmo considerando a vinculação entre capitalismo e

patriarcado, defende a proposição de que a explicação da origem das relações de gênero encontra-se externa à divisão sexual do trabalho, pois a subordinação das mulheres advém de sistemas anteriores ao capitalista e existe desvinculada deste.

Por fim, a posição das escolas de psicanálise atenta-se para os processos de formação da identidade dos sujeitos desde a fase infantil, considerando-se as relações, principalmente com os pais, e o papel da linguagem para a representação do gênero. Todavia, esta teoria reforça o binarismo homem/mulher ao associar o homem ao poder de prover o lar e a mulher aos cuidados domésticos.

A conceituação formulada por Scott (*ibidem*, p.86) para tentar exprimir o que é gênero, corrobora com a visão adotada neste livro de que o gênero, ao indicar a construção social das relações e comportamentos estabelecidos entre o masculino e o feminino, acaba por abranger as relações de poder.

Minha definição de gênero tem duas partes e diversos subconjuntos, que estão inter-relacionados, mas devem ser analiticamente diferenciados. O núcleo da definição repousa em uma conexão integral entre duas proposições: (1) o gênero é um elemento constitutivo de relações baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder.

A referida autora, ao conectar as duas partes de sua definição de gênero, aponta para o fato de que a mudança no estabelecimento e composição das relações sociais também resulta em uma mudança de poder que não é unidirecional, ou seja, atinge tanto os dominadores, quanto os dominados. Saffioti (1992, p.184, grifo da autora) também exprime a proximidade existente entre as relações de gênero e as de poder, sublinhando o fato de que tais relações estão em constante movimento e transformação e ocorrem de forma a modificar padrões cultural e socialmente estabelecidos.

Em todas as sociedades conhecidas, as mulheres detêm parcelas de poder, que lhes permitem meter cunhas na supremacia masculina

e, assim, cavar-gerar espaços nos interstícios da falocracia. As mulheres, portanto, não sobrevivem graças, exclusivamente aos poderes reconhecidamente femininos, mas também mercê da luta que travam com os homens pela ampliação-modificação da estrutura do campo do poder *tout court*. Como na dialética entre o escravo e seu senhor, homem e mulher jogam, cada um com seus poderes, o primeiro para preservar sua supremacia, a segunda para tornar menos incompleta sua cidadania.

Assim, o poder que permeia as relações de gênero é atribuído ao sexo masculino pelo ideário social que difunde a prerrogativa de que aquele detém a força física e, logo, o poder e a autoridade sobre o feminino. Todavia, sendo as relações de gênero construídas e modificadas no decorrer da história e dos contextos sociais em que se inserem, este pressuposto da atribuição do poder às diferenças anatômicas não é tido, generalizadamente, como certo e imutável, existindo, dessa maneira, um movimento contrário<sup>2</sup> a esta cultura de supervalorização do masculino em detrimento do feminino.

Scott (1995, p.86-7) enumera quatro elementos constitutivos do gênero enquanto integrante das relações sociais, mas que relaciona-se diretamente com esta ideologização da associação entre o poder e o sexo masculino. São eles: 1) representações simbólicas; 2) conceitos normativos; 3) contribuição da política, instituições e organizações sociais para a representação binária e fixa de gênero; 4) identidade subjetiva.

As *representações simbólicas* manifestam-se por meio de figuras metafóricas de grande repercussão e conhecimento social que, em oposição uma à outra, visam estabelecer duas faces de uma mesma realidade para a qual os sujeitos devem se posicionar. Como exemplo clássico, tem-se a antinomia entre a Virgem Maria e Eva, na qual a primeira é a expressão máxima da pureza e santidade e, a segunda, exprime o pecado, a tentação e a imagem que conduz o homem ao erro, sendo toda a humanidade castigada por seu desvio.

---

2 Abordaremos esta temática no próximo tópico do trabalho.



Conseguimos identificar, na fala dos sujeitos desta pesquisa, esta representação simbólica e, conseqüente, desaprovação da conduta delitiva da mulher com muito mais intensidade que a do homem, assim, as mulheres são responsabilizadas pelos reflexos do cárcere na vida de sua família, especificamente, de seus filhos, mesmo que o pai das crianças se encontre ou já tenha se encontrado em situação semelhante. Há, com relação a este elemento constitutivo do gênero, uma maior vigilância e reprovação do sexo feminino quando sua conduta se aproxima à representação de símbolos que exprimem a regressão às normas, conforme pode ser evidenciado nos seguintes depoimentos das reclusas entrevistadas:

Minha filha veio três vezes, a mais velha, só três vezes, só. *Os pequenininho* veio uma vez só que minha filha trouxe escondido ainda dos pais porque ele não aceita. Por preconceito, né?! Já foram presos também e não aceita! (Valdirene)

[...] dizem que é muito difícil um juiz tomar a guarda de um filho de uma mãe e eu nunca consegui pegar a minha filha até hoje. Ela está com o pai desde que eu estava lá fora. Porque ela é registrada em meu nome, entendeu? É minha filha, o pai dela já se encontra preso, então hoje ela vive com uma pessoa que, vamos dizer, é madrasta dela [...] O juiz deixou a guarda provisória para a madrasta, o porquê eu não sei e agora minha filha está longe da família, *dos irmão*. Agora que eu vim presa é que o juiz não vai me devolver minha filha. Juiz não aceita mãe que faz coisa errada. (Marilda)

O [...], o pequeno, quando ele vinha ele achava que era uma escola. Aí um dia, *nóis* aqui, aí ele escreveu uma cartinha, aí ele falou assim: ó mãe, eu sei que você já tá presa, ele falou, meu amiguinho falou que você tá presa. Quando meu filho pequeno falou isso, eu já cortei, já mandei minha filha na escola e conversar com a professora que eu não queria ninguém falando para ele isso, aí ele parou de falar. Aí eu acho que ela deve ter conversado na escola, a professora, e ter cortado os meninos de ter falado isso para ele. Mas isso é os pais

dos outros meninos que ensina a desprezar as crianças, eles não aceitam o que a mãe fez e acha que os filhos também vão fazer, acham que a família inteira é errada. (Nazaré)

Eu planejo arrumar um serviço, arrumar uma casa pra poder pegar meus filhos de volta. É muito difícil ex-presidiário arrumar serviço, ainda mais mulher! (Pilar)

Os *conceitos normativos* dizem respeito às normatizações e/ou doutrinas que, sendo educativas, científicas, políticas, religiosas, jurídicas, ratificam a oposição entre o masculino e o feminino, aumentando ainda mais a concepção social de que são dois campos contrários e não complementares. Muitas dessas normatizações foram contestadas ao longo dos tempos, o que resultou na ampliação da participação da mulher em diferentes áreas, passando a modificar a concepção do que é certo ou errado no comportamento feminino. No entanto, ainda podemos encontrar traços de afirmação da contrariedade entre homem e mulher, como, por exemplo, o estabelecimento de determinados cargos profissionais apenas para homens ou para mulheres, o que, baseando-se em diferenças físicas, biológicas, exclui-se a construção e o papel social que cada sexo tem na sociedade.

A *contribuição da política, instituições e organizações sociais para a representação binária e fixa de gênero* é vista por Scott por meio da necessidade de não se utilizar apenas o parentesco para a definição de gênero, mas também o mercado de trabalho, a educação e a política, pois as relações entre homens e mulheres não devem apenas ser vistas como produtos de sistemas anteriores, mas resultados de construções sociais ao longo dos tempos.

E por último, a autora traz que a *identidade subjetiva* é a construção e reprodução ou não, por cada indivíduo, do que é aceito socialmente para o homem ou para a mulher. Assim, um corpo sexualmente definido como feminino pode identificar-se com a construção do que é masculino.

O vínculo entre estes quatro elementos e a segunda parte da definição de gênero para Scott, ou seja, a do gênero enquanto forma

para dar significado às relações de poder, foram percebidos na fala das reclusas entrevistadas, mesmo que de forma velada, levando-nos a identificar uma de nossas categorias de análise neste estudo: *a predominância do pensamento masculino na elaboração das condutas criminais*, uma vez que, inconscientemente, elas expressaram episódios de suas vivências nos quais a submissão delas ao sexo masculino se fez presente, mas sempre permeada por outras situações, como por exemplo a violência ou o ato infracional, o que dissimulou as relações de poder de gênero.

Meu delito é tráfico e eu não sou reincidente, não. A dívida foi que o pai do meu filho fez, entendeu?, e eu fiquei sendo ameaçada pelo traficante, eu e o filho dele pequeno. Aí, o que aconteceu, o traficante apareceu na porta da minha casa [...] eu saí lá fora, aí ele foi e conversou comigo, eu perguntei o que era e ele me explicou e falou assim, ó: você faz para mim um serviço que fica paga a dívida. Aí eu perguntei para ele que tipo de serviço, aí ele pegou e falou assim: você vai até São Paulo e busca pra mim uma encomenda que o moço vai te entregar. Mas ele falou assim: você não abre porque tem munição junto, então e eu imaginava que era arma, que não era droga. [...] Eu perdi 4 carros com ele nisso, entendeu?, dos traficantes ir buscar na porta da minha casa. Aí eu fui e busquei, e na hora que eu estava chegando perto de casa, foi *naonde* que eles pegaram, você entendeu?, [...] Meu filho fala pra mim: Você nem deveria ter ido buscar isso aí. Aí eu falo: mas eu ia morrer. Você queria eu morta? Porque eu sei que traficante mata mesmo. Ele ameaçava era eu e meu filho, era nós dois por causa da dívida do meu ex-marido. [...] Ai meu medo foi tanto que eu fui. (Nazaré)

Vim presa no tráfico. Porque eu queria dar uma vida melhor pro meu filho, porque a situação que *nóis* morava não era uma situação de vida boa nem pra ele e nem pra mim. Aí eu conheci uma pessoa e comecei a me envolver com ele. Ele dizia que para *nóis ficá* juntos eu tinha que acompanhar ele *nas correria* da vida, porque mulher é na hora boa e ruim. Eu não queria muito por causa do

meu filho pequeno, mas como necessidade também era muita eu fui ajudar ele. (Pilar)

A fala dessas reclusas revela que, no primeiro caso, a violência e o medo encobriram o poder simbólico exercido pela presença masculina na vida de Nazaré, pois, mesmo o ex-marido não residindo mais em sua casa, ela ainda é responsável por responder por seus atos, fazendo que seu papel de esposa não se dissocie após a separação dos corpos. Já a história de Pilar é reveladora da persuasão exercida por seu companheiro para induzi-la a cometer o crime com a prerrogativa de que este é o papel da “verdadeira” mulher, ou seja, acompanhar e obedecer o marido independentemente da situação.

A apreensão dessas mulheres no cometimento do crime também explicita outra característica das relações de gênero que perpassa a grande maioria das esferas sociais e, assim, não deixa de incorporar uma estrutura tão complexa como a criminalidade: referimo-nos ao estabelecimento de hierarquias e poder dentro da formação das gangues, partidos e comandos do crime. Nessas associações, segundo Barcinski (2009) e Souza (2009), a mulher ocupa posições inferiores e subordinadas em relação aos homens, o que resulta na maior exposição delas às ações policiais e consequente aprisionamento. As mulheres criminosas, muitas vezes, são usadas como “bode expiatório” para acobertar ou impedir a prisão de um homem que se insira em escalas superiores na hierarquia criminal.

Zaluar aponta para o fato do tráfico de drogas reproduzir o sistema de gênero da sociedade mais ampla. Apesar de o tráfico ser indiscutivelmente uma atividade subversiva, uma ideologia tradicional de gênero é reproduzida em sua dinâmica interna. Tal ideologia pode ser observada nos comportamentos esperados de homens e mulheres submetidos às regras do tráfico de drogas, tal como a esperada fidelidade e submissão das “mulheres de bandido”. Grande parte das mulheres envolvidas no tráfico de drogas percebe o caráter estratégico dessa participação. Em outras palavras, elas entendem que mulheres são usadas como “vapor” ou como “mulas”

(aquelas que transportam as drogas entre favelas ou entre pontos de venda distintos) por chamarem menos a atenção da polícia. Pela baixa visibilidade como traficantes, as mulheres são frequentemente empregadas na atividade. (Barcinski, 2009, p.1.849)

Dessa forma, há uma construção social do que é uma mulher e do que é um homem criminoso e esta imagem é introjetada e reproduzida tanto por homens quanto por mulheres, o que contribui para perpetuar a submissão e inferioridade destas por aqueles. Esta idealização da superioridade masculina, principalmente na prática criminal, faz que a presença carnal de um homem seja desnecessária para que ele exerça seu poder e autoridade, pois as próprias mulheres se cobram a lealdade e obediência à figura masculina. Saffioti (1992, p.193) relata que a concepção de gênero enquanto oposições que surgem de traços inerentes aos sexos e não como relações sociais faz que um gênero reconheça apenas o que lhe é esperado socialmente e deixe, desse modo, de tomar conhecimento das atribuições postas ao outro gênero, suprimindo a percepção dos diversos poderes que permeiam as relações.

As relações de gênero, evidentemente, refletem concepções de gênero internalizadas por homens e mulheres. Eis porque o machismo não constitui privilégios de homens, sendo a maioria das mulheres também suas portadoras. Não basta que um dos gêneros conheça e pratique as atribuições que lhe são conferidas pela sociedade; é imprescindível que cada gênero conheça as responsabilidades – direitos do outro gênero.

Reconhecemos também nas falas de Pilar e Nazaré esta pressão do machismo existente nas ditas “leis do crime” que as impedem de interromper oficialmente o contato e relacionamento com os ex-companheiros, agora que estão encarceradas por crimes cometidos por causa de suas relações com eles. Em um estabelecimento penal destinado a abrigar apenas mulheres há um controle extremamente excessivo sobre o comportamento das detentas no que diz respeito à

continuidade do relacionamento que tinham antes da reclusão e dos que se iniciaram após o aprisionamento. Dentre as regras instauradas na vida carcerária, está a de que “mulher não abandona marido na prisão” e, para que isso seja assegurado, muitas são as atitudes tomadas, dentre as quais a mais corriqueira é a abertura de correspondências, pelas líderes da prisão, para averiguar o conteúdo das conversas entre marido e mulher ou para confirmar possíveis traições ou separações.

Eu quero sair daqui, abandonar essa vida, terminar com meu ex-companheiro, porque enquanto estou aqui eu não posso. (Por quê?) Porque mulher não pode abandonar marido na prisão, a não ser que ele queira e mande uma carta autorizando, aí as meninas daqui ficam de olho para ver se a gente anda sendo fiel. (Pilar)

Eu pretendo, assim, alugar a minha casa e alugar outra casa, morar em outro lugar, para o pai do meu filho me dar sossego. Porque ele mandou uma carta para cá porque a mulher dele, a outra ex-mulher dele, queria estar entrando lá dentro no CDP, e eu falei eu não quero mais saber, deixa ela entrar aí dentro, então você manda uma carta para cá porque eu quero separar de uma vez, porque ele ficava a semana na casa dele e final de semana na minha casa, mas não me ajudava em nada, nada. (Nazaré)

Estes fragmentos das entrevistas realizadas ilustram a vigilância que mulheres exercem sobre mulheres a fim de que determinadas leis, impostas por homens, para a garantia de suas “honras”, sejam cumpridas. As mulheres mostram-se como suas principais vigilantes e, nessas ocasiões, exercem o que Saffioti (2004) denomina de “síndrome do pequeno poder”, ou seja, pessoas que se encontram em uma escala intermediária de autoridade deslocam para indivíduos que estão em sua subordinação/controlam a tirania que recebem de seus superiores, o que os fazem sair, mesmo que provisoriamente, da condição de oprimidos para a posição de opressores.

Mediante o exposto, buscamos salientar que os papéis estabelecidos para homens e mulheres, não são genuínos, inatos, mas

impostos e construídos por meio de parâmetros culturais, econômicos e sociais que enfatizam e reproduzem a irrelevância do sexo feminino em detrimento ao masculino, o que, baseando-se em características corpóreas, demovem a força física para as demais esferas nas quais se dão as relações humanas (social, cultural, econômica, política), resultando na subordinação e inferioridade da mulher ao homem.

Convictos da indissociação entre masculino e feminino no estudo das relações de gênero, no próximo item deste livro será traçada uma discussão a respeito das consequências que a diferenciação de gênero ocasionou e continua ocasionando na trajetória de vida das mulheres, dando-se ênfase ao sexo feminino, mas sempre o considerando em íntima relação ao masculino.

## **A mulher na sociedade falocêntrica: faces do preconceito de gênero**

Seguindo-se o pensamento marxiano de que a diferenciação entre as classes sociais se dá a partir da posição ocupada pelos indivíduos na produção social (Toledo, 2001), poderíamos supor que um homem e uma mulher, que ocupam o mesmo cargo dentro de uma empresa, encontram-se na mesma posição social, pois, ou eles são unicamente detentores da mão de obra ou são possuidores dos meios de produção. Entretanto, aspectos das relações de gênero, nos quais o homem é usado como parâmetro para a humanidade, adentram todas as esferas da vida social, resultando na subordinação e adaptação feminina aos preceitos masculinos.

E quando nos deparamos com situações nas quais a diferenciação de tratamento entre os indivíduos se baseia pura e simplesmente em especificidades relacionadas ao fato de serem homens ou mulheres, detemo-nos uns instantes para fazer, pelo menos, três questionamentos: Quem determinou esta supremacia do homem sobre a mulher? Desde quando isso existe? Quais foram as ações de repúdio a esta subordinação?

Analisar a história das mulheres corresponde à análise da história da humanidade, pois não há indícios de sociedades que foram criadas e/ou sobreviveram sem a influência feminina. Deste modo, o que podemos salientar é que, estando a mulher inserida no contexto de desenvolvimento de toda humanidade, ela foi atingida pelos processos históricos, políticos e econômicos, desenvolvendo, assim, diferentes papéis e alterando seu grau de importância perante o homem no decorrer dos tempos. Todavia, há uma enorme dificuldade de historicizar a trajetória feminina em algumas civilizações, pois, como aponta Perrot (1988, p.185) “[...] da história, muitas vezes a mulher é excluída [...] o ofício de historiador é um ofício de homens que escrevem a história no masculino”, o que deriva em uma visão parcial e marcada pela ideologia patriarcal.

Tilly (1994), na mesma perspectiva reflexiva que Perrot, aponta para a necessidade de se escrever uma história analítica das mulheres, na qual seus problemas, dificuldades e anseios possam ser vinculados aos das outras histórias, ou seja, há a necessidade de reconhecer a mulher enquanto partícipe da formação da humanidade, de modo que sua biografia não seja analisada de forma isolada, mas correlata à questão dos trabalhadores, dos negros, das classes sociais etc. É imprescindível retirar a mulher de sua posição de objeto do homem para colocá-la na condição de sujeito de sua própria história, uma vez que “[...] as mulheres vivem e atuam no tempo” (ibidem, 1994, p.31), e, dessa maneira, não são apenas uma categoria biológica, mas indivíduos que constroem sua existência socialmente nas relações estabelecidas entre elas mesmas e entre elas e os homens.

Buscando situar temporal e espacialmente as ações das mulheres, recorreremos às análises feitas por alguns autores que se empenharam na árdua responsabilidade de incorporar e evidenciar a importância, transfigurada em descaso, que a mulher representou em diferentes esferas da vida social. Autores como Engels (1985); Marx, Engels e Lenin (1979); Perrot (1988); Freyre (1997); Del Priore (2006); Lessa (2012), dentre outros, analisaram, implícita e explicitamente a contribuição e a participação da mulher desde os estágios mais selvagens da humanidade até a industrialização e os



dias atuais. Emaranhados nessas análises, aspectos concatenados à reprodução, à família, à sexualidade, ao mercado de trabalho e ao casamento foram explorados, confirmando nossa tese inicial de que as mulheres tiveram participação nos diversos contextos e cenários, sendo em alguns de forma mais acentuada e em outros de maneira mais reprimida.

### **Da barbárie à civilização: introspecções da condição feminina**

Ser mulher atualmente, assim como ser homem, não corresponde ao ideário projetado em tempos, espaços e culturas passadas, nas quais as regras, os hábitos e os costumes de determinadas comunidades eram estabelecidos de forma a cercear o agir dos indivíduos, principal e especificamente as mulheres, com o intuito de assegurar princípios e determinações de cunho particularmente religioso, uma vez que a incerteza sobre a vida, a morte e outros fenômenos humanos, relegavam os antepassados à crença absoluta em forças divinas, sendo vital a obediência a elas.

A análise da atuação da mulher no desdobrar-se da história, muitas vezes, é confundida com a análise da formação da família, pois a instituição do privado/doméstico como espaço intrinsecamente feminino torna dificultosa a tentativa de desassociação entre a mulher e a família. Buscaremos neste espaço apontar, de forma sucinta, algumas características marcantes da condição feminina em determinados períodos históricos até a contemporaneidade, como forma de demonstrar a dificuldade de garantir direitos e cidadania às mulheres em sociedades feitas por homens e para homens. A discussão acerca da família será realizada no decorrer do trabalho e também abordará os diferentes posicionamentos de homens e mulheres perante os costumes e legislações que passaram a intervir na formação e composição dos arranjos familiares.

## Ser mulher na Pré-História

A gênese do período pré-histórico (surgimento da Terra até 4.000 a.C) é caracterizada pelo nomadismo, ou seja, a inexistência de uma localização fixa para os grupos se alojarem, o que resultava em atividades como a caça e a busca por recursos naturais, a fim de garantir a subsistência dos indivíduos. Durante muito tempo, a participação das mulheres neste período foi excluída das pesquisas e das fontes bibliográficas, sendo muito recorrente a menção ao “homem da caverna” para representar esta era histórica. Entretanto, a descoberta, em 1974 na Etiópia, do fóssil feminino de uma espécie humana – Lucy, de 3,2 milhões de anos – (Wikipedia, s.d.) demonstrou que a mulher teve, ao contrário do que aponta os manuais acadêmicos, uma participação maior no início do desenvolvimento humano. Não havia uma divisão rígida do trabalho e a atuação das mulheres era direcionada para as atividades que não exigissem demasiado esforço físico como, por exemplo, o corte da presa abatida e o carregamento das carnes, assim como a coleta e os artesanatos.

A vida grupal, característica desta fase, fazia que a divisão do trabalho não se baseasse no sexo, nem mesmo nas tarefas relacionadas à criação dos filhos, pois estas eram desenvolvidas pela comunidade de forma coletiva, o que diminuía a hierarquização entre os indivíduos. Mesmo havendo esta criação comunitária, o papel da mãe era o único singular em função dos laços do nascimento, no entanto, ele não possuía o caráter de insubstituível.

A criação das crianças não podia ficar na dependência de um pai ou de uma mãe, como é hoje: a morte de um adulto seria ainda pior para a comunidade se o esforço já dedicado à criação de algumas crianças fosse também perdido. Por isso a tarefa de criar os filhos era uma tarefa tão coletiva como qualquer outra: os pais eram todos os homens da tribo, os primos e primas eram todas as crianças que não eram irmãos e irmãs, e apenas as mães eram individualizadas pelo nascimento. Mesmo neste caso, a morte de uma mulher não deixava uma criança órfã; ela, não raramente, passava a ser filho ou filha de

uma irmã falecida ou algo semelhante. Nenhuma criança era abandonada pelo fato de ter falecido a mãe.

Nem as tarefas de criação dos filhos, preparação dos alimentos, etc. eram femininas ou masculinas; eram atividades coletivas que envolviam pessoas de ambos os sexos e de todas as idades. Pouquíssimas tarefas eram atividades divididas segundo o sexo e, quando o eram, era frequente caber aos homens atividades que hoje são tidas por femininas. E, além disso, a divisão das tarefas não implicava uma hierarquia de poder nem cancelava a autonomia de cada pessoa. (Lessa, 2012, p.18-9)

Com o surgimento da agricultura e da pecuária, as populações tornaram-se sedentárias e se desenvolveram as primeiras cidades. A matrilinearidade particulariza este estágio, ou seja, não há uma atribuição de poder à mulher, mas apenas sua colocação no centro da comunidade, pois, o desconhecimento a respeito da origem da vida induzia os povos a acreditarem em seu “poder” de fertilidade, uma vez que a participação masculina na fecundação ainda era uma incógnita. Com isso, a mulher era designada a exercer atividades que envolvessem a fertilização, como o plantio, pois havia a convicção de que, assim como ela gerava filhos, poderia repassar esta dádiva para as plantações germinarem. Este foi um período no qual a mulher, mesmo não tendo autoridade, tinha considerável prestígio social.

Amanda Silva (2011) revela-nos que desde esta época a mulher passou a se incumbir das tarefas domésticas, já que o desentendimento a respeito de métodos contraceptivos relegava-a a responsabilizar-se por um grande número de filhos, resultando em seu maior expediente no âmbito doméstico. As tarefas passaram a ser sexualmente divididas, sendo o homem responsável pela caça, uma vez que a necessidade de amamentação e, conseqüente, presença de crianças, tornava inviável a presença da mulher nos postos de caça. Esta, por conseguinte, deveria se dedicar aos afazeres relacionados ao cuidado da casa e da família, englobando a alimentação e o trato das crianças.

Entretanto, esta dádiva exclusivamente feminina relacionada à fecundação é deposta, elevando o homem à categoria de superior à

mulher, pois além de dispor da força física e perspicácia para garantir o alimento para a comunidade, sua contribuição é descoberta como crucial para que haja a fecundação e, conseqüente, procriação. Resultante disso, o direito materno – que consistia na certeza da filiação apenas em relação à mãe, em função da prática de casamentos grupais – foi suprimido pelo direito paterno, o que concentrou todo o poder da família nas mãos do homem. Nas palavras de Engels (1985, p.61, grifo do autor),

O desmoronamento do direito materno, *a grande derrota histórica do sexo feminino em todo o mundo*. O homem apoderou-se também da direção da casa; a mulher viu-se degradada, convertida em servidora, em escrava da luxúria do homem, em simples instrumento de reprodução.

É nesse contexto que podemos situar a eclosão do sistema de dominação masculina cujos traços perduram nas famílias atuais – o *patriarcalismo*. Patriarcado é uma palavra que deriva do grego *pater* cuja referência é de um território comandado por um homem, ou seja, todos os indivíduos que se diferem da fisionomia de adulto do sexo masculino são subordinados aos mandos e desmandos da figura soberana que, na família, é representada pelo pai. O povo hebreu é apontado como o primeiro a empregar o termo pai para substituir o poder que, até então era exercido pela Deusa Mãe – mito do poder divino das mulheres.

Entretanto o sistema patriarcal não é caracterizado apenas pela autoridade máxima masculina, mas também pela total submissão e subordinação da mulher social, econômica e sexualmente, sendo tratada como uma extensão de todos os bens possuídos pelo homem. Dentre as peculiaridades desse sistema de organização familiar estão: a divisão desigual e hierárquica de poder na qual o homem é superior à mulher, aos filhos e aos empregados; a divisão sexual do trabalho, com delegação fixa de papéis em que o homem é responsável pela manutenção e proteção total do lar e a mulher é uma escrava doméstica e sexual; o regime da primogenitura no qual o filho mais

velho herdava os bens do pai e às meninas era assegurada a ida para conventos e colégios religiosos a fim de aprenderem as práticas de uma “boa esposa e mãe” ou se dedicarem totalmente à Igreja.

A sociedade patriarcal é um dos recursos utilizados para manter a mulher marginalizada e oprimida, e dessa forma, totalmente disponível para o que der e vier. É um sistema hierárquico que se assenta na família, no seio da qual toda mulher já vem ao mundo com seu lugar subalterno definido na sociedade. É no seio da família que se reproduz a ideologia da sociedade patriarcal, onde toda criança nasce aprendendo a respeitar “a autoridade paterna” e a ver na mulher um ser inferior e destinado a servir aos demais. (Toledo, 2001, p.12-3)

Toda essa conjuntura foi, por muito tempo, autenticada por legislações jurídicas formuladas por juristas machistas e também perententes à estrutura patriarcal, os quais buscavam impor direitos e deveres que conservassem sua autoridade e diminuíssem cada vez mais o poder decisório das mulheres.

Não há propriamente igualdade jurídica de direitos entre o homem e a mulher no casamento. A desigualdade de direitos entre eles, herdada de condições sociais anteriores, não é a causa, mas o efeito da opressão econômica da mulher. [...] as coisas mudaram com o advento da família patriarcal, e mais ainda com a família individual monogâmica. A direção dos afazeres caseiros perdeu o seu caráter público. A mulher deixa de ter função social e começa o *serviço privado*; ela transforma-se então na primeira serva, encarregada de participar assim da produção social. (Marx; Engels; Lenin, 1979, p.54-5, grifo do autor)

Este acontecimento desencadeou diversas mudanças na organização da vida das mulheres, pois estas passaram a, cada vez mais, ocupar espaços subordinados na escala hierárquica, comparando-se aos homens, e passaram a sujeitar-se a suas regras e normatizações baseadas no desejo e no exercício do poder do “macho”.

## Ser mulher nas Idades Antiga e Média

Dentre os reflexos ocasionados por essa idealização da fragilidade feminina podemos destacar momentos e situações vivenciadas por inúmeras mulheres na história da humanidade que as afastaram ainda mais da condição de cidadãs e as assemelharam aos objetos e propriedades que os homens foram adquirindo, sendo, em diversas circunstâncias, encaradas apenas como forma de obtenção de prestígio social ou de prazer sexual. Neste grau de desenvolvimento, os relacionamentos deixam o caráter coletivo e incorporam, cada vez mais, os traços da monogamia, a qual exacerba o poder e controle do homem sobre a mulher, a fim de garantir a certeza da paternidade para posterior repasse de herança. As motivações econômicas apresentam-se como os pilares para a manutenção das uniões conjugais.

A Idade Antiga (compreendida entre 4.000 a.C até 476 d.C) é conhecida pelo surgimento das primeiras grandes civilizações, como os egípcios, os gregos e os romanos. Nestas culturas a mulher, salvo as especificidades de um povoamento para o outro, era conduzida ao âmbito doméstico, no qual devia dedicar-se ao casamento e, principalmente, à gravidez, pois a procriação e a garantia de herdeiros legítimos eram a motivação para as relações sexuais entre o casal.

Entre os gregos, a postura feminina precisava exprimir obediência, castidade e fidelidade, uma vez que o controle sexual sobre sua figura era rígido e cruelmente punido. Já ao homem era concedido o direito, mesmo que moralmente, às relações extraconjugais, as quais, muitas vezes, eram consumadas com as escravas sob a ciência de suas esposas que, mantidas estritamente enclausuradas no âmbito doméstico, não manifestavam sua indignação.

A mulher grega dos tempos heroicos é, na verdade, mais respeitada que aquela do período civilizado, mas em definitivo, ela não é, para o homem, mais do que a mãe dos seus herdeiros legítimos, a superintendente do seu lar e a diretora das mulheres escravas, das quais ele pode fazer, a sua vontade, concubinas. É a existência da escravatura ao lado da monogamia, a presença de belas e jovens

escravas pertencendo de corpo e alma ao *homem*, que imprime desde o início à monogamia o seu caráter específico de ser monogamia só para a mulher e não para o homem. (ibidem, p.19, grifo do autor)

Por outro lado, as mulheres romanas viam-se monitoradas por um misto de liberdade e repreensão com a figura, mesmo que simbólica, do poder de seu marido. Isto se dava pelo fato de os romanos acreditarem que a fidelidade feminina era garantida apenas com a certeza do poder de vida e morte que os homens tinham sobre as mulheres. Dessa forma, a vigilância direta era substituída pela força metafórica que a figura do homem tinha na sociedade.

No intervalo de tempo que compreende a Idade Média (476 d.C até 1453), esta figura máxima para quem se deve obediência e devoção é, segundo Soares (2003, p.44), deslocada do homem para um ser superior, em função da emergência do Cristianismo. Por isso, “[...] se antes as mulheres (esposas e filhas) deviam obediência ao chefe de família, agora se curvam a Jesus, seguido de um líder espiritual, geralmente um bispo.” A forte influência cristã leva à crescente vigilância contra posturas que pudessem conduzir à marginalidade feminina, dentre as quais ganharam destaque o heterismo e a prostituição. Segundo Marx, Engels e Lenin (1979, p.23, grifo do autor),

Por heterismo, Morgan compreende as relações extraconjugais, existentes *ao lado da monogamia*, entre os homens e as mulheres não casados, relações que, como se sabe, florescem sob as formas mais diversas durante todo o período de civilização e transforma-se cada vez mais em prostituição aberta.

Por isso, para a sociedade, fortemente influenciada pelo pensamento clérigo, as mulheres eram vistas como imagens muito aproximadas à carne, ao desejo e à tentação, sendo, inúmeras vezes equiparadas a demônios e imagens malignas. A descrição feita pelo poeta italiano Francisco Petrarca, no século XIV, a respeito da mulher sintetiza o pensamento reinante da época: “A mulher é um verdadeiro diabo, uma inimiga da paz, uma fonte de impaciência,

uma ocasião de disputa das quais o homem deve manter-se afastado se quer estar em tranquilidade” (Yuna, 2013). Pensamentos como este alimentaram a idealização de que algumas mulheres possuíam poderes amaldiçoados e, por isso, mereciam ser afastadas do convívio social, pois eram consideradas um perigo perante a sociedade e, principalmente, aos homens. Cada vez mais o peso da condenação de Eva nas Escrituras Sagradas impregnava as mulheres que, por terem conhecimentos sobre a cura e a alimentação, eram acusadas de utilizarem tais saberes em prejuízo aos homens.

Esta concepção tornava-as alvo da Santa Inquisição, isto é, do tribunal religioso que, a partir de 1184, foi criado com o objetivo de punir os hereges, as pessoas que cometiam bruxaria e os que não seguiam os dogmas da Igreja Católica ou optavam por adotar outras religiões. As mulheres eram acusadas sempre que algum ato maléfico acometia seus inferiores ou até mesmo pessoas de sua mesma classe social, mas com a qual havia algum desentendimento. Os maiores alvos de suspeita entre elas eram as viúvas amarguradas e difamadoras e as benzedoras; e a condenação mais comum era a fogueira cuja significação possuía caráter religioso, sendo o fogo uma forma de purificação.

A cidade de Genebra queimou no ano de 1415, em apenas três meses, 500 mulheres; na Alemanha o bispado de Bamberg queima de uma só vez 600, e o de Wurtzburgo 900. As confissões eram extraídas sob tortura e, para cada dez bruxas queimadas, havia apenas um bruxo. (Bacchin, 2007, p.37)

No que tange ao trabalho, as mulheres, se nobres, deveriam empenhar-se como donas de casa de forma que garantissem a organização do lar e a obediência dos servos na ausência de uma figura masculina. Já as camponesas eram postas a acompanhar os maridos em todas as atividades dentro do feudo em que era empregado como forma de obediência e submissão. A mulher esteve sempre relacionada ao trabalho reprodutivo e nunca ao produtivo, uma vez que este poderia comprometer o desenvolvimento de suas funções de mãe,



dona de casa e esposa, funções estas tidas como vocação, como inatas ao sexo feminino, uma vez que em função da “[...] aparente não qualificação feminina, as tarefas que a mulher pretensamente realiza graças a sua ‘natureza feminina’ são, de fato, habilidades adquiridas ao longo de toda sua vida” (Rodrigues, 1992, p.270).

A identidade da mulher como trabalhadora, portanto, vai estar sempre associada a seu papel de reprodutora. Essa imagem básica, originária da mulher família, mãe, dona-de-casa vai estar sempre a frente. O trabalho, por exemplo, é tratado no masculino e o trabalho produtivo é feito pelos trabalhadores. É ao homem que se associa a imagem de trabalhador, de provedor da família. Essa imagem da mulher vai trazer limitações a uma adequada colocação no mundo do trabalho. (Carloto, 2002)

A humilhação e a escravização sexual das mulheres foram práticas que percorreram eras, sendo disseminadas e alimentadas por legislações, ideologias e costumes formulados por homens com o intuito de perpetuar a superioridade masculina.

A humilhação do sexo é um traço essencial e característico também da civilização e da barbárie, com a diferença de que o vício é praticado na barbárie sem requintes, ao passo que é elevado pela civilização a um grau de existência complexa, equívoca, inconveniente e hipócrita [...] ninguém humilha o homem pelo crime de tratar a mulher como escrava. (Marx; Engels; Lenin, 1979, p.44)

Destarte, da nobreza ao campesinato, a mulher era vista como objeto de subordinação, o qual era repassado do pai ao marido a fim de perpetuar o caráter de dependência e dominação ao qual era subjugada.

- Ser mulher na Idade Contemporânea

A contemporaneidade histórica é situada, por muitos pesquisadores, no período que compreende o fim da Idade Média até os dias

atuais, porém há convergência quanto a isso, pois algumas divisões históricas incorporam a chamada “Idade Moderna” em um período intermediário às referidas idades; contudo, os acontecimentos deste período apenas mostraram-se como transição para o grande acontecimento da cena contemporânea – a Revolução Industrial e a instauração do sistema de produção capitalista.

Este foi um estágio considerado de grandes transformações sociais, uma vez que a substituição do sistema feudal pelo capitalista provocou intensas modificações na forma de se estruturar e gerir o trabalho, pois este passa a ocupar a centralidade e torna-se a principal atividade humana que permite, segundo Marx (1978), a transformação simultânea da natureza e do homem.

A passagem da produção artesanal, privada e familiar para a grande indústria manufatureira trouxe alterações econômicas e sociais na vida de toda a população que passou a se dividir em duas grandes classes sociais: a burguesia – proprietários dos meios de produção – e o proletariado – detentores da força de trabalho. Êxodo rural; exploração da mão de obra feminina e infantil em detrimento da masculina; altos índices de desemprego, vulnerabilidade social e mortalidade infantil; longuíssimas e exaustivas jornadas de trabalho e salários irrisórios foram alguns dos atributos pertencentes ao cenário, principalmente inglês, nos séculos XVIII e XIX sob a égide capitalista.

A busca desenfreada pelo lucro, a *mais-valia*,<sup>3</sup> somada à incorporação do maquinário nas linhas de produção tornou a força física dispensável, gerando o desemprego em massa dos homens – os chefes da família – e incorporando uma mão de obra mais barata em função da posição social inferior disposta por seus detentores – mulheres e crianças. A exploração torna-se ainda maior, pois o honorário antes percebido pelo patriarca da família é, agora, dividido

---

3 O termo *mais-valia* foi utilizado por Karl Marx (1996) para designar a discrepância observada entre o valor do salário pago e o valor do trabalho produzido, sendo aquele muito menor que este. São as horas a mais de trabalho não remuneradas que o proprietário dos meios de produção se apropria em forma de lucro.

por seus familiares, o que desvaloriza o trabalho masculino e o relega a segundo plano, fazendo-o incorporar ao “exército de reserva” de mão de obra.

Tornando-se supérflua a força muscular, a maquinaria permite o emprego de trabalhadores sem força muscular ou com desenvolvimento físico incompleto, mas com membros mais flexíveis. Por isso, a primeira preocupação do capitalista ao empregar a maquinaria foi a de utilizar o trabalho das mulheres e das crianças. Assim, de poderoso meio de subsistir trabalho e trabalhadores, transformou-se imediatamente em meio de aumentar o número de assalariados, colocando todos os membros da família do trabalhador, sem distinção de idade ou sexo, sob o domínio direto do capital. O trabalho obrigatório para o capital tomou o lugar dos folguedos infantis e do trabalho livre realizado, em casa, para a própria família, dentro de limites estabelecidos pelo costume. [...] Lançando à máquina todos os membros da família do trabalhador no mercado de trabalho, reparte ela o valor da força de trabalho do homem adulto pela família inteira. (Marx apud Nogueira, 2004, p.10)

Com isso, houve uma inversão nos papéis assumidos por homens e mulheres na sociedade e, estas, tiveram de desdobrar-se entre a “beira do fogão” de suas casas e a produção fabril, pois mesmo fazendo parte do contingente assalariado, as mulheres não foram eximidas de sua função doméstica: mãe e esposa. Ao contrário, a retirada da mulher do ambiente caseiro e familiar acarretou muitos ônus no que diz respeito à situação dos filhos e da moral da família, pois foi acusada pelas altas taxas de mortalidade infantil e pelo estado promíscuo em que se encontravam os operários dentro das insalubres fábricas.

As consequências morais do trabalho das mulheres nas fábricas são muito mais graves. A reunião dos dois sexos e de todas as idades em um “atelier” único, a inevitável promiscuidade resultante, a jazida em um espaço estreito de seres aos quais não foi dispensada

nenhuma educação nem intelectual nem moral, não são fatos que exerçam, exatamente, uma feliz influência no desenvolvimento do caráter feminino. [...] uma testemunha de Leicester diz que gostaria mais de ver suas filhas mendigando do que em uma fábrica: as fabricas são verdadeiros buracos infernais, a maior parte das moças de vida fácil da cidade devem às fábricas terem-se tornado o que são. (Marx; Engels; Lenin, 1979, p.70-1)

Um inquérito médico oficial de 1861 demonstra que, se exce tuarmos as circunstâncias locais, as cifras mais elevadas da mortalidade são causadas principalmente pelo trabalho das mães fora de casa. Resulta, com efeito, que as crianças são negligenciadas, maltratadas, mal nutridas, às vezes alimentadas com opiatos, abandonadas pelas suas mães, que chegam a sentir por elas uma aversão desnatu- ral. (ibidem, p.81-2)

Tais passagens confirmam o fato de que a ida da mulher para a linha de produção, para o trabalho em âmbito público, em vez de representar sua libertação da servidão doméstica, multiplicou suas responsabilidades e apenas trasladou sua subserviência do marido – patriarca – para o capital, pois, na indústria, a mulher era percebida apenas como uma mão de obra mais desvalorizada e dócil em relação à masculina, já que, nas situações de extrema pobreza e desemprego em que se encontravam, sujeitavam-se a formas mais precárias, insalubres e desumanas de trabalho como forma de garantir a sobrevivência familiar; e a educação recebida dentro dos lares patriarcais a impediam, na quase totalidade dos casos, de manifestarem posicionamentos questionadores e contrários à conjuntura de exploração e ilegalidade em que eram obrigadas a trabalhar. Assim Marx, Engels e Lenin (1979, p.66) pormenorizam o trabalho de mulheres rendeiras:

O único limite para o trabalho é a absoluta incapacidade física de empurrar a agulha um minuto mais. Já se viu casos onde essas pobres criaturas permanecem nove dias em seguida sem trocarem de roupa

e não podem repousar senão alguns instantes, aqui e ali, sobre um colchão onde lhes é servida a alimentação reduzida para que seja engolida em menos tempo possível; resumindo, essas infelizes moças, semelhantes a escravas, sob a ameaça moral dum chicote (que é o pavor de serem despedidas) são mantidas em um trabalho tão teimoso e tão incessante que um homem robusto, mais forte, portanto, do que as delicadas mocinhas de quatorze a vinte anos, não poderia suportá-lo. [...] o trabalho prolongado e a privação do ar puro, produzem os resultados mais tristes para a saúde das moças. A fadiga e a exaustão, a debilidade, a perda do apetite, as dores nos ombros, nas costas e nas ancas, mas, sobretudo as dores de cabeça, cedo aparecem; vêm em seguida o desvio da coluna vertebral, a elevação e deformação dos ombros, o emagrecimento, os olhos inchados, lacrimejantes, que se tornam, cedo, míopes, a tosse, a asma, o fôlego curto, assim como todas as doenças do desenvolvimento feminino.

Esta divisão da força de trabalho do patriarca com toda a família causou a competição entre os trabalhadores, uma vez que a fetichização do capital fez que os homens colocassem a culpa de seu desemprego nas mulheres e crianças. O capital exime a responsabilidade que o sistema/conjuntura econômico-social tem com a situação concreta de pauperização e exploração na qual os trabalhadores se encontram, fazendo que cada indivíduo sinta-se culpado pela circunstância em que se depara ou exteriorize tal culpa em seus semelhantes, sem reconhecer que eles também vivenciam a mesma realidade. Assim, o capital consegue subtrair para si a conscientização e a mobilização da classe trabalhadora. Com relação a isso, Saffioti relata que:

A grande maioria dos homens centrando sua visão sobre a mulher como sua concorrente real no mercado de trabalho deixa de perceber a situação feminina, e a sua própria, como determinadas pela totalidade histórica na qual ambos estão inseridos. Deixando-se mistificar pelo prestígio que lhe é conferido se obtiver pelo seu trabalho remuneração suficiente para permitir-lhe manter a esposa afastada das funções produtivas, não percebe que a mulher não

ativa economicamente pode significar uma ameaça ao seu emprego enquanto trabalhadora potencial e que o trabalho não pago que ela desenvolve no lar contribui para a manutenção da força de trabalho tanto masculina quanto feminina, “diminuindo, para as empresas capitalistas, o ônus do salário mínimo de subsistência cujo capital deve pagar pelo emprego da força de trabalho”. Em outros termos, sendo incapaz de analisar a situação da mulher como determinada pela configuração histórico-social capitalista, não percorrendo a atuação das estruturas parciais mediadoras na totalidade, abstrai não apenas a mulher, mas também a si próprio da conjuntura alienante que o envolve. Para a visão globalizadora, “libertar a mulher de sua alienação é, ao mesmo tempo, libertar o homem de seus fetiches”. (Saffioti apud Nogueira, 2004, p.21-2)

E, assim, esta prática de exploração do trabalho feminino foi se perpetuando no desenvolver do sistema capitalista de produção. Sempre inserida em posições subalternas aos homens, ou mesmo em posições semelhantes, as mulheres foram alvo de disparidades salariais e impedidas de chegar a cargos de chefia por meio da disseminação de valores que as consideravam incapazes. Entretanto, tal incapacidade sempre foi justificada quando vinculada à limitada força física feminina e ao secular histórico de dominação masculina e subalternidade feminina, gerando a naturalização e fatalização do abuso da força de trabalho da mulher.

No entanto, a inserção da mulher no mercado de trabalho não foi algo tão natural e simples, pois não eram todos os postos de trabalho que aceitavam prontamente a mão de obra feminina, mesmo que pelo menor preço e maiores condições de exploração. Mulheres casadas e com filhos não eram bem-vindas na esfera produtiva, pois estavam sempre divididas entre o trabalho remunerado e os afazeres domésticos e familiares, o que resultava em faltas no emprego. Algumas mulheres, e em situações específicas, eram liberadas para exercerem o trabalho no período noturno, entretanto, exigia-se “[...] que a mulher, para trabalhar à noite, comprovasse não ser louca ou prostituta” (Bruschini, 1987, p.62).

Segundo Nogueira (2004), somente a partir de 1970 é que houve a “feminização do mundo do trabalho”, no entanto, a absorção da mão de obra feminina se deu de forma precarizada, subordinada e restrita tendo como principais características o trabalho em tempo parcial e a má remuneração, pois “[...] a precarização do mundo do trabalho vem atingindo muito mais a mulher trabalhadora e acentua as desigualdades de gênero” (ibidem, p.73). Abramo (2001), baseando-se em um estudo realizado para analisar o trabalho da mulher na América Latina, afirma que esta debilidade do trabalho feminino se dá pelo fato de as mulheres serem contratadas em “empresas mãos” – aquelas cujo trabalho é instável e desqualificado, sendo, conseqüentemente, mal remunerado – e os homens serem empregados em “empresas cabeças” – com trabalho qualificado, bem remunerado e estável.

É neste mesmo período que, na América Latina, acontecimentos políticos ligados a mobilizações progressistas e antiditatoriais ganharam visibilidade e aderência de diversos segmentos populacionais que batalhavam pelo reconhecimento social e garantia da igualdade de direitos e exercício da cidadania. No concernente às mulheres, temos a resposta ao questionamento: Quais foram as ações de repúdio a esta subordinação? Eis o Movimento Feminista.

## **Movimento Feminista e a negação do cumprimento de tarefas sociais**

Embora tenha seu auge na América Latina por volta dos anos 1970, os primeiros indícios de um movimento organizado e articulado em prol de questionamentos sobre regras socialmente estabelecidas do que vinha a ser homem e mulher surgiram a partir dos séculos XVIII e XIX em alguns países da Europa e nos Estados Unidos. E como esta organização de mulheres em prol da igualdade de direitos pôde ser caracterizada como um movimento social?

Conforme nos orientam Montañó e Duriguetto (2011), um movimento social é qualificado por seu grau de formalidade e

estabilidade, não findando suas ações a atividades e mobilizações determinadas. Outra singularidade do movimento social é sua composição por sujeitos que possuem certa identidade advinda de necessidades e reivindicações em comum, resultando em suas mobilizações em busca de atingir/enfrentar determinadas demandas. Os autores em questão qualificam o Movimento Feminista, assim como estudantil, o dos homossexuais, os dos negros, e outros, como “Novos Movimentos Sociais” (NMS) por considerar que eles apareceram no panorama mundial como um implemento e como uma possibilidade perante os movimentos de classes tradicionais (ligados à questão do trabalho) e os partidos políticos. Estes NMS são singularizados principalmente pelo fato de situarem suas pautas e reivindicações em problemáticas e lutas que se encontram fora do âmbito imediato do trabalho.

Elementos positivos dessas “novas” formas de contestação e de luta (os NMS) são destacados por Bihr (1998) como o de colocarem no cenário político temas como as questões de gênero, de raça, etnia, religião, sexualidade, ecologia, as referentes à esfera da reprodução social – os bens de consumo coletivo: saúde, educação, transporte, moradia, etc. – o que contribuiu para revelar que as condições da reprodução do capital ultrapassam seu simples movimento econômico para se estender à totalidade das condições sociais de existência. (ibidem, p.266)

Evidenciando a temática “gênero” dentre tantas outras que começaram a se destacar, as principais bandeiras de luta neste primeiro posicionamento do Movimento Feminista baseavam-se na contestação dos elementos constitutivos do sistema patriarcal-capitalista, do mesmo modo que abnegavam o papel ideológico e normativo das três instituições predominantes na sociedade: a família, o Estado e a Igreja (ibidem). Havia, e ainda há, muita imprecisão quanto à denominação ou não de feminista a um agrupamento de mulheres; deste modo, os ideais do movimento feminista acabavam por se diluir perante os valores de outros grupos femininos cujas bases



não rejeitavam a situação subalterna da mulher e nem questionavam a ação ideologizante das três referidas instituições. Mediante esta imprecisão na caracterização do movimento, uma ressalva faz-se necessária:

Importa ressaltar que nem todo movimento de *mulheres é feminista*. O *movimento feminista* é caracterizado pela luta contra todas as formas de opressão, subalternidade discriminação sobre as mulheres, buscando, para tanto, liberdade, igualdade e a autonomia para elas. O *movimento de mulheres* diz respeito às reivindicações de acesso a bens de consumo coletivo e melhores condições de vida. (ibidem, p.285, grifo do autor)

Buscando complementar a definição do movimento feminista, Sorj (1992) aponta 3 características centrais em sua construção teórica. A primeira diz respeito à universalidade da categoria gênero, pressupondo uma experiência comum das mulheres e, assim, assinala a importância de uma definição única da condição feminina. A segunda característica se refere à construção de um ator coletivo, em função do aumento do número de mulheres que passaram a se organizar e manifestar no cenário político; entretanto, não há ainda uma identidade coletiva entre as mulheres que as permitam ultrapassar as diferenças de raças e classes sociais, o que pode ser exemplificado pela exploração de uma mulher pobre e negra por outra rica e branca. Por último, a autora se refere à criação de uma utopia emancipatória das mulheres, ou seja, por mais que o movimento avance na busca da igualdade de direitos e reconhecimento das mulheres perante a sociedade, não há o alcance da emancipação humana, mas o que presenciamos em algumas ocasiões é a manifestação de indícios da emancipação política.

Compactuamos com a definição de Montaño e Duriguetto (ibidem, p.132, grifo do autor) para explicar os fundamentos da emancipação humana e da emancipação política:

Todas as lutas contra formas de *desigualdade*, de *opressão*, de *exclusão*, tornam-se assim, importantes e fundamentais para a conquista da “emancipação política”, mas elas não garantem a “emancipação humana”. Para esta última, essas lutas (necessárias e fundamentais) devem confluir em um processo que supere a divisão social em classes e a separação do produtor dos meios para produzir, ou seja, a eliminação da *exploração*, e com ela da ordem social burguesa.

Dessa maneira, a conquista por direitos civis, políticos, sociais e trabalhistas pelas mulheres, por meio do movimento feminista, proporcionou-lhes a emancipação política em relação aos homens, uma vez que, até então, elas eram excluídas de participar, inclusive, dos atos que caracterizavam os indivíduos como cidadãos – ir e vir, votar e ser votado, organização social. Entretanto, a emancipação humana ainda é uma condição a ser alcançada não apenas pelas mulheres, mas por todas as categorias sociais que são atingidas pelos reflexos da exploração e desigualdade impostas pela sociedade capitalista. A emancipação humana, segundo os pressupostos marxistas, necessita também da emancipação política para acontecer, mas não se esgota nela. Ela demanda a superação de todas as formas de supressão dos sentidos e qualidades humanas, sendo possível apenas com a eliminação da propriedade privada. Deste modo, o movimento feminista, por mais que tenha percorrido um longo caminho para a tentativa de ultrapassar as bases estabelecidas pelo sistema patriarcal-capitalista, não atingiu a real emancipação feminina que permita às mulheres a independência e protagonismo em todas as esferas da vida social.

Alguns autores mencionam o percurso transitado pelo Movimento Feminista Europeu e Norte-Americano (Montaño e Durigurtto (2011); Botton e Strey (2012); Palma e Strey (2012)) dividindo-o em três etapas:

- Primeira onda: situada no século XIX, esta fase correspondeu ao período em que o movimento empenhou-se na luta pela igualdade de direitos civis, políticos e educativos, cuja maior bandeira foi o sufrágio universal. Contudo, este momento

não foi de questionamento às bases da exploração feminina e nem à divisão sexual do trabalho, sendo necessários novos períodos de organizações, nos quais houvesse maior amadurecimento político por parte do movimento.

- Segunda onda: compreendendo as décadas de 1960 e 1970, este período foi caracterizado pela busca de igualdade entre os sexos e pela necessidade de se considerar as especificidades femininas. Atos a favor da pílula contraceptiva, da igualdade salarial, e da liberdade sexual marcaram esta fase, demonstrando uma maior clareza nos ideais do movimento.
- Terceira onda: periodizado a partir dos anos 1980 até os dias atuais, este estágio é entendido como a desconstrução do binarismo entre a oposição masculino e feminino, buscando demonstrar a existência das diversas representações do que é ser homem e mulher. Constitui-se de um momento de profundas reflexões sobre os entendimentos que o próprio movimento tem a respeito das diferenças entre os sexos.

Assim, cada vez mais o Movimento Feminista foi se afastando da tendência de lutar por demandas específicas relativas à mulher para se posicionar na luta contra uma conjuntura: a opressão feminina nos diversos contextos em que a mulher estava presente. Suas ações passaram a se pautar na indagação de papéis extremamente definidos e de determinadas atribuições exigidas das mulheres que as colocavam em posição de inferioridade perante os homens.

Enquanto os movimentos reivindicatórios se constituem ao redor de uma exclusão específica, sem-terra, sem-teto, etc., o movimento feminista constitui-se em torno de uma condição de exclusão dispersa e, ao mesmo tempo, onipresente no sentido de perpassar todas as potencialidades do sujeito em sua vida cotidiana. O movimento feminista organiza-se para lutar uma condição: não é a luta por políticas públicas, por revisões de códigos de direitos ou mesmo por creches, delegacias, etc. que constituem o movimento, mas a luta por uma condição dada historicamente pela desigualdade nas

relações de gênero, que se expressam ao nível público e ao nível privado, ao nível da razão e do afeto, do trabalho e do prazer, da obrigação e do desejo. (Pinto, 1992, p.132)

Na América Latina e no Brasil, o Movimento Feminista começou a se manifestar por volta das últimas décadas século XIX, estando muito ligado, primeiramente, ao empenho pelo direito ao voto. As mulheres que o compunham eram provenientes, em sua maioria, dos movimentos e organizações de esquerda, sendo militantes ou ex-militantes. No Brasil, as operárias se empenharam nas greves por melhoria das condições de trabalho e diminuição da jornada de trabalho. Dentre as conquistas atingidas pelo movimento em relação à inclusão das mulheres no mercado de trabalho, teve-se a adequação das empresas às particularidades femininas, especificamente às relacionadas à maternidade. Desta forma, para contratar mulheres, as empresas, *a priori*, deveriam oferecer dentre outras coisas: ambiente salubre e bem estruturado contendo berçário, cozinha e banheiro; trabalho apenas diurno com jornada de, no máximo, 8 horas diárias de trabalho (sendo vetado o cumprimento de hora-extra); trabalhos leves, não tendo a mulher que se submeter a carregar mais de 20 quilos; 2 descansos diários para que as mães que possuísem filhos pequenos pudessem amamentá-los.

Apesar dos avanços consideráveis, a falta de fiscalização somada à necessidade de emprego ainda coage muitas mulheres à precarização das relações de trabalho, enaltecendo a diferenciação social alimentada pelos valores patriarcalistas de engrandecimento masculino em detrimento do desmerecimento feminino.

## **A perspectiva de gênero no mercado de trabalho**

Há que se considerar que esta desigualdade estabelecida entre homem e mulher já foi muito mais explícita e, hoje, apresenta-se, em muitas situações, de forma velada, necessitando-se de um olhar mais cauteloso e crítico para ser identificada, pois a falsa segurança

de igualdade entre *todos*, contida na determinação imposta pelo artigo 5º da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988, grifo nosso), faz que muitos indivíduos não se atentem para situações nas quais o homem se sobrepõe à mulher em questões de direitos.

Art. 5º *Todos* são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

Os preceitos estabelecidos na Carta Magna servem de subsídios a reivindicações jurídicas de direitos entre homens e mulheres; contudo, não há a incorporação deles nas relações pessoais estabelecidas, principalmente no âmbito doméstico. Visando publicizar as condições objetivas de vida vivenciadas pela população brasileira no que diz respeito a aspectos demográficos, composição familiar, trabalho, educação, saúde e renda, assim como demonstrar que esta diferenciação de tratamento entre homens e mulheres não ocorre de forma acobertada, clandestina, os dados da *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira 2013*<sup>4</sup> (IBGE, 2013) confirmam, dentre muitos outros fatos, a vergonhosa realidade da diferença salarial entre homens e mulheres (Tabela 1), sendo aqueles privilegiados tanto nos trabalhos formais, quanto nos informais em todas as posições ocupadas. Tais dados deveriam ser usados para a formulação de legislações e, conseqüente fiscalização da efetivação dessas, que pudessem assegurar a não discriminação de gênero dos trabalhadores, resultando em suas remunerações correspondentes a suas capacidades e competências profissionais para o cargo e não em sua anatomia.

---

4 Este documento, formulado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) consiste no conjunto de indicadores sociais que retratam a realidade brasileira, referente ao ano de 2012, por meio das informações obtidas com a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD).

Tabela 1 – Rendimento médio no trabalho principal das pessoas de 16 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência, por sexo e posição na ocupação, segundo as grandes regiões (2012)

GRANDES REGIÕES	RENDIMENTO MÉDIO NO TRABALHO PRINCIPAL DAS PESSOAS DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE, OCUPADAS NA SEMANA DE REFERÊNCIA (R\$)(1)														
	TOTAL	EMPREGADO								TRABALHADOR DOMÉSTICO		MILITAR OU FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTATUTÁRIO	CONTA PRÓPRIA	EMPREGADOR	
		COM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA		SEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA		COM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA		SEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA							
TOTAL															
<b>BRASIL</b>	<b>1469</b>	<b>1434</b>	<b>938</b>	<b>811</b>	<b>487</b>	<b>2439</b>	<b>1318</b>	<b>4515</b>							
NORTE	1161	1195	863	682	424	2147	914	3496							
NORDESTE	1006	1084	627	677	343	1950	806	3741							
SUDESTE	1666	1575	1167	845	582	2508	1643	4890							
SUL	1600	1406	1051	847	574	2566	1663	4378							
CENTRO-OESTE	1765	1447	1192	793	542	3452	1667	5179							
HOMENS															
<b>BRASIL</b>	<b>1657</b>	<b>1556</b>	<b>961</b>	<b>934</b>	<b>709</b>	<b>2929</b>	<b>1446</b>	<b>4924</b>							
NORTE	1234	1250	875	759	590	2438	975	3463							
NORDESTE	1094	1131	631	755	527	2357	872	4080							
SUDESTE	1924	1730	1265	994	848	3050	1810	5415							
SUL	1842	1575	1152	990	671	3043	1843	4714							
CENTRO-OESTE	1904	1558	1250	997	750	4073	1852	5704							

GRANDES REGIÕES	RENDIMENTO MÉDIO NO TRABALHO PRINCIPAL DAS PESSOAS DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE, OCUPADAS NA SEMANA DE REFERÊNCIA (R\$) (1)											
	TOTAL	POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO								MILITAR OU FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTATUTÁRIO	CONTA PRÓPRIA	EMPREGADOR
		EMPREGADO		TRABALHADOR DOMÉSTICO		SEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA	COM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA	SEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA	COM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA			
		COM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA	SEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA	COM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA	SEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA							
MULHERES												
<b>BRASIL</b>	<b>1203</b>	<b>1236</b>	<b>858</b>	<b>793</b>	<b>485</b>	<b>2086</b>	<b>1044</b>	<b>3510</b>				
NORTE	1037	1075	834	671	412	1904	759	3601				
NORDESTE	870	996	618	658	334	1681	670	2801				
SUDESTE	1322	1337	999	824	566	2116	1304	3624				
SUL	1275	1167	882	833	568	2242	1241	3657				
CENTRO-OESTE	1442	1257	1092	788	533	2963	1276	3870				

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2012.

(1) Excluídas as pessoas sem declaração de rendimentos e pessoas com rendimento nulo

Outro dado significativo apontado pelo referido documento é que, na relação entre trabalho e estudo, o número de homens empregados sem carteira assinada é maior que o de mulheres, tendo estes o mesmo tempo de estudos. Só há prevalência de emprego feminino quando se verifica um tempo de estudos superior a 8 anos (Tabela 2), porém, até mesmo nestas circunstâncias em que há maior qualificação profissional feminina, a mulher é inferiormente remunerada em relação ao homem (Tabela 3).

Tabela 2 – Empregados de 16 anos ou mais de idade sem carteira de trabalho assinada, total e respectiva distribuição percentual, por sexo e grupos de anos de estudo, segundo as grandes regiões (2012)

GRANDES REGIÕES	EMPREGADOS DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE SEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA			
	TOTAL (1000 pessoas) (1)	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL, POR GRUPOS DE ANOS DE ESTUDO (%)		
		Até 4	5 a 8	Mais de 8
TOTAL				
<b>BRASIL</b>	<b>13908</b>	<b>24,8</b>	<b>25,2</b>	<b>49,7</b>
NORTE	1385	26,3	24,1	48,9
NORDESTE	4769	34,0	23,9	41,8
SUDESTE	5021	18,8	25,3	55,8
SUL	1607	19,2	28,9	51,2
CENTRO-OESTE	1126	18,5	26,7	54,4
HOMENS				
<b>BRASIL</b>	<b>9101</b>	<b>31,9</b>	<b>28,5</b>	<b>39,3</b>
NORTE	957	32,6	27,6	39,1
NORDESTE	3259	43,3	26,6	29,7
SUDESTE	3163	23,8	28,6	47,5
SUL	1006	24,1	33,6	41,7
CENTRO-OESTE	717	25,3	31,3	43,1
MULHERES				
<b>BRASIL</b>	<b>4804</b>	<b>11,4</b>	<b>18,9</b>	<b>69,3</b>
NORTE	428	12,0	16,2	71,1
NORDESTE	1511	13,9	18,1	67,7
SUDESTE	1858	10,3	19,5	70,0
SUL	601	11,1	21,2	67,1
CENTRO-OESTE	409	6,6	18,5	74,2

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2012.

(1) Inclusive as pessoas sem declaração de anos de estudo.



Tabela 3 – Rendimento médio no trabalho principal de empregados de até 16 anos ou mais de idade sem carteira de trabalho assinada, por sexo e grupos de anos de estudo, segundo as grandes regiões (2012)

GRANDES REGIÕES	RENDIMENTO MÉDIO NO TRABALHO PRINCIPAL DE EMPREGADOS DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE SEM CARTEIRA DE TRABALHO ASSINADA			
	TOTAL (1) (2)	GRUPOS DE ANOS DE ESTUDO		
		Até 4	5 a 8	Mais de 8
TOTAL				
<b>BRASIL</b>	<b>938</b>	<b>610</b>	<b>745</b>	<b>1206</b>
NORTE	863	643	687	1073
NORDESTE	627	452	509	838
SUDESTE	1176	758	892	1441
SUL	1051	764	887	1257
CENTRO-OESTE	1192	884	884	1450
HOMENS				
<b>BRASIL</b>	<b>981</b>	<b>629</b>	<b>791</b>	<b>1417</b>
NORTE	875	663	717	1175
NORDESTE	631	466	528	969
SUDESTE	1265	796	967	1696
SUL	1152	802	959	1524
CENTRO-OESTE	1250	918	949	1662
MULHERES				
<b>BRASIL</b>	<b>856</b>	<b>509</b>	<b>615</b>	<b>981</b>
NORTE	834	524	575	948
NORDESTE	618	362	450	716
SUDESTE	999	609	704	1145
SUL	882	620	697	984
CENTRO-OESTE	1092	655	688	1235

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2012.

(1) Exclui as pessoas sem declaração de rendimento e pessoas com rendimento nulo. (2) Inclui as pessoas sem declaração de anos de estudo.

A desigualdade de tratamento entre homens e mulheres no mercado de trabalho também é exemplificada com a superior quantidade de homens que alcançam cargos de chefia/gerência no país de forma geral e a discrepância salarial entre homens e mulheres nestes cargos, nos quais, em todas as regiões o salário masculino é eminente (Tabela 4).

Tabela 4 – Proporção de pessoas de 25 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência, em cargos de direção ou gerência, e rendimento médio do trabalho principal por sexo, segundo as grandes regiões (2012)

GRANDES REGIÕES	PROPORÇÃO DE PESSOAS DE 25 ANOS OU MAIS DE IDADE OCUPADAS NA SEMANA DE REFERÊNCIA, EM CARGOS DE DIREÇÃO OU GERÊNCIA (%)			RENDIMENTO MÉDIO NO TRABALHO PRINCIPAL DAS PESSOAS EM CARGOS DE DIREÇÃO OU GERÊNCIA (R\$) (1)		
	TOTAL	SEXO		TOTAL	SEXO	
		HOMENS	MULHERES		HOMENS	MULHERES
<b>BRASIL</b>	<b>5,8</b>	<b>6,4</b>	<b>5,0</b>	<b>4080</b>	<b>4603</b>	<b>3172</b>
NORTE	4,1	4,0	4,3	3276	3599	2828
NORDESTE	4,0	4,3	3,6	3376	3999	2305
SUDESTE	6,6	7,4	5,4	4488	5088	3415
SUL	6,6	7,5	5,6	3906	4219	3379
CENTRO-OESTE	6,8	7,7	5,7	4104	4477	3399

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2012.

(1) Exclusive as pessoas sem declaração de rendimento e sem rendimento.

A respeito disso, Rocha-Coutinho (2012) realizou uma pesquisa para analisar o embate travado por mulheres que ocupam altos cargos executivos e buscam conciliar carreira e família e, como resultado, suas reflexões apontam para o estabelecimento de intensos conflitos na vida feminina em função da contradição entre a investidura na carreira profissional e a dedicação às exigências da rotina familiar, pois há uma dupla expectativa em relação ao posicionamento social da mulher: que incorpore as imposições da sociedade moderna que prevê igualdade de direito entre homens e mulheres e maior protagonismo destas nos espaços de atuação; e que, ao mesmo tempo, não abandone as antigas tradições patriarcais que a cobram obediência ao ciclo biológico da mulher no qual não há a possibilidade de esperar a estruturação financeira por tempo indeterminado para posteriormente se lançar ao projeto da maternidade. Na sociedade atual, a mulher que opta pela não constituição de uma família é vista como “fora do padrão” e as que buscam conciliar carreira e maternidade colocam a dedicação à família como prioridade perante o mercado de trabalho; se marido e mulher estão empregados, com a

maternidade, o trabalho dela é colocado como favorito à abnegação, com isso,

As mulheres ganhariam menos porque sua contratação teria uma pior relação custo-benefício, tendo em vista que as empresas perderiam dinheiro ao investir no desenvolvimento de uma mão de obra que acabaria por abandonar a carreira para se dedicar à maternidade. (ibidem, p.206)

Esta realidade solidifica a estadia da mulher no espaço doméstico ao desvalorizar sua atuação no espaço público e vangloriar o *status* masculino nos cargos em que os homens ocupam. O alto engrandecimento das atividades realizadas fora de casa recai negativamente no trabalho doméstico e, conseqüentemente, na situação da mulher, pois sendo esta identificada com aquele, suas funções caseiras são tidas apenas como apêndice de outras atividades que possa vir a exercer e sendo, cada vez mais, recusadas pelos homens. Dentre as possibilidades de superação deste alto grau de responsabilização da mulher quanto ao bom funcionamento do lar, assim como uma forma de conciliação entre carreira e família, Rocha-Coutinho (ibidem, p.203) aponta o incentivo ao trabalho em horário flexível e um maior envolvimento dos homens nos afazeres domésticos e na educação dos filhos.

É recorrente presenciarmos ainda a disparidade de direitos e deveres entre homens e mulheres no que diz respeito à divisão de tarefas do lar, o que contribui significativamente para a desproporcionalidade das atividades exercidas por homens e mulheres nos espaços públicos, pois a mulher optando ou sendo induzida – por fatores econômicos e sociais – ao trabalho assalariado, tem sua jornada de trabalho duplicada ou triplicada, uma vez que há, como já descrito, uma cobrança social e, até mesmo pessoal, por um bom desempenho de suas outras funções: mãe e esposa. Apresentando-se como uma característica herdada de tempos anteriores, o trabalho realizado no âmbito doméstico, além de não remunerado, sofre um processo de desvalorização que, segundo Bilac (1989/1990), decorrem de três atributos:

1 – a negação de uma qualificação específica para o trabalho doméstico, ou seja, para fazê-lo não é necessário que se tenha feito nenhuma capacitação prévia, uma vez que já se subentende que a mulher foi preparada a vida toda para exercê-lo. Todavia, esta premissa nega o saber popular, o conhecimento adquirido dia a dia pelas mulheres na lida com a casa. É necessário, como sugere Carloto (2002), que exista a mediação entre o real e o simbólico, ou seja, que se ultrapasse o que é tido como imagem e se analisem as verdadeiras práticas cotidianas, pois somente ultrapassando a idealização do que seja o trabalho doméstico e, as consequentes atribuições para realizá-lo, é que se alcançará a verdadeira essência, concreticidade e realidade dessa prática.

2 – a negação de uma terminalidade explícita na atividade, em função do fato de que, dentro de um lar, o trabalho surge de acordo com a dinâmica familiar, com a quantidade de moradores e o número de pessoas destinadas a desempenhá-lo. As atividades realizadas no âmbito doméstico devem ser executadas, em sua grande maioria, todos os dias como, por exemplo, cozinhar e, quando se termina uma etapa, logo em seguida aparece outra, dando a impressão de que não tem fim, pois no dia seguinte tudo deverá ser realizado novamente.

O próprio conteúdo objetivo do trabalho doméstico e o seu ciclo de produção extremamente curto, o caráter difuso, em termos de tempo, da jornada doméstica impedem que, em algum momento, o resultado da atividade seja concebido como um produto, como algo que realmente se dê à presença, pronto, concluído. (Bilac, 1989/1990, p.153)

3 – a ausência de remuneração, uma vez que a mulher, ou quem quer que seja que execute o trabalho doméstico dentro de sua própria casa não recebe nada por isso, ao contrário, ao dedicar-se ao trabalho não pago (doméstico), ela perde as oportunidades de inserir-se ou aperfeiçoar-se para o mercado de trabalho produtivo (pago) o que, consequentemente, resulta em sua posterior inserção subordinada, precarizada ou, até mesmo, na não inserção no mercado de trabalho.

Tais elementos fazem que o trabalho doméstico torne-se subalterno ao trabalho assalariado, pois aquele depende deste para se concretizar. O trabalho doméstico é afirmado como a forma de manutenção da mercadoria e da força de trabalho humano e, também por isso, é visto como complementar ao trabalho assalariado. Tal relação entre os dois tipos de trabalho traz em seu cerne as diferenças de gênero, nas quais o feminino é inferior ao masculino e os papéis sociais a serem realizados por ambos já estão previamente determinados, fazendo que a atividade não considerada trabalho – trabalho doméstico – seja realizada pela mulher que é inferior ao homem, este, por sua vez, realizará o trabalho propriamente dito – o trabalho assalariado.

Deste modo, as relações entre o trabalho doméstico e o trabalho assalariado, ao mesmo tempo que permitem a reprodução do trabalhador de uma forma privada (ou seja, pela família), contribuem também para a construção das identidades sociais de homem e de mulher enquanto seres sexuados, uma vez que as características de cada uma das atividades, articuladas entre si de uma forma historicamente específica, são consideradas características de sexo: o trabalho é um atributo do sexo masculino, o trabalho doméstico o é do sexo feminino. Por extensão, a complementaridade assimétrica e subordinada do trabalho doméstico ao trabalho assalariado, vivida como divisão sexual do trabalho na família, subordina também a mulher ao homem. (ibidem, p.154)

Em nossa pesquisa também ficou evidenciado na fala das entrevistadas que, mesmo tentando salientar a falta da mãe/mulher no contexto familiar em função do encarceramento, os familiares se reportam à necessidade da reclusa para o bom andamento das atividades domésticas, demonstrando que, em sua ausência, não há pessoas aptas para organizar a rotina diária familiar, o que atesta a sobrecarga de responsabilidades à mulher nos assuntos referentes ao âmbito doméstico. Este dado é utilizado para incrementar o discurso que censura muito mais o aprisionamento feminino do que o masculino,

pois considera que todos os percalços ocorridos na família são decorrentes do ato displicente da mulher.

Meus planos é restituir a minha vida, arrumar um emprego digno, né. Conseguir tudo o que eu tinha de novo. Outra casa, porque eu não tenho casa, invadiram minha casa, roubaram tudo. Me disseram que depois que eu vim presa a bagunça ficou tanta que até acharam que lá não tinha dono. Eu não sei nem onde que eu vou morar quando eu sair daqui. (Valdirene)

O meu menino nem vem aqui me ver. A minha menina vem; quando ela vem, ela deita na cama, ela chora, ela não conforma. Esses dias ela falou pra mim assim: mãe, depois que a senhora veio presa meu mundo acabou, minha vida virou uma desgraça, tudo naquela casa está uma bagunça, tudo fora do lugar, sem a senhora a gente não consegue deixar nada em ordem, até isso tá difícil. (Lucinda)

Paulilo (2000) e IBGE (2013 – Tabela 5) revelam que a mulher gasta quase que o dobro de tempo que o homem nos encargos domésticos, dificultando, assim, sua dedicação a atividades remuneradas, de lazer ou educação, logo, é confirmada a observação feita por Bruschini (1997, p.70) de que o fato de a mulher mostrar-se mais renovada e consciente de sua capacidade enquanto trabalhadora para além dos ares domésticos, não elimina a concepção da maternidade e dedicação ao lar enquanto uma profissão, todavia não remunerada e desvalorizada socialmente.

À vista disso, podemos mais uma vez salientar que todo o processo histórico de lutas e contestações em busca da igualdade de direitos e reconhecimento da mulher enquanto um sujeito detentor de sua própria história tanto em âmbito privado quanto em público não a proporcionou a igualdade para além do âmbito jurídico, ou seja, nas relações pessoais estabelecidas entre homens-mulheres e mulheres-mulheres, o feminino ainda é posicionado em escala inferior ao masculino, sendo, muitas vezes, as mulheres as próprias

Tabela 5 – Média de horas semanais trabalhadas no trabalho principal, média de horas gastas em afazeres domésticos e jornada total das pessoas de 16 anos ou mais de idade ocupadas na semana de referência, por sexo, segundo as grandes regiões, as unidades da Federação e as regiões metropolitanas (2012)

GRANDES REGIÕES, UNIDADES DA FEDERAÇÃO E REGIÕES METROPOLITANAS	PESSOAS DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE OCUPADAS NA SEMANA DE REFERÊNCIA, POR SEXO											
	MÉDIA DE HORAS SEMANAIS TRABALHADAS NO TRABALHO PRINCIPAL					MÉDIA DE HORAS GASTAS EM AFAZERES DOMÉSTICOS					JORNADA TOTAL	
	TOTAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	HOMENS	MULHERES
<b>BRASIL</b>	<b>39,6</b>	<b>42,1</b>	<b>36,1</b>	<b>16,3</b>	<b>10,0</b>	<b>20,8</b>	<b>55,9</b>	<b>52,1</b>	<b>56,9</b>			
<b>NORTE</b>	<b>38,2</b>	<b>41,1</b>	<b>33,7</b>	<b>16,6</b>	<b>10,5</b>	<b>21,8</b>	<b>54,8</b>	<b>51,6</b>	<b>55,5</b>			
Roraima	38,0	40,9	33,5	15,7	9,0	21,5	53,7	49,9	55,0			
Acre	37,5	41,2	32,5	15,5	8,7	32,2	53,0	49,9	53,6			
Amazonas	40,0	41,9	36,9	17,5	12,1	22,7	57,5	54,0	59,6			
Roraima	37,8	40,1	34,6	14,5	10,0	18,5	52,3	50,1	53,1			
Pará	37,5	40,8	32,5	16,2	9,9	21,2	53,7	50,7	53,7			
Região Metropolitana de Belém	39,3	41,6	36,3	16,7	11,5	20,6	56,0	53,1	56,9			
Amapá	39,9	41,7	37,2	17,5	12,5	21,7	57,4	54,2	58,9			
Tocantins	37,7	41,5	32,4	18,6	11,7	24,3	56,3	53,2	56,7			
<b>NORDESTE</b>	<b>37,1</b>	<b>39,9</b>	<b>33,0</b>	<b>18,3</b>	<b>10,6</b>	<b>23,2</b>	<b>55,4</b>	<b>50,5</b>	<b>56,2</b>			
Maranhão	34,7	38,5	29,2	21,0	11,9	26,0	55,7	50,4	55,2			
Piauí	34,2	38,2	28,8	18,0	9,5	24,1	52,2	47,7	52,9			
Ceará	37,2	39,6	33,7	19,0	11,4	23,7	56,2	51,0	57,4			

GRANDES REGIÕES, UNIDADES DA FEDERAÇÃO E REGIÕES METROPOLITANAS	PESSOAS DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE OCUPADAS NA SEMANA DE REFERÊNCIA, POR SEXO										
	MÉDIA DE HORAS SEMANAISTRABALHADAS NO TRABALHO PRINCIPAL				MÉDIA DE HORAS GASTAS EM AFAZERES DOMÉSTICOS				JORNADA TOTAL		
	TOTAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	HOMENS
Região metropolitana de Fortaleza	40,4	42,2	38,1	18,6	11,9	23,1	59,0	54,0	61,2		
Rio Grande do Norte	38,8	41,9	34,3	18,9	10,1	24,6	57,7	52,0	58,9		
Paraíba	37,0	40,0	32,8	18,1	11,0	22,8	55,1	51,0	55,6		
Pernambuco	39,5	41,5	36,5	18,2	11,0	22,6	57,7	52,5	59,1		
Região Metropolitana de Recife	41,4	43,2	38,9	19,0	12,5	23,2	60,4	55,7	62,1		
Alagoas	38,0	40,2	34,3	19,1	10,5	24,0	57,1	50,7	58,3		
Sergipe	36,4	39,2	32,4	19,0	11,3	24,1	55,4	50,5	56,5		
Bahia	36,9	39,6	33,0	16,6	9,9	21,4	53,5	49,5	54,4		
Região Metropolitana de Salvador	39,9	42,1	37,4	15,8	10,3	20,5	55,7	52,4	57,9		
<b>SUDESTE</b>	<b>40,7</b>	<b>43,1</b>	<b>37,6</b>	<b>15,8</b>	<b>9,9</b>	<b>20,0</b>	<b>56,5</b>	<b>53,0</b>	<b>57,6</b>		
Minas Gerais	39,8	42,9	35,6	16,8	9,5	22,2	56,6	52,4	57,8		
Região Metropolitana de Belo Horizonte	40,2	42,5	37,4	15,3	9,3	20,2	55,5	51,8	57,6		
Espirito Santo	40,2	42,7	36,9	16,3	9,3	20,9	50,5	52,0	57,8		
Rio de Janeiro	40,6	42,7	37,9	16,6	10,7	20,1	57,2	53,4	58,0		
Região Metropolitana do Rio de Janeiro	40,5	42,3	38,0	16,3	10,7	19,7	56,8	53,0	57,7		
São Paulo	41,2	43,3	38,5	15,1	9,9	18,8	56,3	53,2	57,3		



GRANDES REGIÕES, UNIDADES DA FEDERAÇÃO E REGIÕES METROPOLITANAS	PESSOAS DE 16 ANOS OU MAIS DE IDADE OCUPADAS NA SEMANA DE REFERÊNCIA, POR SEXO											
	MÉDIA DE HORAS SEMANAIS TRABALHADAS NO TRABALHO PRINCIPAL					MÉDIA DE HORAS GASTAS EM AFAZERES DOMÉSTICOS					JORNADA TOTAL	
	TOTAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	HOMENS	MULHERES
Região Metropolitana de São Paulo	41,2	43,0	39,0	14,1	9,5	17,3	55,3	52,5	56,3			
<b>SUL</b>	<b>40,6</b>	<b>43,3</b>	<b>37,1</b>	<b>15,2</b>	<b>9,3</b>	<b>19,9</b>	<b>55,8</b>	<b>52,6</b>	<b>57,0</b>			
Paraná	40,5	43,3	36,9	15,0	8,5	19,9	55,5	51,8	56,8			
Região Metropolitana de Curitiba	40,4	42,5	37,8	14,3	8,5	18,7	54,7	51,0	56,5			
Santa Catarina	41,8	43,9	39,0	15,1	9,3	18,9	56,9	53,2	57,9			
Rio Grande do Sul	39,9	43,0	36,2	15,5	10,0	20,4	55,4	53,0	56,6			
Região Metropolitana de Porto Alegre	40,7	42,7	38,5	15,2	10,3	19,4	55,9	53,0	57,9			
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>40,9</b>	<b>43,5</b>	<b>37,4</b>	<b>15,0</b>	<b>9,3</b>	<b>19,1</b>	<b>55,9</b>	<b>52,8</b>	<b>56,5</b>			
Mato Grosso do Sul	41,0	44,1	36,8	15,4	9,6	19,8	56,4	53,7	56,6			
Mato Grosso	41,1	44,0	36,8	15,9	9,9	20,4	57,0	53,9	57,2			
Goiás	41,3	44,0	37,5	14,5	8,7	18,6	55,8	52,7	56,1			
Distrito Federal	39,7	40,9	38,4	14,7	9,6	18,5	54,4	50,5	56,9			

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, 2012.

propagadoras da ideologia dominante patriarcal de sujeição das mulheres. Reconhecemos que, no interior das relações familiares, há a centralidade da mulher na organização do cotidiano de todos os membros, tendo estes uma considerável dependência da presença feminina no processo de socialização.

Analisaremos no próximo capítulo as diversas transformações pelas quais passaram a família, especificamente a brasileira, dando ênfase ao posicionamento da mulher, principalmente nas configurações familiares em que ela é o único esteio econômico, social e afetivo. Buscaremos demonstrar as dificuldades adicionais postas aos diversos arranjos familiares para superar o estabelecimento fixo de papéis propostos pelo modelo patriarcal quando não há a presença fixa dos sujeitos homem (autoridade) e mulher (submissão).

### 3

## FAMÍLIA: A SUBJETIVIDADE NA CONSTRUÇÃO DO CONCEITO

*A família está sendo hoje atacada e defendida com igual veemência. É responsabilizada por oprimir as mulheres, maltratar as crianças, disseminar a neurose e impedir a comunidade. É louvada por sustentar a moralidade, ser um freio à criminalidade, manter a ordem e perpetuar a civilização [...] A família é o lugar donde se procura desesperadamente fugir e o lugar onde nostalgicamente se procura refúgio. (Poster, 1979, p.9)*

Talvez o fato de ser a família um tema tão recorrente na vida de qualquer ser humano, quer de forma negativa ou positiva, ausente ou presente, com recordações tristes ou felizes, seja o fator motivador para que tantas pesquisas abordem de forma direta ou indireta esta temática. Há muitas pessoas que, por terem vivenciado, mesmo que biologicamente, a formação de uma família, consideram-se capacitadas para tratar do assunto. E, se formos considerar sob o ponto de vista pessoal, com certeza o são, entretanto, não podemos desconsiderar o fato de que esta abordagem irá se dar revestida de cunhos subjetivos, os quais carregarão as crenças, as características e os estereótipos da configuração familiar que estes indivíduos consideram como “ideal”.

O constante movimento dialético no qual a instituição “família” está inserida a impede de ser estudada, cientificamente, apoiando-se em apenas um ponto de vista, ou seja, considerando apenas uma ou duas formas de organização como corretas, uma vez que, assim como outras instituições tidas como partícipes da socialização humana (como sociedade, igreja e Estado), a família deve acompanhar as transformações societárias que, influenciadas pelo tempo, contexto e cultura dos indivíduos, induzem a ética, a moral e as legislações que regem a vida humana. A família não é estática e nem homogênea. Não há configuração familiar certa ou errada. O que existem são normatizações e protótipos, em sua grande maioria, impostos pelas classes dominantes como forma de fazer prevalecer suas idealizações e interesses em torno do que consideram válido ou inválido.

Talvez em tempos anteriores fosse mais fácil definir o que é família, uma vez que as configurações familiares constituíam-se, na quase totalidade, em torno de um único molde: a família nuclear. Contudo, na atual circunstância econômica, social, política e cultural em que, não apenas o Brasil, mas a grande parte do mundo vivencia, não há mais argumentos sólidos que embasem a manutenção de apenas uma forma de se ver e organizar a família. Presenciamos a era da maior (mas não total) aceitação do diferente, não como algo estranho, mas como algo necessário para a constituição de uma sociedade heterogênea e rica de significados, os quais possam contemplar diversas pessoas em inúmeras experiências.

Muitas são as fontes nas quais podemos nos prover para tentar, mesmo que vagamente, definir o que é esta instituição chamada “família”. Algumas dessas fontes utilizarão argumentos mais conservadores, formais e jurídicos para defender ou recriminar determinadas composições familiares, do mesmo modo que outras se embasarão em critérios mais afetivos e relacionais para considerarem se pertencem ou não a uma família.

No decorrer do discurso das participantes desta pesquisa, identificamos seus entendimentos do que venha a ser família no vigente momento de encarceramento em que estão. Percebemos que, para a

grande maioria, a família associa-se apenas à consanguinidade,<sup>1</sup> no entanto, para outras, o grupo familiar também se compõe por meio de relações de cooperação mútua entre as reclusas para superação das dificuldades impostas pela prisão. Com isso, constatamos que a conceituação de família também perpassa as crenças e juízos subjetivos, sendo estes influenciados pelo tempo e espaço.

Ainda bem que eu tenho *minhas irmã*. Hoje eu percebo que família é tudo que a gente tem nessa vida. *Minhas irmã e meus filho* é que me dá força para conseguir passar cada dia aqui. Nesse lugar eu não confio e não posso contar com ninguém. (Nazaré)

Aqui dentro eu trabalho para sobreviver, porque eu não tenho ajuda de ninguém. Ainda bem que aqui *nóis* é como uma família, uma ajuda a outra quando pode, porque senão a gente não ia dá conta não. Aqui eu formei uma segunda família, porque todo mundo aqui errou, mas está na mesma situação. (Valdirene)

Hoje minha filha se encontra com meu pai e com a minha madrasta que, para mim, é como se fosse minha mãe. [...] Minha mãe já vai ficar com esse bebê também quando ele nascer. Nem sei o que eu ia fazer se não tivesse eles, porque minha filha ia ficar sem família. (Carmelita)

A minha menininha de 3 anos eu não concordo com quem ela está hoje. Eu não concordo porque dizem que é muito difícil um juiz tomar a guarda de um filho de uma mãe e eu nunca consegui pegar a minha filha até hoje. Ela está com o pai desde que eu estava lá fora. [...] o pai dela já se encontra preso, então hoje ela vive com uma pessoa que, vamos dizer, é só madrasta dela, não é parente, não é da família e nem nada. Nem a minha mãe que é vó dela, que é do mesmo sangue, que é aposentada, que tem residência fixa, tem tudo, não conseguiu ficar com ela. O juiz deixou a guarda provisória para

---

1 Trabalharemos mais detalhadamente esta temática no decorrer deste capítulo.

a madrasta, o porquê eu não sei e agora minha filha está longe da família, dos irmãos. (Marilda)

Mediante estas falas, percebemos que as concepções de família trazidas pelas entrevistadas mostram-se como divergentes e embutidas de apreciações individuais em determinados momentos, pois, mesmo estando todas sujeitas às agruras do cárcere, o grupo nele formado não é, unanimemente, considerado como uma família ou, mesmo, um substituto temporário dos familiares. Atentamos que o conceito de família está vinculado a relações tão íntimas e de confiança que algumas detentas se recusam a conceber as demais infratoras como pertencentes a seu grupo familiar, não confiando nelas mesmo que tenham cometido crimes semelhantes aos delas. Esta constatação vai de encontro às reflexões feitas por Sarti (2007, p.53) na análise do papel da família para a moral dos pobres, os quais não contemplam apenas a importância material ou sentimental do grupo familiar, mas o utilizam para construir sua própria identificação social.

Em poucas palavras, a família é uma questão ontológica para os pobres. Sua importância não é funcional, seu valor não é meramente instrumental, mas se refere à sua identidade de ser social e constitui a referência simbólica que estrutura sua explicação do mundo.

Não é totalmente incoerente esta propensão, não apenas das mulheres encarceradas, mas de considerável parcela populacional, à associação da família aos laços consanguíneos e de parentesco em detrimento dos laços afetivos, pois há uma incongruência legislativa na sociedade brasileira, na qual a igualdade entre as diferentes organizações familiares é preconizada, mas não é garantida legitimamente. A Constituição Federal de 1988 é o exemplo máximo dos dispositivos legais brasileiros nos quais a grande massa populacional apoia-se para fomentar a construção de seu ideário de família, seguindo-se criteriosamente seus preceitos, recriminando e, até mesmo, proibindo a manifestação dos que se posicionam diferentemente. Em referência à família, esta norma sanciona que:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento.

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher. (Brasil, 1988)

Identificamos no texto legal duas instituições de grande abrangência e influência no pensamento e comportamento social – a Igreja e o Estado – delimitando a formação do que passou a ser considerada a “base da sociedade” – a família. Por isso, houve muitas circunstâncias em que os membros de uma família não puderam exercer suas esperadas funcionalidades por não estarem inclusos neste modelo “ideal” de família. Temos como exemplo alguns homens que, por não oficializarem a união com as mães de seus filhos, não querem ou não podem exercer de fato a paternidade, ou seja, não desempenham seus direitos e deveres tanto afetivos quanto jurídicos.

Não podemos generalizar e dar a todas as configurações familiares um aspecto legal, pois para cada grupo ou, até mesmo, indivíduo, o que venha a ser a família, tem um significado distinto. Bruschini (1997, p.50) aponta que a família não é algo natural, mas uma “criação humana mutável” que, ao contrário do parentesco, apresenta uma elasticidade que a permite ultrapassar a esfera do formal e atingir a essência do que realmente é vivido. A autora ainda aborda o fato de que apesar de a família tomar diferentes proporções e constituições, algumas funções básicas, próprias do grupo familiar podem ser visualizadas nos variados arranjos. São elas: *função econômica, função socializadora e função reprodutora ideológica*.

Em relação à primeira função, resume-se, basicamente, no que foi abordado no capítulo anterior quando tratamos do trabalho doméstico,

isto é, na família os papéis entre homens e mulheres ficaram cada vez mais definidos e, por apresentar uma estrutura mais fechada ao âmbito comunitário, o espaço familiar passou a sobrecarregar mais a mulher, uma vez que casa e família tornaram-se quase congêneres e o trabalho doméstico adquiriu conotação desprezível, reduzindo a função econômica da família à “[...] produção de valores de uso ou prestação de serviços domésticos, através do trabalho doméstico, já que a produção de bens propriamente dita passa a ser feita no mercado, nas fábricas, nas empresas” (ibidem, p.65). Esta função dá a conotação de que tudo o que é produzido em casa tem um falso valor ou valor nenhum, pois não recebe relevância mercantil, o que deprecia ainda mais a imagem da mulher ao associá-la unicamente ao trabalho doméstico. Nesta perspectiva, a família apenas terá função econômica socialmente reconhecida quando exerce seu papel de consumidora.

Segundo Ferreira (2000, p.642), socializar é “[...] 2. Tornar social; reunir em sociedade. 3. Psicologia: Adaptar uma criança à vida do grupo”. A função socializadora apontada por Bruschini (1997) enfoca as ações de cunho educativo desenvolvidas no grupo familiar, ou seja, as que contribuem para a determinação da personalidade do indivíduo e sua, conseqüente, inserção no meio social e as que guiam as primeiras experiências sociais das crianças. A autora ressalta ainda as atitudes que intervêm na formação dos laços afetivos e repressivo-autoritários, revertendo-se na transmissão de ideologia.

E, por fim, a função reprodutora ideológica assoma-se como uma resultante da atuação das demais funções, as quais, ao atuarem cotidianamente na vivência dos membros familiares, terminam por influenciá-los em seus hábitos, costumes, ideias e valores, fazendo-os internalizar o que é definido como conveniente para dada realidade familiar. Neste ponto, a família também pode ser usada pelas classes como um poderoso instrumento de formação de opiniões, cabendo, a cada uma, defender e apoiar o projeto que mais condiz com suas expectativas de sociedade.

A separação didática destas funções não significa que elas ocorrem isolada e independentemente no seio do cotidiano familiar, pois como ainda ressalta a autora em questão:



O estudo da família deve, necessariamente, levar em conta que todas essas funções – econômica, socializadora e reprodutora de ideologia – fazem parte do cotidiano familiar. Por isso, uma definição abrangente e criteriosa de família deve ser capaz de articular o plano econômico ao cultural e ao psicológico. (ibidem, p.67)

Veremos, neste capítulo, que desde a gênese da constituição do povo brasileiro, a família desenvolveu diversas funções que estiveram diretamente pautadas aos interesses econômicos, sociais e culturais da nação dominante – colonizadores portugueses – sobressaindo-se perante os costumes da população que aqui já vivia – os índios colonizados. E esta característica de imposição da vontade dos que mandam sobre as formas de organização dos que obedecem se manteve, mesmo que de forma dissimulada, até os dias atuais, culminando, por exemplo, na reprovação e proibição de alguns arranjos familiares como o casamento e constituição familiar entre pessoas do mesmo sexo. Houve também a perda do prestígio social da família decorrente das alterações trazidas pelo sistema capitalista, o que Bilac (2000, p.34) denominou de “[...] crise do esvaziamento da instituição familiar”. Assim, perceberemos que a configuração de uma família ultrapassa, muitas vezes, os âmbitos consanguíneo e afetivo e se esbarra nos obstáculos sociais para poder se estabelecer, carecendo da superação de determinados preconceitos para garantir o direito à constituição familiar.

## **As características históricas da formação familiar brasileira**

O ambiente em que começou a vida brasileira foi de quase intoxicação sexual.

O europeu saltava em terra escorregando em índia nua; os próprios padres da Companhia precisavam descer com cuidado, senão atolavam o pé em carne. Muitos clérigos, dos outros, deixaram-se contaminar pela devassidão. As mulheres eram as primeiras a se

entregarem aos brancos, as mais ardentes indo esfregar-se nas pernas desses que supunham deuses. (Freyre, 1997, p.93)

Esta passagem da obra de Freyre, *Casa grande e senzala* – considerada uma indispensável referência para os estudos da família brasileira –, demonstra minuciosamente e especificamente o panorama construído e defendido a respeito do Descobrimento do Brasil. Panorama este que ilustra a condição subalterna e explorada da raça nativa, principalmente do sexo feminino, em relação aos novos habitantes da terra, culminando na supremacia e predominância dos preceitos destes em detrimento de toda organização social e cultural que já existia, mas que foi considerada arcaica, promíscua e desavergonhada.

Todos os aspectos da cultura ameríndia que se contradiziam aos costumes europeus eram vistos como forma de pecado, de tentativa de afastamento do homem branco dos princípios católicos e, por isso, necessitavam ser ajustados afim de que os portugueses concretizassem sua prática de colonização e exploração da nova terra aliada à conversão daquele povo esquecido por Deus e pela civilização. Entretanto, esta “libertinagem” aqui encontrada foi também utilizada em favor de alguns aventureiros que, sozinhos, vieram para o Brasil e se esbaldaram com a prática da liberdade sexual que havia entre os autóctones.

Nas terras do além-mar, os *costumes heterodoxos* eram vistos como indícios de barbarismo e da presença do Diabo. Em compensação, os *bons hábitos* faziam parte das leis naturais criadas por Deus. O que os conquistadores fizeram, então, foi uma comparação das *verdades* próprias do mundo cristão com a realidade americana. A cultura indígena foi descrita a partir do paradigma teleológico e do princípio de que os *brancos* eram os *eleitos de Deus*, e por isso superiores aos povos do novo continente. O desconhecimento da palavra revelada, da organização estatal e da escrita foram vistos como marcas da barbárie e de primitivismo. As diferenças eram consideradas desvios da fé, transgressões capazes de conduzir os americanos ao

inferno. A alteridade significava o afastamento das leis naturais. Se houvesse hábitos coincidentes, eles só comprovariam a catequese promovida pelo profeta são Tomé, que no passado tinha percorrido o continente e difundido os ensinamentos cristãos. (Raminelli, 2006, p.12, grifo do autor)

Segundo a referida autora, a descrição feita pelos colonizadores a respeito da nova população encontrada baseou-se nos paradigmas teleológicos cristãos, resultando na indignação em relação à nudez das índias, considerando-as libidinosas e sensuais e motivo de pecado aos religiosos que se propunham ao voto de castidade. A inexistência de um núcleo familiar rígido, com a conseqüente prática do casamento grupal, gerou horror e repulsa dos homens brancos que, apoiados em seu modelo nuclear e patriarcal de família (um homem para cada mulher), assim retratavam a situação encontrada na América: “Eles não respeitavam às irmãs e tias, e porque este pecado não é contra seus costumes, dormem com elas pelos matos, e alguns com suas próprias filhas” (ibidem, p.27).

Freyre (1997) e Álvares (2003) também nos alertam para o fato de que as comunidades indígenas existentes no período do descobrimento do país não estavam organizadas de forma rígida e hierárquica, sendo que homens e mulheres tinham sua participação no contexto de toda a comunidade, não sendo seus papéis definidos exclusivamente por questões sexuais e etárias, mas de acordo com as necessidades do grupo. Suas relações conjugais eram desenvolvidas com relativa igualdade de direitos, principalmente no que diz respeito à possibilidade de ambos desfazerem a união ou irem à busca de novos parceiros. Entretanto, por questões místicas estabelecidas entre os próprios nativos, algumas tarefas relacionadas à germinação ficavam a cargo feminino. Freyre (1997) aponta, todavia, que para a constituição da economia e sociabilidade brasileira, as mulheres índias tiveram utilidade superior aos homens, pois estas dispuseram de uma considerável adaptabilidade às inúmeras funções que lhes foram atribuídas – escravas sexuais, trabalhadoras domésticas, mães, esposas etc. – enquanto os índios não se adequaram ao nomadismo

necessário para o trabalho na lavoura de cana-de-açúcar, sendo sua serventia voltada para o desbravamento de novas terras e proteção do território.

Inserindo-se na vida dos colonizadores como esposas legítimas, concubinas, mães de família, amas de leite, cozinheiras, puderam as mulheres exprimir-se em atividades agradáveis ao seu sexo e à sua tendência para estabilidade. O homem indígena, porém, quase que só encontrou nos adventícios, senhores de engenho para os fazerem trabalhar na lavoura de cana e padres para os obrigarem a aprender a contar, a ler e a escrever [...]. (ibidem, p.146)

Deste modo, o autor salienta a importância que teve a mulher indígena no período de colonização não apenas para a manutenção do homem branco em terras brasileiras, mas também para a procriação de novos indivíduos que pudessem povoar a terra recém-descoberta. O contingente numericamente menor de homens em relação às índias, e mais tarde às escravas negras, gerou um estado de abundância sexual/carnal para os homens que, por meio do oferecimento de pequenos adornos viam-se cercados pelas pardas mulheres nuas. Esta prática de enviar ao Brasil os homens solteiros em plena disposição e gozo sexual para manter relacionamentos com as nativas foi apontada por Freyre (ibidem, p.21) como uma estratégia da Coroa Portuguesa para garantir o povoamento da nova colônia.

É possível que se degredassem de propósito para o Brasil, visando ao interesse genético ou de povoamento, indivíduos que sabemos terem vindo para cá expatriados por irregularidades ou excessos na sua vida sexual: por abraçar e beijar, por usar de feitiçaria para querer bem ou mal, por bestialidade, molície, alcovitice. A ermos tão mal povoados, salpicados, apenas de gente branca, convinhos superexcitados sexuais que aqui exercessem uma atividade genésica acima da comum, proveitosa talvez, nos seus resultados, aos interesses políticos e econômicos de Portugal no Brasil.

Com o desenrolar destes relacionamentos entre os europeus e índias, estas não foram encaradas por aqueles apenas como uma alternativa à escassez de mulheres brancas, mas como a possibilidade de esposas perfeitas e de predileção sexual. Seguindo-se a cultura indígena de considerar o parentesco apenas pela descendência paterna, as aborígenes também passaram a optar pelos relacionamentos com o homem branco como forma de garantir herdeiros de raça “superior”. E estas uniões foram ainda mais incentivadas pelos jesuítas que, por meio de pregações que salientassem a manutenção da moral e bons costumes da família cristã europeia, buscavam regularizar a situação conjugal por meio de casamentos religiosos e não apenas relações consensuais.

Sendo o Brasil um país reconhecido por sua formação híbrida, composta pela convivência de diversas raças e etnias e pela miscigenação destas, resultando em uma gama de indivíduos fisicamente heterogêneos, deixa de ter uma raça pura, ou seja, com uma única e inquestionável origem. Com isso, da procriação entre índias e europeus originou-se o mestiço denominado *mameluco*, o qual não foi prontamente aceito pelo pai como descendente digno de representar a família em termos oficiais e de herança e nem de ser criado à moda europeia.

Mediante este distanciamento entre pai e filhos, a mulher indígena, especificamente na condição de mãe, ganha destaque e reconhecimento por parte dos historiadores que a considera o sustentáculo físico, emocional e cultural da família brasileira, podendo ser observado na preocupação com os cuidados de saúde dos filhos e com a manutenção doméstica da família, o que se percebe em alguns conhecimentos e costumes herdados dela e perpetuados na história e que fazem parte da rotina dos brasileiros na atualidade como, por exemplo, o hábito do banho diário. Não eram raros os casos em que, mesmo sobre pressão da igreja e das comunidades nas quais as moças viviam, os portugueses não assumiam a responsabilidade pelos filhos concebidos, criando uma parcela de mulheres que criavam sozinhas suas crianças mestiças de acordo com os costumes indígenas e não como o modelo europeu.

À mulher gentia temos que considerá-las não só a base física da família brasileira, aquela em que se apoiou, robustecendo-se a multiplicando-se, a energia de reduzido número de povoadores europeus, mas valioso elemento de cultura, pelo menos material, na formação brasileira. Por seu intermédio enriqueceu-se a vida no Brasil, de uma série de alimentos ainda hoje em uso, de drogas e remédios caseiros ligados ao desenvolvimento da criança, de um conjunto de utensílios de cozinha, de processos de higiene tropical – inclusive o banho frequente ou pelo menos diário, que tanto deve ter escandalizado o europeu porcalhão do século XVI. (ibidem, p.94)

Como já salientado anteriormente, a participação do homem nativo na colonização do Brasil e formação da família foi relativamente pequena quando comparada às índias ou aos novos habitantes que, por necessidade e interesses econômicos, foram trazidos, forçadamente, para disporem de suas forças de trabalho: os escravos negros africanos.

É, então, neste cenário de maior povoamento do território recém-descoberto, no qual já se espalhou pela metrópole a boa nova de que a colônia constituía-se como um lugar propício ao enriquecimento, que, por volta de 1530, não somente os homens solteiros, mas famílias constituídas começaram a vir para o Brasil, as quais deveriam ser cristãs para receber sesmarias e ter algum tipo de laço com a nobreza ou atuar como militar ou navegador, pois “[...] foi a iniciativa particular que, concorrendo às sesmarias, dispôs-se a vir povoar e defender militarmente, como era exigência real, as muitas léguas de terra em bruto que o trabalho negro fecundaria.” (ibidem, p.21). E, ainda nas palavras do autor (ibidem, p.18-9), identificamos a enfatizada importância dada não apenas a indivíduos sozinhos, muito menos à nação, mas à família enquanto instituição socializadora na colônia.

A família, não o indivíduo, nem tampouco o Estado nem nenhuma companhia de comércio, é desde o século XVI o grande fator colonizador no Brasil, a unidade produtiva, o capital que desbravava o solo, instala as fazendas, compra escravos, bois ferramentas, a força

social que se desdobra em política constituindo-se na aristocracia colonial mais poderosa da América.

Estando as relações financeiras da metrópole baseadas no mercantilismo, ou seja, nas transações comerciais entre países para o financiamento do mercado internacional e a exportação de produtos entre um Estado e outro originando grandes potências, as colônias eram utilizadas como lucrativas fontes de matérias-primas, nas quais a extração deveria ocorrer da forma mais rápida e proveitosa, a fim de alcançar produções em largas escalas e com consideráveis taxas de lucro. Para isso, a mão de obra livre, no caso do índio ou de alguns colonos que aqui viviam mostrava-se como inviável para a obtenção de tal fim, pois poderia se voltar à conquista de extensões de terra próprias para fito de subsistência.

O trabalho negro aparece neste cenário, por volta de 1538-1540, como a alternativa mais rentável à Coroa, pois, somando-se ao enxugamento de gastos com o uso da mão de obra escrava, os grandes senhores de engenho se beneficiavam com a prática do tráfico de escravos, que, cada vez mais, tornou-se frequente e disputada pelos poderosos da cana-de-açúcar que abarrotavam seus navios negreiros de um contingente tão maltratado e em condições tão precárias que, em muitas ocasiões, não se equiparavam a seres humanos.

Como forma de poder acomodar toda a família, que agora era numerosa, e ainda a quantidade consideravelmente extensa de escravos, o ambiente interno dos grandes engenhos de açúcar se dividiu em dois distintos, mas, ao mesmo tempo, dependentes polos: a casa grande e a senzala. A primeira, mesmo com toda a sua estrutura fechada, baseada no poder do homem sobre os demais indivíduos que, perante o patriarca, eram vistos apenas como extensões da propriedade, dependia totalmente da segunda, uma vez que aos negros eram destinadas tarefas, oficiais e extraoficiais, que variavam dos serviços domésticos e da lavoura até a satisfação sexual de senhorzinhos e sinhazinhas.

O Brasil não se limitou a recolher da África a lama de gente preta que lhe fecundou os canaviais e os cafezais; que lhe amaciou

a terra seca; que lhe completou a riqueza das manchas de massapê. Vieram-lhe da África “donas de casa” para seus colonos sem mulher branca; técnicos para as minas; artífices em ferro; negros entendidos na criação de gado e na indústria pastoril, comerciantes de panos e sabão; sacerdotes e tiradores de reza maometanos. (ibidem, p.308)

A família colonial das classes dominantes, especificamente do Norte do país, é caracterizada por ter sido patriarcal, escravocrata e aristocrática (ibidem, p.110). Este tripé demandou que a organização dentro da casa grande se estabelecesse de forma que as relações entre marido e mulher, pai e filho, senhor e escravos se dessem verticalmente, de modo a não colocar em questionamento a supremacia da figura paterna. Dessa maneira, desde a infância, meninos e meninas, brancos e negros, foram cobrados a se comportar de maneira submissa perante o senhor de engenho, não o contrariando e obedecendo a seus mandamentos irrefutavelmente, estando plenamente cientes das represálias, caso contrário.

Faz-se necessário aqui retomarmos a reflexão estabelecida no capítulo anterior a respeito do sistema patriarcal, pois na visão do grande estudioso da formação da família brasileira – Freyre (ibidem) – este foi o modelo familiar predominante na colonização brasileira. Mas, afinal, o patriarcalismo representou apenas a supremacia do homem sobre a mulher? Representou somente a organização da família em torno de uma figura dominante: o homem? Segundo Saffioti (2004, p.118), o patriarcado é o estabelecimento de “[...] relações hierarquizadas entre seres socialmente desiguais [...]”, ou seja, o patriarca não atua apenas em âmbito doméstico, mas para que sua influência e poder surtam efeito, é necessário que todo o contexto e estrutura social sejam condizentes com a situação de superioridade do homem não somente em relação à mulher, mas a toda unidade familiar, colocando o ser masculino no pedestal do prestígio e situando mulher, filhos e subordinados na posição insignificante de suas existências.

Dessa forma, a desigualdade na possibilidade de posicionamentos e a obediência absoluta aos desejos do homem são características



marcantes da família patriarcal que fazem que a mulher não seja encarada como sujeito de sua própria história, mas apenas uma tela branca na qual o homem possa desenhar e delinear os contornos de sua vivência, sejam eles em âmbito social, sexual, político, financeiro ou cultural. O casamento transforma-se em nada mais que um contrato sexual, no qual são estabelecidas as atribuições do pai e do marido.

Focalizar o contrato sexual, colocando em relevo a figura do marido, permite mostrar o caráter desigual deste pacto, no qual se troca obediência por proteção. E *proteção*, como é notório, *significa, no mínimo a médio e longo prazos, exploração-dominação*. Isto revela que as mulheres jamais alcançaram a categoria de indivíduos, com poder de contratar de igual para igual. [...] O casamento, capaz de estabelecer relações igualitárias, ter-se-ia que dar entre indivíduos. Ora, não é isto que ocorre, pois ele une um indivíduo a uma subordinada. [...] O contrato representa uma troca de promessas por meio da fala ou se assinaturas. Firmado o contrato, estabelece-se uma nova relação na qual cada parte se posiciona em face da outra. A parte que oferece proteção é autorizada a determinar a forma como a outra cumprirá sua função no contrato. A paternidade impõe a maternidade. O direito sexual ou conjugal estabelece-se antes do direito de paternidade. O direito político do homem assenta-se no direito sexual ou conjugal. Assim, a autoridade política do homem está garantida bem antes de ele se transformar em pai. (Saffioti, 2004, p.128-9, grifo do autor)

Como elucidado na fala da autora, no sistema patriarcal, toda conjuntura jurídica, somada à naturalização dos costumes, levam à falsa proteção, ou seja, o comportamento impositivo dos homens é encarado como forma de proteger a família e não como uma estratégia de diminuir o protagonismo feminino, levando toda a sociedade, inclusive as mulheres, a uma reação pacífica perante os mandos e desmandos do patriarca.

Esta foi a organização familiar tida como preeminente no período colonial, fazendo-se obscurecer as demais formas de constituição

e arranjos familiares existentes, mesmo que de modo extraoficial ou velado, as quais estavam presentes principalmente nos núcleos domésticos de menor poder aquisitivo, ou seja, nas famílias que, decorrente da inexistência de bens, organizavam-se conforme sua realidade concreta, não tendo fixada a figura do pai dominador e da esposa, filhos e escravos dominados.

Corrêa (1981) fez uma análise pertinente das versões apresentadas por Freyre (1997) e Antonio Candido (1951) a respeito da organização familiar no período colonial, pois, para a referida autora, a família patriarcal deveras existiu, mas o enfoque a ela dado por estes autores, colocou-a como modelo único, suprimindo outros arranjos e tomando uma parte (grandes engenhos) pelo todo (sociedade em geral). Consequentemente, um questionamento passa a nortear as reflexões da autora: seria a família patriarcal uma organização familiar intrínseca à população brasileira ou constituiu-se apenas como mais uma das importações trazidas de Portugal? No decorrer de seu estudo, chegou à conclusão que, longe de ser o modelo de organização mais presente entre os povos, a família patriarcal representou somente o modelo que mais se sobressaiu dentre os demais e, isso aconteceu por ser ela o ideal defendido pelas classes dominantes.

O problema principal de ambos os textos – *Casa Grande e Senzala* e “*The Brazilian Family*” – é então o contraste entre essa sociedade multifacetada, móvel, flexível e dispersa, e a tentativa de acomodá-la dentro dos estreitos limites do engenho ou da fazenda: lugares privilegiados do nascimento da sociedade brasileira. Recuando para o interior da instituição dominante em um certo momento no Brasil colonial, e fazendo dela seu ponto de observação, os autores assumem o olhar de seus habitantes – os senhores brancos e suas famílias. (Corrêa, 1981, p.9, grifo do autor)

E ainda assinala que:

A “família patriarcal” pode ter existido e seu papel ter sido extremamente importante: apenas não existiu sozinha, nem comandou

do alto da varanda da casa grande o processo total de formação da sociedade brasileira. [...] O conceito de “família patriarcal” como tem sido utilizado até agora, achata as diferenças comprimindo-as até caberem todas em um mesmo molde que é então utilizado como ponto central de referência quando se fala de família no Brasil. (ibidem, p.10)

Nos estudos de Bruschini (1997, p.68), também é apontada a existência de formas alternativas de família que destoaram da patriarcal, as quais foram constituídas informalmente e não responsabilizaram o homem pela proteção e manutenção da família, ao contrário, segundo esta autora, a falta de legalização das uniões conjugais resultaram em um elevado número de mulheres chefes de família. Como exemplo máximo da existência de diferentes tipos de composição da família, temos os escravos, parte integrante da família patriarcal colonial, mas que não partilhavam deste modelo de família em suas vivências pessoais, uma vez que, tendo suas vidas pertencentes a outros indivíduos (senhores) não dispunham de autonomia e poder para comandar suas próprias famílias. Na verdade, o que se observou nas famílias escravas foi um grande processo de dissolução e distanciamento entre os membros, pois, não raro, eram vendidos separadamente, rompendo-se os vínculos e a comunicação.

No Brasil, os senhores não respeitavam as organizações familiares e os laços de parentesco constituídos pelos escravos. Estes eram subjugados a várias perdas de vínculos afetivos e familiares, devido à venda, à preferência de aquisição de escravos do sexo masculino por parte dos senhores e ao abandono de crianças escravas. (Álvares, 2003, p.22)

E Woortmann (apud Woortmann; Woortmann, 2002, p.14) também assinala a distância existente entre o homem patriarcal e o escravo, o qual, muitas vezes, por sua situação de submissão em relação ao primeiro, não conseguia exercer o efetivo papel de “homem”, “pai” designado pelo modelo patriarcal.

[...] o paternalismo não eliminava a desumanização do escravo; apenas a configurava de forma distinta. Se de um lado o paternalismo combinado à estabilidade demográfica permitia a existência de famílias escravas, é bem possível que afetasse diferencialmente a homens e mulheres [...] O escravo poderia ser um 'genitor', mas dificilmente um 'pater'; de fato, dificilmente poderia ser um homem, no pleno sentido da palavra, tal como dado por uma ideologia patriarcalista. Portanto, ao se considerar as possibilidades de uma família escrava no Nordeste não é suficiente observar que o sistema senhorial-paternalista permitia a existência de unidades familiares de escravos – e talvez mesmo a estimulasse – mas torna-se necessário indagar, também, sobre a 'possibilidade de papéis' no contexto da ideologia dominante [...] Se, de um ponto de vista material, o sistema nordestino pode ter favorecido a formação de famílias escravas [...] os componentes ideológicos do sistema impunham severas limitações a essa família.

Neste contexto, podemos concluir que o poder das famílias de engenho obscureceu os demais arranjos familiares, tornando-os quase imperceptíveis na narração da história brasileira. O arbítrio do patriarca envolve a sociedade de tal forma que somente o que lhe diz respeito é importante para os demais indivíduos que compõem seu meio social. Em face dessa conjuntura, não é extraordinário constatarmos que a desigualdade de poder baseada na cor – brancos comandando negros – existiu emparelhada à desigualdade assentada na questão do gênero, ou seja, homem branco comandando tanto mulheres negras como as brancas. Apresenta-se como submisso, dócil e, até mesmo, ocioso o comportamento da mulher das altas camadas sociais, uma vez que, foi habilitada desde a infância a exercer apenas serviços domésticos, sendo, o mais frequentemente possível, afastada de atividades intelectuais ou de formação, pois não deveria ser boa cidadã, mas sim, ótima esposa, mãe e dona de casa. Só possuía algum tipo de instrução quando era enviada para conventos, mas, mesmo nessas ocasiões, os novos conhecimentos adquiridos estavam relacionados às práticas femininas, como o cântico, o bordado etc.

Mulheres sem ter, às vezes, o que fazer. A não ser dar ordens estridentes aos escravos; ou brincar com papagaios, saguis, molequinhos. Outras, porém, preparavam doces finos para o marido; cuidavam dos filhos. As devotas cosiam camisinhas para o Menino Jesus ou bordavam panos para o altar de Nossa Senhora. Em compensação, havia freiras que se encarregavam de coser enxovais de casamento e de batizado para as casas-grandes. (Freyre, 1997, p.349)

Podemos justificar tal passividade e inutilidade social da mulher recorrendo a sua condição de submissão que foi transferida do pai para o marido. Havia na família patriarcal a diferenciação de tratamento e educação entre filhos homens e mulheres. Por mais que a ambos fosse cobrada uma obediência incontestável ao pai, aos homens era conferida certa liberdade jamais dirigida às mulheres, as quais tinham o comportamento e atitudes constantemente vigiados como forma de garantir a honra e a “boa fama” entre a alta sociedade, pois, somente dessa maneira, poder-se-ia arrumar um marido condizente com sua condição social, cuja família pudesse somar poder e riqueza à sua. Nesta situação, podemos constatar uma das múltiplas formas de utilização e dependência da mão de obra escrava para o bom funcionamento dos costumes da casa-grande: as mucamas que faziam companhias às sinhás-moças eram responsáveis pela vigilância absoluta destas, podendo, até mesmo, sofrer represálias caso fossem descobertas as desobediências delas em relação aos senhores. Tais transgressões às normas paternas se davam sempre que as jovens moças enamoravam-se por rapazes não escolhidos por suas famílias para contrair-lhes matrimônio, o que requeria saídas escondidas na calada da noite ou após compromissos religiosos, com o açoitamento das escravas “guardiãs”.

[...] durante o dia, a moça ou menina branca estava sempre às vistas de pessoa mais velhas ou da mucama de confiança. Vigilância que se aguçava durante a noite. À dormida das meninas e moças reservava-se, nas casas-grandes, a alcova, ou camarinha, bem no centro da casa, rodeada de quartos de pessoas mais velhas. Mais uma prisão

que aposento de gente livre. Espécie de quarto de doente grave que precisasse da vigília de todos. (ibidem, p.339-40)

Tal situação de cerceamento de liberdade espacial pode ser associada a diversas esferas em que a mulher teve suas manifestações suspensas. Uma negação da condição feminina sempre esteve ligada a outras; todas as situações se desencadeando para controlá-la, inferiorizando-a e condicionando-a aos desejos masculinos. A sexualidade era uma dimensão muito reprimida para as mulheres, ao passo que para os homens era exercida de forma livre e, até mesmo, libertina. O descumprimento do legado patriarcal de garantir a virgindade feminina até o casamento foi motivação de muitos vexames, nos quais as famílias ficavam “manchadas” pelo sangue da vergonha de ter tido uma filha “perdida” na vida, pois, não tendo resguardado a castidade, a mulher era excluída da possibilidade de conseguir um bom partido, uma vez que os casamentos se concretizavam após “contratos” entre as famílias ou após uma minuciosa pesquisa, por parte do noivo, de uma mulher dotada de todos os predicativos indispensáveis a uma boa mãe/dona de casa.

Como nos aponta Corrêa (1981, p.13), a mulher era penalizada até mesmo quando não agradava aos pretendentes, pois não havia a possibilidade de constituição da figura atualmente conhecida por “solteirona” ou “encalhada”. A rejeição de uma mulher pelos pretendentes a casamento apresentava-se como uma humilhação que merecia ser mantida em sigilo e, para desenvolver a vigilância sobre as filhas inuptas, os pais recorriam aos serviços religiosos, uma vez que a reforçada cautela das abadias e catedrais impossibilitavam o contato das celibatárias com homens que as desejassem, mas que pertencessem a camadas sociais desfavoráveis. Com isso, é nítida a escolha dos grandes senhores de engenho pela enclausuramento das meninas solteiras em detrimento da incorporação de pessoas de baixo nível social à família.

A própria existência de conventos e recolhimentos demonstra que havia um controle social prevalecendo sobre determinações

biológicas, pelo menos no caso das mulheres: na ausência de pretendentes adequados, as filhas dos senhores eram antes enclausuradas do que dadas em casamento a membros de outras categorias sociais. Isso implica reconhecer que os membros das classes dominantes, apesar de sua cordialidade em relação aos dominados, eram muito ciosos de sua descendência legítima, pelo menos a partir de um determinado momento.

Outra característica que se acrescenta a este período é que o casamento não exigia como critérios apenas a beleza e condição econômica da mulher, mas também a jovialidade desta que, para ser atrativa, deveria unir-se ao cônjuge a partir dos seus 12 anos de idade, sendo os 15 anos já uma idade avançada para as noivas. Badinter (1985, p.48) ressalta ainda a necessidade de a família oferecer bens ao futuro esposo, pois, “[...] sem dote, não restava mesmo à mais doce e bela moça outra alternativa senão permanecer sob o teto paterno, ser criada em casa alheia ou mofar em um convento.” Por isso, diversas foram as promessas feitas pelas donzelas e suas mães a fim de que os santos casamenteiros (especificamente São João e Santo Antônio) intercedessem para guiá-las a bons maridos. Freyre (1997, p.347) ilustra perfeitamente o desespero das meninas, e a introdução deste na cultura regional, na busca de esposos enquanto não se alcançava a envelhecida idade:

Meu São João, casa-me cedo,  
Enquanto sou rapariga,  
Que o milho rachado tarde  
Não dá palha nem espiga.

Entretanto, à tenra esposa eram reservados maridos com idade muito superior à dela, os quais podiam, até mesmo, atingir os 60 ou 70 anos, mas não abriam mão de exigir seus direitos sexuais e conjugais, mesmo contra a vontade das companheiras. A adiantada idade dos homens não lhes significava uma tardia iniciação sexual, pelo contrário, somente a oficialização das relações conjugais é que

começavam atrasadamente, pois, relacionamentos obtidos através da força e contrariamente à vontade da mulher, já se realizavam com as escravas. Aos varões das nobres famílias eram permitidas experiências sexuais precoces, as quais se davam, sob incentivo dos pais, e se concretizavam com as escravas mais bonitas da senzala ou, até mesmo com os negrinhos, de sua mesma idade, que eram colocados como companheiros de brincadeiras.

As escravas e escravos foram, inúmeras vezes, apontados como os verdadeiros propagadores da imoralidade e da libidinagem entre o povo português; entretanto, o que se foi verificado é que a onipotência da raça branca perante a negra resultava em situações de total subjugação sexual, nas quais senhores e senhoras realizavam com o corpo negro, todos os desejos e caprichos recriminados na cultura aristocrática. Quando referimo-nos também às senhoras enquanto propagadoras de seu poder perante os negros, devemos destacar que, em sua grande maioria, as ações comandadas por elas tinham como pano de fundo a necessidade de alguma vingança contra o comportamento adúltero de seus esposos, resultando na penalização de escravas com as quais eles tivessem se relacionado.

Quanto à maior crueldade das senhoras que dos senhores no tratamento dos escravos é fato geralmente observado nas sociedades escravocratas. [...] Não são dois nem três, porém muitos os casos de crueldade de senhoras de engenho contra escravos inermes. Sinhá-moças que mandavam arrancar os olhos de mucamas bonitas e trazê-los à presença do marido, à hora da sobremesa, dentro da compoteira de doce e boiando em sangue ainda fresco. Baronesas já de idade que, por ciúme ou despeito mandavam vender mulatinhas de quinze anos a velhos libertinos. Outras que espatifavam a salto de botina dentaduras de escravas; ou mandavam-lhes cortar os peitos, arrancar as unhas, queimar a cara ou as orelhas. Toda uma série de judiarias. (ibidem, p.337)

Mais uma vez podemos identificar mulheres subjugadas buscando exercer em terceiros toda a repressão e dominação que recebem



de homens colocados como superiores a elas. Mesmo que por curtos espaços de tempo e, em atitudes pontuais, a equiparação ao soberano traz a estas mulheres um falso poder, que lhes permite amenizar a inferioridade em que vivem ao salientar que existem indivíduos ainda mais íferos.

Lessa (2012, p.36) também aponta a incorporação do poder patriarcal pela mulher como forma de garantir sua autoridade, mesmo que superficial, sobre a administração do cotidiano familiar doméstico:

[...] a administração doméstica deveria ficar aos cuidados de uma esposa que, a fim de evitar exaurir seu senhor, chama para si parte do poder patriarcal para a organização da vida familiar. O poder tirânico do provedor do lar tem sua contrapartida no poder tirânico da esposa no espaço doméstico: sobre os serviços e sobre as crianças, o poder patriarcal se afirma pela mediação da esposa. Se considerada de uma longa perspectiva histórica, a tirania feminina no lar é exercida em nome do poder patriarcal [...]

Outro aspecto importante apontado nos estudos de Badinter (1985) sobre o comportamento da mulher, especificamente a francesa, em relação a sua prole, mas que pode ser empregado no contexto da família patriarcal é o certo distanciamento da mãe aos cuidados diretos com a criança e a relegação desta função a amas de leite. Conforme aponta a autora, o amor materno não é algo natural, mas social e historicamente construído de acordo com a situação real vivenciada pela mãe. Em contextos como os patriarcais, nos quais a mulher é reprimida por cada ação contrária à vontade do marido, os filhos não são tidos como um bem esperado, mas, exceto o primogênito, os demais são encarados apenas como a consequência dos devaneios senhoriais, o que impede uma aproximação mais afetuosa entre mãe-filho, gerando altos índices de mortalidade infantil e certa indiferença perante a perda de um membro familiar. As amas de leite aparecem neste contexto como uma forma alternativa à subsistência das crianças perante os pensamentos conservadores que consideravam o ato

de amamentar como indigno e a atenção total às crianças como uma forma de impedir a mulher de atender aos desejos de seu marido. A escrava negra vem, em mais uma ocasião, sujeitar-se ao trabalho rejeitado na casa grande, pois “[...] ocupar-se de uma criança não é nem divertido, nem elegante” (ibidem, p.98), ou seja, não deve ser efetuado pelas sinhazinhas, mas pelas exploradas cativas.

Neste panorama apresentado é constatado que a alimentação, cuidado e subsistência do filho branco ocorre em detrimento das crianças negras, pois são convocadas a amas de leite aquelas escravas que acabaram de dar à luz, contudo toda sua energia vital e alimento natural serão retirados de seu filho biológico para satisfazer as necessidades do pequeno herdeiro. Mais uma vez se concretiza a predominância da família patriarcal em prejuízo das organizações familiares escravas.

Indubitavelmente, a família patriarcal atingiu, não apenas no período de escravidão, mas também no pós-escravidão,<sup>2</sup> uma influência primordial para a configuração de uma sociedade brasileira baseada em extremas desigualdades de gênero e raça. A supressão de uma classe, bem como de um sexo pelo outro, não proporcionou, durante muito tempo, a idealização de uma sociedade mais justa e igualitária, baseada na dignidade da pessoa humana. Contudo, a evolução de pensamentos, hábitos e costumes da população, aliada ao progresso da legislação oficial, enfraqueceu a autoridade do *pater*,

---

2 A primeira metade do século XIX representou os iniciais indícios de contestação da escravidão no Brasil, resultando na promulgação de leis que beneficiassem os negros, afastando-os, cada vez mais, do regime escravocrata. Como exemplo destas legislações tem-se: 1850 – Lei Eusébio de Queiroz – instituiu o fim do tráfico negreiro; 1871 – Lei do Ventre Livre – dava a liberdade a todos os escravos nascidos a partir desta data; 1885 – Lei dos Sexagenários – dava liberdade a todos os escravos que possuíam 60 anos ou mais; e, finalmente, em 13/05/1888 é decretada a Lei Áurea, que concedeu a liberdade a todos os indivíduos negros no Brasil. Contudo, a abolição da escravatura representou mais uma liberdade espacial e corporal do que uma liberdade de fato, uma vez que, mesmo livres, os negros eram colocados à margem da sociedade, não sendo vistos como cidadãos de direitos e, em muitos casos, permanecendo nas fazendas de seus sinhozinhos por falta de terem para onde ir. Assim, mesmo após a escravidão, a mão de obra negra continuou submissa aos desmandos do homem branco.

levando à conquista de direitos e de maior protagonismo social por parte dos demais segmentos familiares, principalmente no tocante à mulher e à criança. Torna-se, talvez, desnecessário apontar o fato de que tais transformações não ocorreram de forma ágil e pacífica, mas foi decorrente de um longo e moroso processo de superação da sociedade vigente em favor de outra cuja característica não é a ausência de desigualdades, mas o questionamento destas.

Dentre os percalços apresentados pela legislação que regulava a sociedade, apresenta-se o Código Civil de 1916 que, sendo revogado apenas em 2002, estabeleceu como legítima apenas a união oficializada por meio do casamento. Este regulamento foi altamente induzido pelo direito canônico, resultando na instauração da indissociabilidade do matrimônio, o que, por sua vez, beneficiava e mantinha a aquisição da propriedade privada.

A legislação civil antiga, revogada apenas em 2002, refletiu um espírito voltado para o século XIX, já que o projeto era de 1899: tratava de um país essencialmente rural, sem qualquer traço inicial de industrialização, o que só veio a ocorrer embrionariamente no início dos anos 40 e, mais intensamente, na década de 50. O Código, em matéria de família, consagrou um poder marital, entregou ao marido a chefia monocrática da sociedade conjugal, considerou a mulher relativamente incapaz. Além daqueles atos que não podia praticar sem o consentimento do marido, a mulher sofria outras limitações. Não podia sem a autorização: aceitar ou repudiar herança ou legado; aceitar tutela, curatela ou qualquer outro múnus público<sup>4</sup>, litigar em juízo cível ou comercial, ressalvados os casos expressamente nominados; exercer profissão; aceitar mandato; contrair obrigações que pudessem importar em alheação de bens. (Lira apud Moás, 2009, p.71)

Segundo Moás (2009), o que se observou durante o período entre a promulgação do Código Civil de 1916 e a Constituição de 1988 foi a modificação das relações familiares por meio do afeto, o qual é colocado em destaque por meio da horizontalização das uniões que,

também, permitiu o reconhecimento de direitos e deveres para o núcleo familiar, de forma geral, e para as situações de especificidades e vulnerabilidades presentes na família como, por exemplo, as crianças e idosos.

A Constituição Federal de 1937 beneficiou o filho natural, e a Lei 883, de 21-10-1949, permitiu o reconhecimento e a investigação de paternidade do filho adulterino depois de dissolvida a sociedade conjugal e, conforme alteração que sofreu pela Lei nº 7.250, de 14-11-1984, autorizou o reconhecimento de filho havido fora do matrimônio, pelo cônjuge separado de fato há mais de cinco anos contínuos. A Lei nº 968, de 10-12-1949, estabeleceu a fase de conciliação prévia nos desquites e nas ações de alimentos. A Lei 1.110, de 23-05-1950, regulamentou o reconhecimento dos efeitos civis do casamento religioso, já assegurado na Constituição de 1937 e reiterado nas Magnas Cartas posteriores. A Lei 3.133, de 8-5-1957, atualizou a adoção, enquanto a Lei 4.655, de 2-6-1965, introduziu no Direito Brasileiro a legitimação adotiva. Uma reforma processual da ação de alimentos foi feita pela Lei nº 5.478, de 25-7-1968. (Wald apud Moás, 2009, p.73)

Outra legislação que repercutiu substancialmente nas relações familiares e conjugais foi a Lei 4.121/62 – “Estatuto da Mulher Casada” – (Brasil, 1962) que regulamentou transformações que já ocorriam, mesmo que subliminarmente, na sociedade concedendo a emancipação da esposa ao estabelecer uma maior igualdade de direitos entre homens e mulheres na sociedade conjugal. Todavia, o casamento só ganhou a característica de dissociável no ano de 1977, mas, permaneceu até 1988, como a única forma regular de constituição de uma união conjugal.

A Constituição Federal de 1988, conhecida como a “constituição cidadã” proporcionou uma ampliação do entendimento jurídico de família, uma vez que deixou de pautar suas garantias, única e exclusivamente, na família nuclear. Moás (2009) notabiliza o fato de estatísticas, desta época, contabilizarem uma paridade na proporção

entre casamentos formalizados e uniões consensuais, o que contribuiu de subsídio para enfatizar a necessidade de alteração da jurisprudência, de maneira a resguardar a população brasileira de forma mais abrangente. Ao reconhecer a união estável e a organização familiar entre um dos cônjuges e seus descendentes (família monoparental) como entidades legítimas a receberem a proteção social do Estado, esta Constituição possibilitou que muitas famílias, até então mantidas ocultas no cenário nacional, pudessem se posicionar nos espaços sócio-ocupacionais em que conviviam de forma mais igualitária, tendo dispositivos legais para se pautarem na busca da garantia de seus direitos, assim como para defendê-las em situações de violação dos mesmos.

A Constituição Federal de 1988 promove a mais profunda transformação que se tem notícia, entre as Constituições mais recentes de outros países. Alguns aspectos merecem ser salientados: a) – a proteção do Estado alcança qualquer entidade familiar, sem restrições explícita ou implicitamente tuteladas pela Constituição; b) – a família, entendida como entidade, assume claramente a posição de sujeito de direitos e obrigações; c) – os interesses das pessoas humanas, integrantes da família, recebem primazia sobre os interesses patrimonializantes; d) – a natureza socioafetiva da filiação prevalece sobre a origem exclusivamente biológica; e) – consuma-se a igualdade entre os gêneros e entre os filhos; f) – reafirma-se a liberdade de constituir, manter e extinguir entidade familiar e a liberdade de planejamento familiar, sem imposição estatal; g) – a família configura-se no espaço de realização pessoal e da dignidade humana de seus membros. (Lôbo apud Moás, 2009, p.74)

As reflexões por nós adotadas baseiam-se na realidade vivenciada em nosso entorno mais próximo, assim como no panorama geral, a respeito das famílias brasileiras, apresentado pelos veículos de comunicação escrita, falada, televisionada e internet, os quais indicam uma controvérsia à afirmação descrita na citação anterior no tocante apenas à proteção irrestrita a qualquer entidade familiar.

Diferentemente do que o autor relata, há muitas restrições implícitas a algumas organizações familiares, nas quais o exemplo mais evidente são as constituídas por pessoas do mesmo sexo, uma vez que, não estando descrito graficamente o assentimento e reconhecimento destas uniões, estas famílias ficam à mercê de interpretações pessoais da lei, feitas por magistrados, os quais podem conceder-lhes ou não seus direitos.

No estudo da família monoparental feminina, que se constituiu nosso objeto de pesquisa, também identificamos que, apesar de esta configuração familiar ser legalmente aceita, muitos são os impedimentos para sua plena proteção social, o que requer a recorrência a alternativas de sobrevivência que supram, ou amenizem o estado de fragilidade em que estas famílias possam estar. Reconhecemos, como veremos a seguir, que muitas são as estratégias de sobrevivência buscadas por estas mulheres para conseguirem corresponder às diversas exigências e responsabilidades a elas impostas, mesmo em situações de total ausência de políticas públicas ou redes de parentesco.

## **A família monoparental feminina: o protagonismo da mulher**

Eu tenho 5 filhos. Antes de vir presa minhas irmãs me ajudava, porque assim, eu trabalhava fazendo faxina, então era pouca, entendeu?, a faxina já era pouca, era 60,00 e eu criei os 5 sozinha, não teve nada desse negócio de ajuda do pai. O pai serviu só para ajudar a fazer, depois sumiu no mundo. (Nazaré)

Antes de vim presa, morava eu e minha filha. Tenho uma filha de 4 anos e esse (olha e aponta para a barriga, pois está grávida de 8 meses). Antes da minha prisão ninguém me ajudava com os cuidados da minha filha, apenas eu dava conta de tudo. Ela ficava na creche, eu pegava ela as 16:00 porque eu trabalhava o dia todo, não precisava da ajuda de ninguém. O pai da minha filha, *nóis* estava separado há 2 anos. (Carmelita)

Antes de eu vim presa era só eu e meus filhos. Eu tenho 4 filhos, mas no momento eu morava com 2. Que é o de 1 ano e a menina de 3 anos. Os outros dois mora com minha mãe. Já estava com minha mãe fazia tempo. (Marilda)

Antes de vim presa, morava eu e minha filha M.. de 12 anos e meu filho J[...] de 17 anos. Só eu e Deus cuidava dos meus filhos. O dinheiro que eu recebia dava pra me manter, dava pra pagar o aluguel, água, luz e manter meus menino [...] (Lucinda)

Lá fora, eu morava em uma garagem, com meu filho. Ele tinha 22 dias e eu fui morar em uma garagem e lá molhava tudo, as caixas das roupas do meu filho molhava; as barata subia. Quando chovia as goteiras caia no rosto dele. Aí eu fiquei sabendo que tinha um apartamento vazio e que fazia 2 anos que ele estava parado, fechado porque o segundo dono entrou em dívida e abandonou o apartamento, aí eu fui lá para o apartamento. (Pilar)

Antes de ser presa morava só eu e meus quatro filhos. [...] Meus filhos ficava na creche e eu trabalhava. Os da idade de escola ia pra escola e os da idade de creche ia pra creche. Só tinha a minha renda. Nunca consegui nenhum benefício. Minha família não me ajudava. Minha família é da Bahia. Os pais dos meus filhos ajudava de 2 em 2 meses, quando podiam. Eles não recebia pensão. (Valdirene)

Na fala dos sujeitos deste estudo podemos observar algumas características em comum que caracterizam suas famílias como monoparentais femininas: a coabitação da mãe apenas com os filhos; a falta de recursos advindos dos pais; a recorrência à rede de parentesco ou de apoio social (amigos, vizinhos) e a necessidade de obtenção de renda para a subsistência da família e do lar.

Necessário se faz, já no começo desta nossa discussão, a diferenciação do que venha a ser chefia familiar feminina de direito e chefia familiar feminina de fato ou monoparentalidade, uma vez que, segundo Berquó (apud Woortmann; Woortmann, 2002, p.28):

Uma chefia feminina tem vários significados: uma mulher solteira, separada ou viúva, com filhos tendo ou não parentes e/ou agregados em casa; mulher solteira, separada ou viúva, sem filhos morando em casa, ou porque não os teve, ou [porque] adultos, já saíram de casa, ou [porque] já faleceram, tendo ou não parentes e/ou agregados vivendo no domicílio; mulher solteira, separada ou viúva, morando sozinha, ou mulher casada chefiando a família mesmo tendo um marido ou companheiro em casa.

Com isso, estes conceitos tidos como sinônimos, se analisados em sua correta acepção, adquirem singularidade, devendo ser empregados em diferentes conjunturas.

Por “chefia familiar feminina de direito”, denominamos as organizações familiares nas quais, mesmo com a presença de uma figura masculina, é a mulher quem provê e organiza economicamente o lar, ou seja, naquelas cujos rendimentos e a hierarquia disciplinar são oriundos dos esforços e protagonismo feminino, relegando ao homem o papel de coadjuvante na manutenção familiar. Muitas vezes, podemos identificar esta situação em famílias que são atingidas pelo desemprego masculino e pela inserção da mulher em espaços ocupacionais cuja remuneração é menor, mas a oferta de serviços é maior que para os homens como, por exemplo, o serviço doméstico. Woortmann e Woortmann (ibidem, p.57) salientam que “O homem pode ou não ser chefe, a depender de sua capacidade de realizar o papel de provedor, o que significa que a perda do emprego pode significar a perda da chefia.” Contudo, Woortmann (apud Woortmann; Woortmann, ibidem, p.80, grifo do autor) se atenta para o valor simbólico da autoridade paterna mesmo em ambientes nos quais a mulher é a provedora, ou seja, mesmo com ínfimas ou nulas contribuições, o homem ainda adquire maior prestígio em comparação à mulher.

Em determinados momentos do ciclo de vida do grupo doméstico, o pai pode não ser mais o chefe da família, em um sentido objetivo. Sua contribuição ao orçamento doméstico pode não mais



ser a única ou a principal. Mas o uso de sua contribuição é simbólico de sua chefia, ainda que esta seja agora uma ficção. Nessa situação, pode-se observar que ‘a primeira feira é a do marido’, ou de que ‘a primeira feira é a do feijão’, o que significa que no planejamento da despesa familiar feito pela *mãe*, o primeiro dinheiro a ser gasto é o do *pai*, e que este dinheiro é gasto com *comida*... É com o dinheiro do pai que se compram os alimentos, ficando as demais despesas por conta de outros membros da família. A centralidade da *comida* associa-se à centralidade do *pai*; ainda que se trate de um drama, é ele que continua trazendo para casa ‘o de comer’.

Assim, não há como definir a chefia feminina apenas levando-se em consideração a existência ou não da figura masculina dentro do lar. Para que ela seja estabelecida, é necessária a legitimação, por parte dos demais membros familiares, da essencial participação e colaboração da mulher para a dinâmica e desenvolvimento familiar. Este reconhecimento deve advir principalmente das próprias mulheres que, em diversas situações, se colocam em condição inferior aos homens e ainda continuam considerando seus esforços apenas como meras ajudas e não como a fonte principal de renda.

O desmerecimento das atividades exercidas pelas mulheres e de suas condições como chefes de família, mesmo em circunstâncias de existência da figura masculina, contribui para o encobrimento, em pesquisas e censos oficiais, do real número de mulheres que chefiam suas famílias, o que torna estas mulheres uma parcela dissimulada da população. Em tempos não tão remotos, mas assoberbados da ideologia patriarcal, o homem sustentado por sua esposa representava uma vergonha social, devendo ser esta realidade, a todo custo, acobertada pelo discurso da complementariedade da renda pelo trabalho feminino.

Por sua vez, a chefia familiar feminina de fato ou monoparentalidade feminina – que é a organização familiar para a qual direcionamos nosso estudo mediante a realidade vivenciada por nossas entrevistadas – tem como principal característica a inexistência de uma figura masculina/paterna no cotidiano da família, relegando

à mulher todas as responsabilidades de manutenção e desenvolvimento da família. Somando a isso, verifica-se que as famílias monoparentais femininas são mais fortemente afetadas pelas vulnerabilidades inerentes às questões de gênero que colocam a mulher em situações díspares quando comparadas aos homens, sendo a mais latente relacionada à inserção no mercado de trabalho. “As famílias chefiadas por mulheres acabam por terem que ‘criar’ condições próprias para que sobrevivam. No processo, conseguem recursos pontuais, finitos e, possivelmente eventuais, provocando vulnerabilidade e fragilidade [...]” (Soares, 2003, p.133).

Apesar do acentuado enaltecimento da família nuclear patriarcal, podemos já constatar no decorrer de nossas reflexões que esta não foi a única organização familiar existente no Brasil e demais partes do mundo. Mulheres que, por inúmeros condicionantes, deparavam-se, sozinhas, responsáveis por seus filhos não é nenhuma novidade no cenário mundial; o que se modificou foi apenas a forma como elas passaram a ser vistas pela população de forma geral, pois, como indica Angoti (2012, p.107), as mães solteiras foram, durante um longo período, vistas como um exemplo do desvio do papel social esperado para mulher, uma vez que descumpriam a cronologia do “roteiro” de vida das jovens, entregando-se ao deleite antes mesmo do casamento.

Na contramão do “dever ser” estavam aquelas mulheres que desfaziam os arranjos esperados de esposas devotadas, boas mães e bons exemplos sociais: prostitutas, mães solteiras, mulheres masculinizadas, mulheres escandalosas, boêmias, históricas e outras. Em geral, o desvio passava pelo plano da sexualidade, que, na mulher, deveria ser muito bem observado e mensurado, pois os excessos e descaminhos do padrão sexual normal eram especificamente creditados as discontinuidades do feminino e, conseqüentemente, as rupturas com determinado modo de proceder social esperado.

Vitale (2002) noticia que as primeiras aparições oficiais do termo “família monoparental feminina” se deu por volta dos anos 1970 na

França e teve o intuito de designar as famílias cujas mulheres habitavam sozinhas com os filhos solteiros menores de 25 anos. Woortmann e Woortmann (2002) justificam o aumento deste tipo de composição familiar no período com a legalização do divórcio, o qual resultava em um expressivo número de mulheres abandonadas por seus esposos. No Brasil, é também a partir de 1970 que as mulheres chefes de família monoparental passam a ter maior notoriedade e, tal fato, também se vincula às modificações legislativas.

Deste modo, a evolução nos textos legais, ao mesmo tempo em que garantiu maior liberdade e acesso aos direitos para a população anteriormente excluída da cidadania, resultou, em muitas situações no recuo de alguns homens na efetivação de suas responsabilidades perante a família constituída, resultando em uma grande carga de obrigações às mulheres que, na quase totalidade dos casos, não receberam os respaldos necessários para garantirem condições básicas de sobrevivências a seus grupos familiares.

É preciso não esquecer que as mulheres chefes de família costumam ser também ‘mães de família’: acumulam uma dupla responsabilidade, ao assumir o cuidado da casa e das crianças juntamente com o sustento material de seus dependentes. Essa dupla jornada de trabalho geralmente vem acompanhada de uma dupla carga de culpa por suas insuficiências tanto no cuidado das crianças quanto na sua manutenção econômica. É verdade que estas insuficiências existem também em outras famílias, e igualmente é verdade que ambas têm suas raízes nas condições geradas pela sociedade. Porém, esses fatores sociais são ocultados pela ideologia que coloca a culpa na vítima, e o problema se torna mais agudo quando as duas vítimas são encarnadas por uma só pessoa. (Vitale, 2002, p.47-8)

As condições em que a monoparentalidade feminina ocorre dependem de fatores diversos como a classe social, a cultura e a regionalidade em que a mulher se encontra, formando, assim, um segmento heterogêneo em sua constituição, mas em sua grande maioria, homogêneo no que diz respeito aos desafios encontrados. O

que é constatado atualmente e frisado nas reflexões de Woortmann e Woortmann (2002) é a presença destas famílias em todas as camadas sociais, o que, pertencendo à vivência de pesquisadores, legisladores e governantes, influencia para sua maior visibilidade e relevância. A família monoparental feminina deixa de ser uma particularidade do “outro” e torna-se a realidade que rodeia muitos cidadãos.

Contudo, não há como refutar o fato de que mulheres de camadas sociais mais economicamente favorecidas têm, em abrangentes situações, o privilégio de optar pela chamada “produção independente”, ou seja, pela manutenção solitária de uma família pelo simples desejo de garantir a independência pessoal. Nestes casos, há um planejamento familiar prévio e uma organização da rotina diária da mulher para o acolhimento do novo membro, além do orçamento financeiro favorável à responsabilização individual pelos gastos domésticos e familiares. Neste caso, a constituição da família monoparental feminina aparece como uma escolha pessoal e não como o resultado, nem sempre positivo, de diversas tentativas frustradas de formação de uma união conjugal formal. Com relação a isso, Guldani (apud Woortmann; Woortmann, *ibidem*, p.84-5) atenta que:

[...] não seriam as restrições materiais que responderiam, primordialmente, pelos arranjos familiares alternativos. Estes arranjos estariam relacionados com a insatisfação com o modelo hegemônico em um contexto de abertura do leque das opções individuais e estilos de vida. [De um lado] predomina entre as famílias das camadas médias o modelo nuclear conjugal. Ao mesmo tempo, aumentam as experiências de vínculos afetivo-sexuais variados e com moradias separadas, o contingente de mulheres optando pela maternidade fora da união formalizada e mesmo a opção pelo celibato entre homens e mulheres.

Atinente às famílias monoparentais femininas das camadas pobres, elementos como a não formalização de relações conjugais; a leviandade e ausência da figura paterna para com as responsabilidades legais dos filhos; a gravidez precoce; a viuvez; a escassez de

emprego masculino e consequente busca dos homens por trabalho em terras longínquas; e, principalmente, a sustentação do discurso ideológico patriarcal de que “filho é responsabilidade da mãe” fazem que aumente o número de mulheres que, sozinhas, são cobradas a responderem financeira e legalmente pela prole.

As mulheres que participaram deste estudo apontaram três causas para estar, atualmente, chefiando suas famílias sozinhas: a viuvez, a separação conjugal e o fato de serem mães solteiras. Em todas as circunstâncias não há participação paterna na criação dos filhos em nenhuma modalidade, ou seja, nem financeira e nem afetivamente. Assim, identificamos outra de nossas categorias de análise neste estudo: *o protagonismo da mulher na criação dos filhos*. Tal situação mostrou-se decorrente da ausência ou, até mesmo, desconhecimento da figura paterna, gerando uma tripla carga de responsabilidade à mulher que, mediante esta conjuntura, passou a desdobrar-se como mãe, dona de casa e trabalhadora. As mulheres entrevistadas foram colocadas por seus familiares, principalmente por seus filhos, como a principal referência em qualquer circunstância, o que lhes caracterizou como chefes de família de fato.

Inúmeros estudos – Carvalho (2002); Vitale (2002); Woortmann e Woortmann (2002); Álvares (2003); Ana Cristina Soares (2003); Carloto (2005); Medeiros e Costa (2008), dentre outros – assinalam o fato de que as famílias monoparentais femininas são mais acometidas pelo empobrecimento, ocasionando dificuldades financeiras para o sustento dos membros familiares e manutenção do lar.

Tal fenômeno cresce principalmente entre as famílias mais pobres e está relacionado fundamentalmente à menor capacidade de ganho das mulheres, provocada por diversos fatores cujo principal vetor é a condição de gênero articulado à classe e etnia. Segundo Butto (1998, p.72), domicílios chefiados por mulheres têm, em média, uma renda menor não porque têm mais crianças ou menos adultos, mas porque a/o chefe do domicílio, sendo uma mulher, ganha menos. (Carloto, 2005, p.2)

As desigualdades, fundamentalmente calcadas na questão de gênero, afetam diretamente as mulheres, de forma geral, quando se enfoca a colocação ou não destas no mercado de trabalho. Como já discutido no capítulo anterior, notórias são as diferenças entre os rendimentos recebidos por homens e mulheres, mesmo quando exercem a mesma atividade. As mulheres ainda estão associadas à esfera da reprodução, mesmo quando são intensamente requisitadas a atuarem no âmbito da produção, o que resulta em sua desvalorização e inferiorização. Esta realidade contribui para desmistificar o ideário de que as famílias monoparentais femininas são mais pauperizadas pelo simples fato de serem chefiadas por mulheres. Na verdade, não há estudos que comprovem um maior nível de ascensão social das mulheres que compõem as famílias chefiadas apenas por homens ou aquelas onde existe o compartilhamento das responsabilidades financeiras entre o casal, entretanto, o que se observa é que nestas famílias pode-se encontrar um maior número de adultos ou contribuintes, o que é, em sua grande maioria, inexistente nas famílias monoparentais femininas, cuja quase totalidade, é composta pela mãe e seus filhos fora da idade produtiva.

Conforme aponta Barroso (1978), o que ocorre em lares constituídos pela organização clássica da família nuclear, mesmo em camadas pobres, é a cooperação entre os membros da família como forma de sobrevivência perante situações de maior vulnerabilidade. Sarti (2007) também aponta que uma tendência nas famílias empobrecidas é a abdicação dos planos e ambições individuais em prol de necessidades coletivas, o que caracteriza uma moral específica dos mais desfavorecidos. A família monoparental feminina é prejudicada nesta cooperação mútua em função da sobrecarga de responsabilidades apenas à única pessoa adulta presente no lar.

As mulheres chefes de família têm probabilidade mais alta de estarem desempregadas que a dos homens e, quando empregadas, sua probabilidade de estar no setor informal é muito maior. Além disso, as famílias chefiadas por mulheres têm menor número de

trabalhadores secundários que possam ajudar na renda familiar, o que lhes impede de utilizar a principal estratégia de sobrevivência adotada pelas famílias pobres. (Barroso, 1978, p.468)

Esta mesma autora também se atentou, com enfatizada preocupação, para o fato de que no Censo de 1970 uma parcela considerável de mulheres que, sozinhas administravam seus lares, não apresentaram nenhum tipo de renda, o que levou a algumas suposições quanto ao sustento da família, dentre os quais o trabalho infantil aparece como uma possibilidade de sobrevivência, pois, em muitas situações, a oferta de pequenas tarefas às crianças e adolescentes mostra-se mais regular e acessível que a contratação de um adulto. A própria autora relatou também que o censo pode ter direcionado suas perguntas de modo a contemplar apenas os trabalhos formalmente comprovados, ou seja, o fato de as mulheres chefes de família estarem mais sujeitas a se alocarem em atividades informais, principalmente serviços domésticos, levou o Censo a desmerecer as atividades por ela desenvolvidas, tornando-as aparentemente improdutivas.

[...] é fato conhecido que os dados censitários subestimam as atividades econômicas das mulheres, por não registrarem adequadamente o trabalho fora do setor formal. Essa inadequação dos dados parece refletir a profunda incorporação da ideologia que reserva o lar como o espaço exclusivo da mulher, restringindo suas funções a cuidar dos filhos, do marido e dos afazeres da casa. (ibidem, p.468)

Quatro, dentre as seis, participantes desta pesquisa apresentavam renda para poder custear as despesas da casa e da família, porém, as atividades por elas realizadas, embora legais, não eram registradas na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o que as colocavam em situação de instabilidade quanto à garantia de uma quantia mensal suficiente para responder às demandas domésticas. Os cargos ocupados também não as possibilitavam adquirir algum tipo de ascensão no mercado de trabalho, pois exerciam atividades

que não requeriam qualificação profissional e não resultavam em bons salários como o serviço doméstico e o trabalho fabril.<sup>3</sup>

Antes de vim presa eu trabalhava em banca. *Ixi*, já faz anos que eu trabalho pra esse homem, hein?! Não era trabalho registrado, é igual aqui (aponta para o pé de sapato em que trabalha com costura manual). (Lucinda)

Antes de vir presa eu trabalhava de faxina, eu sempre trabalhei. Este último não era registrado, mas antes desse era, eu trabalhava na casa de um juiz, era registrado e eu recebo auxílio reclusão pela casa desse juiz que eu trabalhei e o auxílio reclusão fica com meus filhos. (Nazaré)

Reconhecemos, ainda, na fala das demais participantes, mais uma categoria de nossa análise: *prostituição e tráfico como meios de obtenção de renda*. Percebemos que estas alternativas de remuneração foram adotadas pelas mulheres em situações de agravada necessidade de renda perante a impossibilidade de iniciação no mercado formal de trabalho. Há ainda uma segunda motivação por trás de tais ocupações: a dependência química e a necessidade de sustentação do vício mesmo em situações de extrema escassez de recursos. As mulheres que se prostituíam declararam que a atividade por elas exercida também se enquadrava na informalidade e baixa remuneração, mas com um agravante: apesar de servir como fonte de renda para colaborar com as despesas familiares, tal emprego não era bem visto por seus familiares, ao contrário, as próprias mulheres o viam como motivo de vergonha e necessidade de ocultação.

---

3 A entrevistada que declarou trabalhar no ramo fabril demonstrou uma realidade de ainda mais vulnerável, pois ela está empregada no setor calçadista – a principal atividade produtiva da cidade –, mas em empresas terceirizadas – bancas de pesponto – cujo grau de exploração e desrespeito às normatizações trabalhistas apresenta-se em nível mais elevado que nas grandes fábricas de calçados.



Trabalhava antes de vir presa com (a entrevistada sussurra) programa, garota de programa. Fazia pouco tempo, eu trabalhava em fábrica e não estava conseguindo emprego mais aí eu fui prostituir. O dinheiro dava pra eu sustentar minha família, mas eu escondia de todo mundo. Tenho filha adolescente e isso não é um bom exemplo. (Valdirene)

Eu me prostituía para cuidar dos meus filhos e para manter o meu vício de drogas, porque eu sou viciada. Mas tentava esconder da minha família tanto o vício, quanto a prostituição, porque se minha mãe imaginasse, ela morria de desgosto. (Marilda)

Considerada socialmente como a profissão mais antiga do mundo,<sup>4</sup> a prostituição ainda é vista como um tabu em grande parte das sociedades. Associada a uma imagem libertina da figura feminina, esta não é uma ocupação vista com bons olhos pelas famílias, principalmente as que são mais fortemente atingidas pela moral religiosa. Dessa forma, esta rejeição social soma-se à falta de legalização da profissão, tornando-a desvalorizada e indigna, o que a faz aparecer na trajetória de vida das mulheres que dela se ocupam como a última e menos desejada opção de sobrevivência. Marx, Engels e Lenin (1979, p.24) já apontavam o caráter negativo que a prostituição tinha perante a união matrimonial, o que, mesmo sendo praticada pelo homem e pela mulher, acabava por atingir social e moralmente apenas o sexo feminino, denegrindo as prostitutas e afastando-as do meio social por considerá-las uma ameaça aos bons costumes da família.

À medida que aparece a desigualdade da propriedade, por consequência desde o estágio superior da barbárie, o salariado aparece esporadicamente ao lado do trabalhador servil, e, simultaneamente,

---

4 Não há estudos comprobatórios desta afirmação, pois a literatura aponta as tarefas voltadas à caça e à agricultura como os primeiros indícios de atividade laborativa humana.

como seu correlativo necessário, a prostituição profissional das mulheres livres ao lado do abandono obrigatório do corpo pela escrava. [...] Não apenas tolerado como fato, mas praticado comumente, sobretudo pelas classes dirigentes, é condenado por palavras. Mas na realidade, essa condenação não atinge de nenhuma maneira os homens que nela tomam parte, mas apenas as mulheres: a estas, despreza-se e repudia-se para proclamar assim uma vez mais, como lei fundamental da sociedade, a supremacia absoluta do homem sobre o sexo feminino.

Angoti (2012, p.106) também assinala o caráter negativo empregado à mulher quando se envolve na prática da prostituição, sendo, dessa maneira, colocada como opoente do ideal de boa mãe e mulher, passando a ser fadada ao preconceito social, mesmo que deixe de exercer tal atividade.

É em oposição a essa expectativa social da mulher que a prostituta é colocada, ou seja, ela é a negação do “dever ser” mulher. Características como recato, domesticidade, inocência e benevolência compõem a honra, qualidade que só pode acompanhar aquelas que estão em consonância com a expectativa social. Já a prostituta, por ser o posto, não corresponde ao esperado e mesmo quando passa a fazê-lo, já possui um estigma social do qual não conseguirá se livrar.

Mais uma vez pode-se identificar a questão de gênero que afeta e recrimina muito mais a mulher que o homem, que a coloca como a motivadora de atos de contravenção das normas morais e culturais vigentes. Necessário se faz frisar o fato de que a prostituição, embora seja socialmente negada e proibida, legalmente não é considerada um crime, o que proporciona à mulher a liberdade para exercê-la desde que sua prática não se associe a ações ilícitas, já que, em muitas ocasiões, a prostituição ocorre paralelamente a infrações como o tráfico de drogas e a exploração sexual infantil, o que faz que as prostitutas sejam, em grande parte dos casos, associadas ao crime.<sup>5</sup>

---

5 Analisaremos no próximo capítulo esta associação entre prostituição e crime.

Identificamos também na fala de uma entrevistada a busca por renda na prática ilegal do tráfico de drogas, pois, não tendo a mulher qualificação para o mercado de trabalho e nem condições de manter a família e o lar, o tráfico apresenta-se como uma alternativa acessível para ela, uma vez que a possibilita exercê-lo dentro da própria casa.

Vim presa no 33, tráfico, né. E sou primária. Fui presa porque eu usava a droga e precisava sustentar meu vício e minha família porque o dinheiro dos bicos que eu fazia não dava. (Carmelita)

Vim presa no tráfico. Porque eu queria dar uma vida melhor para meu filho, porque a situação que *nóis* morava não era uma situação de vida boa nem pra ele e nem pra mim. (Pilar)

Com isso, mediante a ausência de atuação do poder público e de uma rede mais ampla de proteção social ou uma rede familiar, a vulnerabilidade destas mulheres e seus filhos foi usada como um estímulo à atuação de aliciadores do tráfico que prometem a garantia de independência financeira por meio da prática ilícita.<sup>6</sup>

Depreendemos que as atividades laborativas buscadas por estas mulheres apenas são apenas uma face das diversas estratégias de sobrevivência por elas encaradas, diariamente, com o intuito de alcançar maior autonomia e êxito na tarefa que lhes foi dedicada, mas que, por muitos, foi considerada praticamente impossível de exercer sozinha. Ainda há todo um discurso ideológico que culpabiliza as mães pelos possíveis fracassos e erros que ocorrem na família, principalmente em relação à educação dos filhos e, se esta situação é visualizada em famílias que contam com a presença e apoio de uma figura masculina, porque não esperá-la em famílias nas quais a mulher é o único esteio?

Uma realidade vivenciada pelas famílias monoparentais femininas e que também foi identificada na fala de nossas sujeitas

---

6 A respeito da atuação das mulheres em práticas criminosas, abordaremos mais profundamente este assunto no próximo capítulo.

e tornou-se uma de nossas categorias de análise foi a necessidade, antes e, principalmente, depois da reclusão,<sup>7</sup> de auxílio da rede familiar mais ampla ou de equipamentos públicos para contribuir com o cuidado das crianças, a fim de possibilitar a inserção da mulher no mercado de trabalho ou até mesmo colaborar com as despesas, ou seja, houve uma constante *recorrência à rede familiar e aos benefícios sociais como complementos da renda*.

A síndica do prédio me ajudava. Inclusive o dia que eu vim presa, ele (filho) não estava no apartamento. Ele ficava mais na casa da síndica que era do lado do que comigo. Não tenho família. Meu pai e minha mãe de criação faleceram eu era criança ainda, eu era menina, mas eu já estava envolvida com droga quando eles faleceram. Financeiramente a síndica e as outras vizinhas não me ajudava não, porque eu comecei a vender drogas e guardar drogas dos outros, mesmo assim elas me ajudava, mesmo assim ia lá levava roupa pra mim, roupa pro meu filho. Não importava o que eu fazia, os vizinho tudo me ajudava. (Pilar)

Antes da minha prisão ninguém da minha família me ajudava com os cuidados da minha filha, apenas eu dava conta de tudo, porque eu trabalhava, mas ela ficava na creche, eu pegava ela as 16:00 [...]. (Carmelita)

Meus filhos ficava na creche e eu trabalhava. Os da idade de escola ia pra escola e os da idade de creche ia pra creche. (Valdirene)

Só minha família e eu mesmo é que cuidava. Minha mãe sempre me ajudou, cuidando dos meninos, financeiramente, em todo termo. Não recebia nenhum tipo de benefício, nenhum. Meus filhos não ficava em creche, só escola normal mesmo. (Marilda)

---

7 A abordagem a respeito das diversas transformações ocorridas na dinâmica familiar destas mulheres após suas reclusões será feita no próximo capítulo.

Antes de vir presa minhas irmãs me ajudava, porque assim, eu trabalhava fazendo faxina, então era pouca, entendeu?, a faxina já era pouca, era 60,00 [...] Minhas irmãs cuidava das crianças, eu deixava meu menino pequeno que era o menor, as outras iam para a escola, eu deixava o menor na minha irmã pra mim poder fazer faxina. Até portanto que a outra, que olhava meu filho, no dia da audiência ela foi, você está entendendo?, aí ela desarrumou ele (ex-marido) no dia da audiência, ela falou que ela mesmo dava caixa de leite, ela dava cesta básica pra me sustentar, você entendeu?. Minha luz e minha água direto ficava cortada, direto. (Nazaré)

O meu filho mais velho que é casado, mesmo com os defeitos dele, ele fazia os bicos, dele, trabalhava como ajudante de pintor e me ajudava dentro de casa. Então tudo ficava menos difícil. (Lucinda)

Estudiosos como Gomes (2000), Mello (2000), Ana Cristina Soares (2003), Sarti (2007); (2008), Mesquita (2012), dentre outros, abordaram a questão da rede de apoio ou rede de solidariedade na dinâmica familiar das mulheres chefes de família. Segundo tais autores, a atuação destas redes é fundamental para a manutenção e desenvolvimento destas famílias, principalmente em situações de retração da ação estatal no que diz respeito à garantia de políticas e equipamentos condizentes com a realidade concreta apresentada por estas mulheres. A família, cada vez mais afirma seu papel de proteção social privada a seus membros, servindo-lhes de espaço de afetividade, cuidado e proteção.

[...] a família, na história da humanidade, sempre foi uma instância importante de proteção social, mesmo quando se viveu, em muitos países, a época de ouro do Estado de Bem-Estar Social [...] Mesmo nesses países, “a família, especialmente por meio do trabalho não pago da mulher, constituiu-se em um dos pilares estruturantes do bem-estar social”. (Miotto apud Mesquita, 2012, p.101)

Ao enfatizar o protagonismo das famílias na busca de garantia de direitos a seus membros não estamos sendo coniventes com a retração do Estado, ao contrário, buscamos salientar a importância de um olhar mais atento e integral a diversas formas de se constituir e viver em família na atualidade como premissa para a elaboração de políticas e ações que visem reforçar e potencializar a capacidade protetiva dessas famílias, pois hoje, talvez mais do que nunca, é ecoado o grito de socorro das famílias que, para poder amparar seus parentes, também necessitam ser cuidadas e protegidas.

Freitas (apud Mesquita, 2012, p.112) assim conceitua redes de solidariedade:

[...] formação de uma agenda de valores comuns – valores que determinam um padrão de sociabilidade e de costumes que tem como substrato ideias e referências acerca da solidariedade e dos direitos humanos, ainda que tais valores não sejam verbalizados com toda força argumentativa por todas elas. Uma existência (de longa duração) levam-nas a ver com extrema naturalidade a socialização dessas formas de redes de proteção social aos seus.

Ou seja, para que a rede de apoio se estabeleça não é necessária uma formalização a respeito das contribuições e contrapartidas que ambas as partes se comprometerão a fazer, pois os sentimentos de união, solidariedade e pertencimento, estabelecidos durante o tempo de convivência, naturalizarão as obrigações de um para com o outro. As recorrentes circunstâncias de necessidade do apoio da rede faz que as pessoas se solidarizem quando também são requisitadas a colaborar. Há uma busca coletiva e uma colaboração mútua para tentar preencher as lacunas nas quais a atuação do Estado deveria se fazer presente.

Não devemos, certamente, monopolizar esta rede apenas aos laços consanguíneos, pois, conforme nos alerta Sarti (2007, p.116) “A amizade é então um vínculo moral do mesmo tipo que os da família, fazendo com que na cidade possa se tornar mais importante que os elos de sangue [...]”, o que significa que, em muitas ocasiões,

os amigos e vizinhos são a primeira e mais imediata referência com as quais as famílias podem contar. Esta situação pôde ser visualizada no depoimento de Pilar que, por não ter mais a presença de parentes próximos, passou a contar com a colaboração de vizinhos, tanto no que tange à oferta de bens materiais (roupas) quanto na disponibilidade para tomar conta de seu filho.

Esta compreensão da rede de apoio para além da consanguinidade e com oferta de serviços que ultrapassem a questão financeira corrobora com as reflexões estabelecidas por Ana Cristina Soares (2003, p.137) – interpretando Sluzki (1997) – que salienta as atuações da rede em dimensões micro e macro na dinâmica das relações familiares.

Um mapa contendo as relações estabelecidas entre as pessoas, seria, então, composta de: (1) família, (2) amizades, (3) relações de trabalho ou de escola e (4) relações comunitárias, de serviço ou de religião. Dentro dessa rede social, destacamos:

- companhia social: realização de atividades conjuntas ou simplesmente estar com;
- apoio emocional: trocas e intimidade;
- guia cognitivo ou de conselhos: compartilhar informações pessoais;
- ajuda material ou de serviços: colaboração de especialistas ou ajuda física.

Relacionados a estas funções, coexistem também os atributos do vínculo, como por exemplo, intensidade, frequência dos contatos.

Logo, é possível identificar que entre as famílias das camadas sociais baixas, a colaboração financeira não é, em todas as ocasiões, possível de ser concretizada em função da própria condição debilitada em que a família/indivíduo colaborador se encontra. No entanto, o estado de desproteção social em que se encontram faz que pequenas ações como conselhos, troca de informações, troca de serviços e companhia sejam de grande valia. Mesquita (2012) assinala ainda que as redes de apoio podem se fazer presentes em várias situações da trajetória de vida das famílias, sobretudo em momentos marcados

por significativas transformações sociais: morte, separação, nascimento. Esta autora registra também que segmentos da classe dominante, como patrões, desempenham importante papel na colaboração com as famílias monoparentais, principalmente no repasse de bens tidos como desnecessários para eles, mas fundamentais para o consumo destas famílias – roupas para as crianças, eletrodomésticos mais antigos, dentre outros.

Apesar da inegável contribuição das redes formadas por pessoas não pertencentes às relações familiares mais amplas das mulheres entrevistadas, identificamos outra característica presente em seus discursos que se configurou como uma categoria de análise pela constância em que se manifestou: *a valorização da consanguinidade para a conceituação de família*, pois, juntamente com o parentesco, ainda se sobressai quando há necessidade de superação de alguma fragilidade familiar. Conforme relatado no início deste capítulo, as reclusas participantes desta pesquisa ainda supervalorizam a formação da família embasada em aspectos consanguíneos. Há uma associação explícita entre o parentesco e a confiança, ou seja, existe a crença de que a consanguinidade é a melhor prova de fidelidade e proteção, impulsionando ao repasse de responsabilidades de suas famílias para com os familiares. Assim, forma-se a rede de parentesco:

Em relação ao conceito de “redes de parentesco”, fala-se em uma instância particular de relacionamento baseada nos laços de sangue ou não, cujos princípios fundamentais são os de “comunalidade” ou “afinidade” e seu conteúdo básico é a solidariedade – sendo o parentesco o eixo de organização de boa parte do espaço social imediato com o qual as pessoas se ajustam frente às dificuldades da vida. (Mesquita, 2012, p.110)

Todavia, como já salientado, a família fortalece-se enquanto espaço de cuidado e proteção apenas quando também recebe atenção e amparo. Concernente às famílias monoparentais femininas, de forma geral, mais especificamente as entrevistadas, os mecanismos e equipamentos que mais se fizeram presentes para a complementação



dos esforços estabelecidos para a manutenção da família e do lar foram a creche e os programas de transferência de renda.

É preconizado na Constituição Federal (Brasil, 1988), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Brasil, 1996) que:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Brasil, 1988)

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular:

III – de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; (Brasil, 1990)

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; (Brasil, 1996)

Assim, a garantia de educação nas creches é um direito afiançado à criança e não associado à condição de trabalhadores dos pais como é a realidade. A escassez de vagas nas instituições educacionais faz que seja feita uma triagem entre as crianças que receberão ou não o atendimento e, encontrando-se como o principal critério de aceite da criança, está a comprovação do vínculo empregatício por parte dos responsáveis. Na realidade das mulheres chefes de família, percebemos que há a manutenção de um ciclo de exclusão, ou seja, um dos dificultadores para que elas adentrem ao mercado de trabalho é a ausência de locais adequados para deixarem seus filhos, estes, por sua vez, não conseguem a garantia do direito à educação infantil porque

as mães não têm um emprego. Percebe-se, dessa maneira, a violação e negligência dos direitos da família em diferentes dimensões, afetando diretamente a organização e as estratégias de sobrevivência da mesma. “Se por um lado privilegiamos e reconhecemos a família como *locus* de desenvolvimento de seus membros, especialmente da infante-adolescência, por outro não estamos conseguindo implementar ações que favoreçam a proteção da família e da infância.” (Oliveira; Gueiros, 2005, p.126).

Como forma ínfima e paliativa de proteção social, foi instituído, por meio da Lei 10. 836/2004, e promulgado, através do Decreto nº 5.209/2004, o que é considerado o maior programa de transferência direta de renda do mundo – O Programa Bolsa Família (PBF).<sup>8</sup> Segundo Maria Ozanira Silva (2007), o debate acerca da realização de programas que, por meio do repasse de verba, pudessem contribuir para a melhoria de vida da população brasileira, já vinha seguindo na agenda governamental desde 1991, entretanto, com ações pontuais e descentralizadas. O PBF foi instituído como forma de unificar os demais programas já existentes em âmbito nacional<sup>9</sup> e teve principal intuito de retirar milhões de brasileiros da condição de pobreza e extrema pobreza por intermédio da associação entre o repasse de renda e o cumprimento de condicionalidades relativas ao acesso aos direitos sociais básicos – saúde, educação e assistência social –, contribuindo para a certeza de atendimento e acompanhamento especialmente às crianças, adolescentes, gestantes e nutrizes. O valor repassado às famílias varia de acordo com a existência ou não destes segmentos populacionais.

Integrando o “Plano Brasil Sem Miséria”, o PBF visa atingir as famílias que recebem renda *per capita* mensal inferior a R\$ 77,00 (o que representa a situação de extrema pobreza) e as que possuem

---

8 Não nos atentaremos muito para o detalhamento do programa, assim como para os critérios para sua concessão. Iremos nos deter mais em salientar a importância que este repasse de renda adquire na dinâmica familiar das famílias, principalmente, das monoparentais femininas.

9 Tais programas são: Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Vale Gás e Cartão Alimentação.

crianças e recebem renda mensal *per capita* de até R\$ 154,00 (situação de pobreza). Não há como afirmar que a quantia monetária recebida mensalmente por estas famílias retira-as da condição de suprema carência, contudo,

[...] o significado real que esses programas representam para as famílias beneficiárias deve ser considerado, por permitir a elevação ou mesmo o único acesso a uma renda monetária por parte de um número elevado de famílias que se encontra à margem da sociedade, considerando o nível de destituição em que sobrevivem. (Silva, 2007, p.1.437)

Enquanto fator que contribui para dar maior visibilidade ao papel da mulher dentro da família, mas que, ao mesmo tempo, responsabiliza-a pela organização do orçamento e manutenção do lar, uma reportagem publicada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS, 2014), em 15/5/2014, afirmou que 90% das famílias beneficiárias do PBF têm a mulher como principal responsável pelo recebimento do benefício, o que foi apontado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como uma forma de reduzir a pobreza entre as mulheres. Tais dados são resultados do que é preconizado na lei de regulamentação do programa, a qual, em seu art. 2º, parágrafo 14 estabelece que:

§ 14. O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento. (Brasil, 2004)

Na narração das mulheres que participaram desta pesquisa foi possível certificarmos da importância que tal programa – em algumas situações, com a complementariedade de outros –<sup>10</sup> obteve

---

10 Explicitamente, houve a indicação do recebimento do Programa Renda Mínima – um programa de transferência de renda de âmbito municipal que faz o repasse mensal da quantia de R\$ 142,68 às famílias com renda mensal *per capita* de até R\$ 268,71. Entretanto, uma das participantes – Carmelita – não

na soma dos rendimentos mensais da família antes da reclusão, o que comprova estarmos analisando famílias com exíguos proventos, mesmo quando há a realização de atividades laborativas, uma vez que estas, caracterizadas por sua desqualificação, não permitem garantir padrões de sobrevivência, em especial, às famílias mais numerosas.

Eu mantinha minha casa com dinheiro que eu guardava as droga, porque de uma maneira ou de outra, guardar é a mesma coisa, né?! Teve uma época que eu até recebi aquele Bolsa Família, mas eu não fui lá cadastrar de novo, aí cortou. (Pilar)

O dinheiro que eu recebia dava pra me manter, dava pra pagar o aluguel, água, luz e manter *meus menino*, porque eu recebia o Bolsa Família, eu recebia o Renda Mínima e trabalhava. (Lucinda)

Eu criava meus filhos só com o dinheiro da faxina e com essa ajuda. Eu recebia o Bolsa Família, depois quase cortou o Bolsa Família porque os meninos não quis ir na escola, você entendeu? Depois que eu vim presa. Ai enquanto eu tava lá era só o Bolsa Família, eu tinha aquele Renda Mínima, aí eu faltei em 2 reuniões, por causa da faxina não tinha quem fosse na reunião e não podia faltar, eu faltei 2 vezes, aí cortou. (Nazaré)

Minha renda total era dos meus bico no trabalho na lavoura, um pouco do dinheiro do tráfico e de dois benefícios do governo que eu recebia, o Bolsa Família de 80,00 e um outro que eu não sei o nome, de 60,00. (Carmelita)

Outra particularidade dos programas de transferência, que como foi salientado, colabora para o acesso dos indivíduos aos direitos sociais básicos, mas, que por sua rigidez no cumprimento, acaba por

---

soube informar o nome do programa que recebia antes da reclusão, mas apenas o valor.

não contemplar todas as situações vivenciadas pelas famílias são as condicionalidades. Em duas falas foi possível constatar que o não monitoramento contínuo da responsável familiar sobre a efetivação de tais condicionalidades leva à suspensão do benefício, mesmo quando o descumprimento se dá em virtude da ausência por motivos de trabalho. Esta determinação ratifica o pensamento advindo do senso comum que muitas pessoas optam por ficar custodiadas pelo governo em vez de buscar alternativas no mercado de trabalho, mas a realidade atesta, ao contrário, situações de incompatibilidade entre o exercício de uma atividade remunerada, mesmo que improdutiva, ao recebimento de proteção social governamental para superação de situações temporárias de instabilidade financeira.

Certamente, a transferência de renda do Programa Bolsa Família tem o caráter massivo apontado pela autora e isso já é, em si mesmo, positivo. Porém, na ausência de serviços públicos que contribuam efetivamente para a realização do processo de reprodução, especialmente no concernente ao cuidado das crianças, o Programa acaba concentrando nas beneficiárias a realização da maior parte desse processo. Visto dessa perspectiva, fica claro que o problema não está na transferência de renda em si, já que os esforços reprodutivos das beneficiárias devem, certamente, ser suportados para que elas possam contribuir com a quebra da perpetuação da pobreza através das gerações. O problema localiza-se em que as beneficiárias podem contribuir, e já contribuem de forma básica, com o processo reprodutivo, mas nunca poderão dar conta de realizá-lo de modo satisfatório na ausência de instituições que cumpram a parte que lhes corresponde na reprodução da vida, particularmente nas áreas da educação e da saúde. (Suarez; Libardoni, 2006, p.151)

À vista disso, tomamos o posicionamento de que, sendo as famílias monoparentais femininas um segmento populacional permeado por fatores que às levam a situações de vulnerabilidade muito mais intensas que as demais organizações familiares, imprescindível se faz o desempenho governamental para garantir os subsídios necessários

a fim de que elas possam ser referenciadas por seus membros como locais de proteção e convívio, nos quais possa ser assegurado um padrão básico de vida. Entendemos a importância de políticas públicas de caráter mais emergencial para suprir determinadas contingências humanas, no entanto, somos conscientes do fato de que tais ações devem vir acompanhadas de intervenções em âmbitos mais macros, ou seja, há a necessidade de articulação e congruência entre as políticas mais focalizadas na família e as instituições e equipamentos públicos disponíveis a ela para dar suporte a seus esforços de superação de situações de extremo desamparo social. A cooperação conjunta e proporcional entre a família, o Estado e a rede de parentesco pode facilitar a tomada de iniciativa de ambas as partes nas responsabilidades que lhes são cabíveis, assim como, não sobrecarregar uma ou outra vértice deste triângulo que hoje se faz extremamente necessário e complementar para a garantia de condições dignas de sobrevivência às famílias monoparentais femininas.

Veremos no próximo e último capítulo que as grades de uma prisão podem representar a ausência ou até mesmo inexistência de tais atores tanto na vida das reclusas chefes de família, quanto de seus filhos, exacerbando o nível de estigmatização e pauperização em que se encontram, afastando-os cada vez mais da condição de cidadãos e aproximando-os à categoria dos desassistidos sociais.

## 4

# ENCARCERAMENTO E MONOPARENTALIDADE FEMININA: AS RECLUSAS E SUAS FAMÍLIAS

*“Para a mulher, ser marginal nunca será uma arte, será sempre uma desonra. O próprio malandro vai recriminá-la por estar presa, largando os filhos a sua própria sorte. Ele, o homem, pode. Seja malandro, operário, estudante, o homem sempre pode afastar-se dos filhos se assim o exigir sua ocupação. A mulher nunca. Essa exigência que conflitua todas as mulheres, atinge mais ainda aquelas que não podem orgulhar-se de seu meio de vida, mesmo que o façam para sustento dos filhos.” (Lemgruber, 1983, p.86)*

As atuais discussões sobre o aprisionamento brasileiro desdobram-se, principalmente, em torno das condições de precariedade e abandono em que se encontram milhares de homens e mulheres espalhados em penitenciárias, cadeias e distritos policiais em todo o país, muitos dos quais não somam às estatísticas da população carcerária, em função da irregularidade dos estabelecimentos em que estão alojados.

Dearo (2013) relata que o Brasil ocupa o quarto lugar no *ranking* dos países que mais aprisionam no cenário mundial, contando, na época da pesquisa, com uma população carcerária de 548.003 presos

(dentre eles, homens e mulheres, condenados ou não). Dados do InfoPen<sup>1</sup> de dezembro de 2012<sup>2</sup> coincidem com esta estimativa de população carcerária e ratifica a insuficiente oferta de estabelecimentos penais perante à demanda de encarcerados, uma vez que existem apenas 1.478 estabelecimentos penais para abrigar toda essa quantidade de homens e mulheres em todo território nacional.

Mediante esta realidade concreta, a caracterização dada ao sistema prisional brasileiro, de forma mais recorrente, é a de falido e, esta denominação, é decorrente da incapacidade que a instituição prisão e a pena privativa de liberdade, nos moldes em que estão estabelecidas atualmente, têm em atingir os três principais propósitos para os quais foram criadas que, segundo Braunstein (2007), são: a ressocialização, a reeducação e a reintegração. Ou seja, o tempo passado no cárcere pelo apenado deve lhe propiciar condições de viver novamente em sociedade, mas não de forma marginalizada, desigual, e sim como todos os cidadãos, dispendo de direitos e deveres, conseguindo adotar posicionamentos e atitudes mais voltados para a boa convivência na coletividade, de modo a abandonar a conduta delitiva e a transgressão as regras. O cárcere deveria se transfigurar na possibilidade de educação para uma nova vida em sociedade, contudo, sua rotina maçante e ociosa o torna, popularmente, conhecido como a “escola do crime”.

Não abordaremos aqui o movimento histórico percorrido pelos métodos de punição até atingir a pena de prisão que existe hoje, pois já o fizemos em trabalho anterior,<sup>3</sup> mas necessário se faz apontar o fato que, apesar das modificações e evoluções na forma de se punir, a pena prisão não atingiu a eficácia suficiente para se apresentar como a única forma de punibilidade, conforme ocorre nos dias atuais. Imprescindível se mostra a aplicação de penalidades condizentes com a gravidade, as circunstâncias e o autor do crime cometido, de forma a garantir a diminuição no número de pessoas aprisionadas, assim

---

1 O InfoPen – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – constitui-se em um *software* do Ministério da Justiça para coleta e reunião de dados referentes ao sistema penitenciário federal e estadual.

2 Salientamos que estes são os dados mais atuais fornecidos pelo Sistema.

3 Ver Silva (2011).



como o atendimento humanizado e ressocializador nos institutos penais. Para Foucault (2009), da forma como é executada, a pena privativa de liberdade adquire resultados adversos ao que foi proposta, deixando de representar uma evolução ao deterioramento violento do corpo do sentenciado por meio dos castigos físicos (suplícios) e se tornando uma forma velada de despotismo. Assim,

[...] a ideia de uma reclusão penal é explicitamente criticada por muitos reformadores. Porque é incapaz de responder à especificidade dos crimes. Porque é desprovida de efeito sobre o público. Porque é inútil à sociedade, até nociva: é cara, mantém os condenados na ociosidade, multiplica-lhes os vícios. Porque é difícil controlar o cumprimento de uma pena dessas e corre-se o risco de expor os detentos à arbitrariedade de seus guardiões. Porque o trabalho de privar um homem de sua liberdade e vigiá-lo na prisão é um exercício de tirania. (Foucault, 2009, p.110)

A ineficiência do sistema ocorre independentemente de critérios de gênero, ou seja, tanto em prisões masculinas, como em femininas, contudo, a forma como estas instituições são organizadas, assim como os recursos a elas destinados – sejam eles materiais, humanos ou financeiros –, influenciam diretamente na melhor ou pior aplicabilidade da pena prisão, resultando em condições de maior precariedade no sistema prisional feminino que, por diversas motivações (que serão analisadas no decorrer deste capítulo), é relegado às “sobras” das limitadas ações propostas ao sistema prisional masculino.

Optamos por dedicar o último capítulo de nosso trabalho ao encarceramento feminino por entendermos que as temáticas trabalhadas até aqui – família e relações de gênero – perpassam e são utilizadas como aporte para entender a complexidade de uma instituição com idade cronológica tão antiga, mas com desenvolvimento extremamente precoce e insuficiente para amparar a população a qual foi designada, como é o caso da prisão. Quando analisada sob a perspectiva do gênero feminino, as falhas e incongruências encontradas entre o que está preconizado em lei e a realidade concreta vivenciada

por milhares de mulheres em todo Brasil são ainda mais alarmantes e preocupantes, todavia, insuficientes para suscitar uma tomada de iniciativa por parte do poder público que vise à melhoria e humanização das penitenciárias e, especificamente, das cadeias que alojam mulheres esquecidas pela lei e pelo direito à cidadania.

Foi observado durante a realização desta pesquisa e, aqui, apontamos como um dificultador para a concretização da mesma, o pouco interesse que esta temática provoca no âmbito acadêmico, resultando na escassez de referências bibliográficas que possam subsidiar e contribuir com nossas discussões. Atribuímos este desinteresse acadêmico à própria estrutura física e institucional do estabelecimento penal que com toda sua rigidez, obscuridade e burocracia acaba por afastar os olhares que para ele se direcionam. Há ainda o fortalecimento de um imaginário calcado no senso comum, o qual generaliza as pessoas que se encontram enclausuradas em uma única categoria de “perigosos”, realçando a necessidade de afastá-los do convívio e do alcance visual de toda população. Contudo, acreditamos que existe um agravante ainda mais forte que impede a aproximação entre “livres” e “presos”: há certa resistência por parte da população em visualizar o que é feio, o que é estranho aos olhos do “padrão correto” de civilidade, resultando no afastamento, para detrás de altíssimas muralhas, de tudo aquilo que a sociedade, de uma forma ou de outra, colaborou com a construção da degradação, mas se exime, a todo o momento, da responsabilidade em colaborar com a reintegração.

Quando consideramos o aprisionamento como uma construção social conjunta, não o fazemos com o intuito de isentar os indivíduos de suas responsabilidades e deveres para com a coletividade, mas com a intenção de demonstrar o quanto a contrapartida da sociedade e, especificamente, do Estado na garantia dos direitos dos cidadãos se faz ausente em inúmeras situações, resultando na substituição de políticas sociais por políticas policiais, ou seja, há a criminalização da pobreza, a culpabilização da condição social em que vivem milhares de brasileiros espalhados por todo território nacional. E, segundo Batista (2012), este processo não ocorre desprendido de

intencionalidades, mas “[...] esse olhar criminalizante sobre os pobres, seus bairros e suas estratégias de sobrevivência é muito funcional para o processo de acumulação do capital neoliberal: ‘o criminal’ é fetiche que encobre a compreensão da conflitividade social [...]”, ou seja, a retração do Estado em relação a suas responsabilidades com a população recebe uma nova roupagem, transfigurando-se em incapacidade individual de cada cidadão em se automanter na sociedade capitalista, levando-o a procurar alternativas lícitas ou ilícitas de sobrevivência.

Esta associação entre pobreza e criminalidade foi a forma encontrada pelo Estado para compelir a população a adequar-se aos preceitos do sistema capitalista-neoliberal, os quais prezam a busca desenfreada pelo lucro por meio da supremacia da individualidade sobre a coletividade, fazendo-se valer a meritocracia como garantia de condições mínimas de subsistência. Para alcançar este objetivo, durante os séculos XVII e XVIII, foi disseminado o discurso de que o trabalho, independentemente das condições de salubridade e periculosidade, configurou-se como o meio mais adequado de atingir a condição digna de cidadão, pois até mesmo as situações de maior exploração e precarização das condições de emprego mostravam-se mais valorizadas que a condição de assistido social. Assim, esta criminalização das expressões da questão social visava

[...] obrigar o exercício do trabalho a todos os que apresentassem condições de trabalhar, e as ações assistenciais previstas tinham o objetivo de induzir o trabalhador a se manter por meio do seu trabalho. Associados ao trabalho forçado, essas ações garantiam auxílios mínimos (como alimentação) aos pobres reclusos nas *workhouses* (casas de trabalho). (Behring; Boschetti, 2011, p.48, grifo do autor)

Deste modo, as *workhouses*,<sup>4</sup> durante o tempo em questão, serviram como mecanismo estatal para conter as classes pauperizadas

---

4 *Workhouses*, ou casas de trabalhos, eram os lugares destinados aos pobres que dependiam das ações assistenciais. Entretanto, o tratamento por ela dispensado

que apresentavam uma ameaça à imagem próspera que o sistema capitalista pretendia veicular, ou seja, era necessário excluir dos meios sociais as pessoas que, por motivo de doença, invalidez ou velhice não pudessem se inserir entre a população economicamente ativa, pois assim não seria detectada a face negativa do sistema que era a ampliação da situação de pauperização da “classe que vive do trabalho”.<sup>5</sup> Espinoza (2004, p.45) aponta que, com as mudanças ocorridas no cenário mundial, estas casas deixaram de ter utilidade laborativa, tornando-se verdadeiros depósitos de pessoas, com isso, “[...] o papel das casas de trabalho e das prisões se entrecruzam, reforçando a marginalização das pessoas que por causas diversas não conseguiram entrar no sistema de produção laboral.” Isto é, as prisões também passam a ser utilizadas neste intuito governamental de repreender o pobre e suas formas de organização para sobreviver perante a conjuntura excludente formada pelo capitalismo, constata-se cada vez mais que,

Diante da produção e reprodução das desigualdades sociais no sistema capitalista, mundialmente é possível afirmar que, historicamente, as prisões representam a manifestação da institucionalização dos processos de criminalização gerados pelos conflitos sociais exercidos pelo Estado e seu poder punitivo e repressivo. Associada ao controle das “classes perigosas”, as prisões, desde suas origens, confinam pobres, excluídos e desempregados em sua imensa maioria. (Torres, 2009)

No entanto, não há uma teorização científica que permita caracterizar os indivíduos como “classe perigosa”, o que confirma o subjetivismo do poder penal que passa a definir como transgressoras apenas as classes que se diferem da dominante, ou seja, há a

---

era uma forma de punição pela condição de assistido, uma vez que este era submetido a condições precárias de sobrevivência e exploração do trabalho.

5 Segundo Antunes (1999, p.102), esta expressão diz respeito aos indivíduos que dependem da venda de sua força de trabalho para reproduzirem a si e seus familiares.

incriminação do pobre, do negro e do morador de periferia, como se suas características físicas ou o ambiente em que moram fossem sinônimos da ilegalidade, dissipando-se o pensamento influente das classes favorecidas de que “[...] os maus pobres devem ser capturados pela mão (de ferro) do Estado e seus comportamentos corrigidos pela reprovação pública e pela intensificação das coerções administrativas e das sanções penais.” (Torres, 2009).

O discurso incriminatório da pessoa classificada como pobre envolve diversas esferas da vida social, como a política – na qual o encarceramento em massa é apresentado como bandeira de luta de campanhas eleitorais –, a econômica – que, segundo Batista (2012) permite a associação entre “mercado de segurança” e “segurança para o mercado”, ou seja, com o controle da “classe perigosa” toda a sociedade, inclusive o mercado prosperam – e a social – na qual os excluídos do mercado de trabalho, da Previdência Social e os excedentes da Assistência Social são incorporados pelo sistema punitivo.

O certo é que no neoliberalismo foi construída uma gigantesca “indústria do controle do crime”, disseminada pelo mundo que acopla institucionalmente assistência pública com encarceramento, técnicas de vigilância e monitoramento dos pobres insubordinados ou resistentes às novas leis do capital. (Batista, 2012)

O poder coercitivo e persuasivo que o discurso da classe dominante exerce sob o restante da população adquire uma conotação tão prevalecte que seus próprios crimes são obscurecidos perante a ação, mesmo que em proporções menores, das classes desfavorecidas. Presenciamos, diariamente, a manipulação de um olhar criminalizante sob crimes considerados de bagatela, mas cometidos por pobres, enquanto aniquiladores crimes de “colarinho branco” são ofuscados pelas veiculações midiáticas que, a serviço dos enriquecidos, ampliam negativamente as ações cometidas nos subúrbios.

Deslinda-se em definitivo o caráter desigual do sistema penal, o qual, por um lado, pune certos comportamentos ilegais (das

classes subalternas) para encobrir um número bem mais amplo de ilegalidades (das classes dominantes), que ficam imunes o processo de criminalização; e, por outro, aplica de modo seletivo sanções penais estigmatizantes, especialmente a prisão, incidindo no *status* social dos indivíduos que fazem parte dos setores mais vulneráveis da sociedade, os quais, dessa maneira, permanecem impedidos de ascender socialmente. (Arguello, 2005, grifo do autor)

Para legitimar esta prática do aprisionamento, alguns mecanismos legais e institucionais foram sendo utilizados com o passar dos tempos, como o enrijecimento das sanções penais com a preferência da pena de prisão em detrimento de penas alternativas, a restrição de garantias processuais penais, o investimento em estabelecimentos penais em vez de políticas públicas de base como educação, saúde, trabalho. Deste modo, a população, de forma geral, passou a se convencer da eficácia da prisão na contenção dos males sociais.

No concernente às personagens que fazem parte desta pesquisa – mulheres encarceradas – constatamos que estas são afetadas pela criminalização da pobreza por serem provenientes de classes menos favorecidas, mas que recebem um agravante nesse processo condenatório que derivam do fato de serem mulheres, ou melhor, até mesmo na criminalidade a questão de gênero está presente para inferiorizar a mulher em relação ao homem. Como bem relatou Lemgruber (1983, p.86), na epígrafe deste capítulo, para a mulher, a criminalidade, mesmo quando associada à necessidade de subsistência de sua família não é vista positivamente nem sequer entre os próprios criminosos, mas sim como uma forma de irresponsabilidade dela perante as obrigações que teria de cumprir no seio familiar, como um mal exemplo a seus filhos.

Amanda Silva (2011) identificou em seu estudo que a mulher quando chega ao extremo do encarceramento já enfrentou diversos processos que, também influenciados pela questão de gênero – como a não inserção no mercado de trabalho e a alta responsabilização pela manutenção da família e do lar – a excluíram de alcançar a efetividade de seus direitos sociais, civis e políticos, resultando em sua maior

estigmatização e vulnerabilidade atrás das grades quando comparada ao homem. Refletiremos agora como processo de incriminação da mulher no Brasil foi sempre calcado por questões de gênero as quais associaram, e ainda hoje associam, a transgressão feminina à negação do papel de mulher e de mãe.

## **A mulher e seu espaço dentro do cárcere**

No Brasil, e talvez em grande parte do mundo, não foi rápida, fácil e natural a associação entre a mulher e as práticas ilícitas. Esperar que um ser, dotado de feminilidade, recato, docilidade e delicadeza, praticasse ações que fossem contra a moral e os bons costumes e, além de tudo, prejudicasse outrem era quase inimaginável, até porque, segundo Lombroso (apud Espinoza, 2004, p.55), as mulheres eram física e potencialmente incapazes de cometer crimes em função de sua fragilidade corporal. Angoti (2012, p.154) também relata o pensamento deste autor que, considerado o pioneiro nos estudos da criminalidade feminina, fez a associação desta a fatores biológicos e sexuais. Com relação à influência da biologia no baixo potencial criminoso da mulher,

As mulheres seriam conservadoras tanto socialmente quanto fisicamente, e a origem desse conservadorismo estaria na falta de mobilidade do óvulo feminino quando comparada à mobilidade do espermatozoide masculino. Ainda, o cuidado com a família, atividade tipicamente feminina, tornava a mulher reclusa ao lar impedindo-a de evoluir como os homens, que estariam mais expostos socialmente.

Já no tocante à sexualidade, esta foi utilizada para justificar os crimes cometidos pelas mulheres, pois, apoiando-se nos estudos sobre patologias e distúrbios da libido, Lombroso passou a determinar a mulher desviante, caracterizando-a pela erotização, imoralidade e oposição à mulher mãe de família, uma vez que, para o autor, a

mulher criminoso afastava-se do sentimento de maternagem e aproximava-se cada vez mais de uma vida libertina, na qual todas as práticas, principalmente a prostituição, levavam-na para atos ilícitos.

Para o autor, o comportamento monogâmico representava o topo da cadeia evolutiva feminina, sendo possível pontuá-lo em “mulheres morais”, ou seja, “mulheres normais”. Tratou, assim como Richard Von Krafft-Ebing, considerado o pai da sexologia, da sexualidade normal e desviante nas mulheres, salientando que, quanto mais sexualizada uma mulher mais degenerada e desviante seria. (Angoti, 2012, p.145)

Angoti (ibidem) relata ainda que Lombroso deixou explícita a distinção, dentre as mulheres criminosas, entre a “mulher honesta” e/ou de “boa família” e a “mulher impura”. A primeira envolver-se-ia no crime motivada por fatores ocasionais, ou seja, determinantes esporádicos que, em função de sua formação em um ambiente familiar baseado na moral, apenas a conduziria a crimes mais brandos ou relacionados a estágios biológicos da mulher como a puberdade, a menstruação, a gestação e a menopausa. “Essas mulheres não são criminosas *a priori*, mas por um acidente” (ibidem, p.149, grifo do autor).

As “mulheres impuras”, por sua vez, foram associadas, principalmente às prostitutas que frequentavam o baixo meretrício e lugares sujos, amorais e sem nenhuma manifestação de higiene. São consideradas de índole criminoso, ou seja, influenciadas, desde a infância a formarem um caráter desviante, resultando na prática de crimes mais violentos como o homicídio e o roubo e em sua caracterização como criminosas natas, as quais se apresentavam como uma exceção dentre todos os criminosos, pois da mulher não era aceito este tipo de transgressão tão semelhante ao do homem. Para Lombroso, a prática que, embora não se constituísse crime, mas representava uma significativa violação ao “dever ser” da mulher, era a prostituição que, por ser exercida em locais desprovidos de senso moral, aproximava a mulher a crimes mais audaciosos. O controle sobre a prostituição era tão perseverante que, não podendo incriminar as



mulheres por prostituição, o poder policial enquadrava-as em crimes como vadiagem ou embriaguez.

Para Lombroso, a verdadeira criminalidade feminina, a mais recorrente e marcante, era a prostituição. Nesse sentido, a prostituta nata seria a principal representante da criminalidade feminina [...] Assim, a prostituição e a criminalidade seriam fenômenos paralelos. A prostituta tinha a índole criminoso e só não cometia crimes comumente, pois ganhava seu sustento de forma mais fácil. (ibidem, p.155)

Identificamos também na fala das reclusas que participaram desta pesquisa, e que confirmaram sobreviver da prostituição, esta associação entre prostituição e crime, por parte das pessoas que compunham seus círculos de relações e, até mesmo, por parte dos representantes da lei.

Estou presa por um acaso, porque eu tava no local errado e na hora errada, onde eu estava me prostituindo as pessoas tinha droga e tinha arma e eu não sabia. Não teve nenhum motivo de tráfico que me fez vir parar aqui. Os policia achou que só porque eu tava prostituindo lá eu também tava envolvida. (Valdirene)

Eu vim presa no tráfico, no 33, só que a droga era do meu uso. Eu me prostituía para cuidar dos meus filhos e para manter o meu vício de drogas, porque eu sou viciada. Mas tentava esconder da minha família tanto o vício, quanto a prostituição, porque se minha mãe imaginasse ela morria de desgosto. Eu sou primária, é a primeira vez. Quando fui presa, eu tava lá onde eu prostituía, aí quando minha mãe ficou sabendo, ela falou que uma filha prostituta ela até aceitava, mas traficante não, porque ela achava que eu tava envolvida no crime, porque onde eu tava era também um ponto de tráfico. (Marilda)

Percebemos aqui a influência que o meio exerceu na vinculação da prática de prostituição destas mulheres a atos ilícitos. Apesar de a

prostituição ter sido abolida do rol de crimes considerados no Brasil, há um juízo milenar em relação à prostituição que a caracteriza como uma prática devassa, de rompimento com o comportamento feminino esperado e com os preceitos da família nuclear monogâmica, considerando-a como forma “fácil” de ganhar dinheiro, ignorando-se os percalços vencidos pelas mulheres nas diversas situações de total desvalorização de suas condições de humanas, chegando a serem exploradas e abusadas como verdadeiras escravas sexuais.

Perruci (1983, p.92) assinala três fatores que levam a mulher à prostituição e, posteriormente, a sua aproximação ao crime: 1-) causas econômico-sociais; 2-) afastamento da família ainda na fase adolescente; 3-) o *status* que a profissão pode oferecer. Na realidade vivenciada por nossas entrevistadas, a primeira motivação aparece como mais patente, uma vez que, não tendo como sustentar os filhos, estas mulheres terminaram por se entregar ao mundo da prostituição como forma de obter renda. Não podemos, evidentemente, negar o posterior envolvimento das mesmas com pessoas ligadas a práticas ilícitas e, no caso de Marilda, ao próprio consumo de drogas, o que caracteriza mais um agravante na associação de determinados estereótipos ao crime: o usuário de drogas, assim como a prostituta, na quase totalidade das circunstâncias, é equiparado ao vendedor de entorpecentes. Entretanto, a realidade aponta para o fato de a droga, aliada à prostituição, é tida como um suporte para amenizar a situação degradante em que a mulher se encontra, assim como é um mecanismo utilizado pelos “fregueses” para manipular as mulheres, ou seja, “[...] esse consumo se justifica como algo que contribui para lidar com a ansiedade, fadiga física e enfretamento das dificuldades cotidianas da profissão, em detrimento ao efeito desinibidor adquirido pelo uso da droga” (Dourado, 2013, p.4.140). Com isso, mais uma vez conseguimos ilustrar o quanto as estratégias de sobrevivência buscadas pela classe subalterna recebem o feitiço de crime e são rigidamente punidas.

Apesar de a prostituição, e os crimes a ela relacionados, ter sido o principal alvo condenatório das mulheres no Brasil, a história da punibilidade feminina coincide com a própria história do país, uma vez

que, enquanto colônia da Coroa portuguesa, as terras brasileiras serviram de degredo para as pessoas indesejáveis e meliantes da metrópole, dentre as quais “[...] haviam também mulheres, consideradas culpadas por serem amantes de clérigos, por serem alcoviteiras, por fingirem gravidez ou por assumirem parto alheio.” (Oliveira, 2008, p.25). Soares e Ilgenfritz (2002) apontam que, nesse período, as determinações a respeito de quem seriam os criminosos, assim como suas formas de punição, eram estabelecidas pelo que se configurou como a primeira legislação do território brasileiro – as Ordenações Filipinas de 1603. Contudo, as autoras também relatam a escassez de dados oficiais referentes às mulheres presas, sendo os primeiros indícios, encontrados no Relatório do Conselho Penitenciários do Distrito Federal, em 1870, o qual indicou que:

[...] entre 1869 e 1870, passaram por lá 187 mulheres escravas, das quais 169 saíram, duas faleceram e 16 “ficaram existindo”. Dessas que “ficaram existindo”, um relatório posterior, de 1872, anuncia que nos galés com mais de 20 anos encontrava-se uma escrava de nome Isabel Jacinta que estava presa havia 25 anos (desde 29 de outubro de 1846). (Soares; Ilgenfritz, 2002, p.52)

As primeiras décadas de 1900 foram marcadas por um relativo aumento no número de mulheres aprisionadas;<sup>6</sup> entretanto, tal número continuou sendo menor que a quantidade de homens reclusos, gerando a miscelânea entre os sexos em locais impróprios à sobrevivência humana. As mulheres passaram a ter suas condutas cada vez mais controladas, especificamente no que condiz à sexualidade, contudo, elas não findavam sua criminalidade apenas em ações que envolviam o próprio corpo, mas que, resultante da estadia em maior tempo no do espaço doméstico, os crimes cometidos pelas mulheres passaram a atingir seus companheiros e, principalmente, as crianças

---

6 Enquanto os anos 1800 se encerraram com uma média de 200 a 300 mulheres encarceradas, em 1950 o Relatório Final da Penitenciária Central do Distrito Federal indicava um número excessivo de 2.409 mulheres reclusas. (Soares; Ilgenfritz, 2002, p.65)

ou fetos por elas gerados. O adultério foi uma prática rigidamente punida, no que diz respeito às mulheres, uma vez que estas deveriam se comportar frigidamente e ter no sexo uma única finalidade: a procriação; já ao homem era permissivo cometê-lo em função do entendimento popular de que, para ele, sexo representava uma necessidade. Todavia, buscando-se ratificar a fragilidade e aversão da mulher ao crime, tais delitos, em muitas situações, foram justificados pela influência de fases biológicas do ciclo da mulher que, por suas transformações no psíquico feminino, geravam comportamentos de ansiedade e agressividade, como a menstruação, a gestação, a lactância e a menopausa.

A base das explicações biopsicológicas dos pensadores da virada do século XX residia na noção de uma influência dos “estados fisiológicos” pelos quais a mulher passaria nas fases da puberdade, da menstruação, da menopausa, do parto (estado puerperal) – períodos em que estaria mais propensa à prática de crimes. Durante a vigência desses fenômenos biológicos que atingem o corpo da mulher, o seu estado psicológico ficaria alterado pela irritabilidade, instabilidade e agressividade. Por isso ela estaria mais facilmente sujeita à prática de delitos (cujas vítimas típicas seriam as crianças) como o aborto, o infanticídio, o abandono de incapaz, etc., ligados à sua condição de mulher e sua associação natural à maternidade. (Soares; Ilgenfritz, 2002, p.64)

Lemos Brito (apud Soares; Ilgenfritz, 2002, p.56) – penitenciarista e um dos principais idealizadores da prisão feminina – começou a se incomodar, por volta dos anos 1930, com a realidade vivenciada diariamente pelas mulheres aprisionadas, contudo, seu discurso, fortemente marcado pelo preconceito e moralismo, incriminava mais veemente as prostitutas e as acusava de corromper as demais mulheres que, por ventura, haviam terminado atrás das grades.

Ao lado da mulher honesta e de boa família, condenada por um crime passional ou culposo, ou a que aguarda julgamento, seja por

um aborto provocado por motivo de honra, seja por um infanticídio determinado muitas vezes por uma crise psíquica de fundo puerperal, estão as prostitutas mais sórdidas, vindas como homicidas da zona do baixo meretrício, as ladras reincidentes, as mulheres portadoras de tuberculose, sífilis, moléstias venéreas, ou hostis à higiene.

Esta caracterização da situação de aprisionamento das mulheres é agravada, conforme observado em Angoti (2012) e Soares e Ilgenfritz (2002), pelas condições de extrema desumanização, precariedade e promiscuidade, oriundas da coabitação entre homens e mulheres no mesmo espaço prisional, pois, como relatado anteriormente, o número reduzido de reclusas não dispensava esforços governamentais para a adequação de locais específicos para abrigá-las. Mediante esta conjuntura, novamente é enfatizada a responsabilização feminina pela degradação do ambiente, tornando-o despudorado e amoral, por isso,

[...] a criação de presídios só para mulheres destinava-se antes, a garantir a paz e a tranquilidade desejada nas prisões masculinas, do que propriamente a dar mais dignidade às acomodações carcerárias, até então compartilhadas por homens e mulheres. (Soares; Ilgenfritz, 2002, p.57)

Dessa forma, os juristas e penitenciariastas foram, cada vez mais, reforçando o discurso da necessidade de separação dos reclusos por sexo como forma de garantir a organização do cárcere. Apesar de as discussões acerca desta urgência datarem dos anos 1930, foi apenas com o Código Penal de 1940 – art. 29, § 2º – (Brasil, 1940) que se preconizou a garantia de estabelecimentos distintos para a reclusão de mulheres ou alas separadas nas prisões já existentes. Esta determinação forçou o aceleramento da construção de prisões femininas em Estados que não priorizavam tal ação em função do pequeno número de reclusas.

São Paulo foi o estado pioneiro na construção de um presídio especializado para mulheres, sendo, assim, inaugurado em 1941 o

*Presídio de Mulheres de São Paulo*. Logo em seguida, em 1942, o Rio de Janeiro – então capital federal – estreou a *Penitenciária Feminina do Distrito Federal*. O primeiro estabelecimento foi adaptado de um espaço já existente, já a penitenciária do Rio de Janeiro foi construída desde o princípio para esta finalidade.

Apesar das peculiaridades de cada recinto, algumas características havia em comum em todos os estabelecimentos penais femininos, dentre as quais, a principal era a reintegração da mulher a suas funções originais femininas, sejam elas: a maternidade, o casamento, o pudor, a moral e o controle da sexualidade. Sendo a mulher criminosa vista como o oposto da mulher honesta, havia um discurso embasado na moral do Estado e da Igreja que incentivava o tratamento baseado nos preceitos morais religiosos para a conquista da regeneração destas mulheres tidas como “perdidas”. Necessitava-se aliar o corretivo penal ao trabalho e transformação destas desviantes em caridosas mulheres totalmente dispostas à vida doméstica e familiar. Mediante tudo isso, a missão apresentada pelas Irmãs da Congregação do Bom Pastor d’Angers, de levar a cura da alma às pessoas cuja sociedade rechaçava, apresentou-se como a solução mais viável para muitos governos não somente da América Latina, mas também da Europa, pois aliava economia financeira com trabalhadoras especializadas no segmento feminino em uma época de escassas mulheres trabalhando no âmbito público. Assim, as religiosas foram as primeiras administradoras dos presídios femininos no Brasil, cabendo a elas

[...] cuidar da moral e dos bons costumes, além de exercer um trabalho de domesticação das presas e uma vigilância constante da sua sexualidade. Pelo regulamento interno da prisão, formulado e aplicado pelas religiosas, chamado *Guia das Internas*, as presas só tinham dois caminhos para remirem as suas culpas, e ambos supunham que elas se transformassem nas perfeitas mulheres piedosas, recatadas, discretas, dóceis e pacíficas. Dedicadas às prendas domésticas de todo o tipo (bordado, costura, cozinha, cuidado da casa e dos filhos e marido), elas estariam aptas a retornar ao convívio social e da família,

ou, caso fossem solteiras, idosas ou sem vocação para o casamento, estariam preparadas para a vida religiosa. Segundo a expectativa das freiras, quando as portas da penitenciária se abrissem, a egressa estaria definitivamente transformada em um novo ser. (Soares; Ilgenfritz, 2002, p.58, grifo do autor)

Tanto a rotina diária da prisão, quanto a organização de seu espaço físico assemelhavam-se ao ambiente doméstico, fazendo que todo o tempo ali passado se tornasse uma forma de reflexão de aprimoramento ao que deveria ser uma mulher na sociedade da época. O silêncio, o trabalho e a oração eram tidos como formas de aproximação a Deus e, conseqüente, remissão dos pecados. Entretanto, até mesmo as tarefas realizadas pelas reclusas eram carregadas de intencionalidades de as afastarem das práticas mundanas, pois havia um entendimento comum entre Estado e Igreja de que as mulheres pobres que estavam atrás das grades estavam predestinadas, unicamente, às tarefas do lar. Quanto à maternidade durante o cárcere, era vista como um incentivo à absolvição dos erros cometidos, pelo fato de despertar na mulher um comportamento mais voltado ao outro, à família e ao casamento. Era uma oportunidade de a mulher abandonar a marginalidade e garantir um futuro diferente à criança que estava por vir. Por isto,

[...] não havia, por parte das Irmãs, uma preocupação em educar as mulheres para o moderno mundo do trabalho que se organizava do lado de fora dos cárceres. A principal preocupação era realizar um trabalho moral de redenção da alma e aprendizagem dos valores cristãos. Todo o trabalho que faziam, como a costura, o bordado e os trabalhos de lavanderia, no máximo as treinavam para tarefas domésticas nas suas casas ou em casas de família, mas não permitiam uma mudança estrutural que as colocasse no mercado de trabalho cidadão. (Angoti, 2012, p.192)

Ainda que houvesse total confiança, por parte do Estado, na metodologia adotada pelas Irmãs para o resgate das desviantes, foi

assinado, por ambas as partes, um contrato de obrigações e direitos, o qual retirava os plenos poderes das mãos das religiosas, repassando-os aos mandos da Diretoria Geral do Departamento de Presídios. Às Irmãs ficava apenas a responsabilidade interna dos presídios, incluindo a organização, disciplina, higiene, educação e trabalho das reclusas, sendo que a parte administrativa, financeira e punitiva ficava a cargo do governo. Logo, a fusão entre religião e Estado possibilitava tratar a reclusa para além do corpo material, mas atingindo também seu caráter, sua moral.

Os compromissos religiosos, da mesma forma que, a manutenção das necessidades vitais e o cumprimento das obrigações de estudo e trabalho preenchiam todo o dia das detentas:

1º Erguer-me imediatamente ao sinal de despertar, com um pensamento bom, com uma saudação a Deus.

2º Fazer a minha *'toilette'*, arranjar-me com capricho. Arranjar a minha célula.

3º Cada dia, assistência facultativa à Santa Missa.

4º Café.

5º De 08 às 11 horas, ocupar-me do trabalho que me foi assinalado.

6º Às 11 horas instrução de cultura moral.

7º Meu almoço, seguido de recreio.

8º À 1 hora, voltar ao meu trabalho, estudos, etc.

9º Às 2,30 horas – lanche.

10º Às 4 horas – banho.

11º Às 5 horas – Reunião de Moral – Terço rezado em comum.

12º Às 5,30 horas – jantar seguido de recreio.

13º Às 7,30 horas – Oração da noite – Recolhimento à célula.

(*ibidem*, p 212-3, grifo do autor)

A instrução moral foi uma das especificidades mais marcantes da direção das Irmãs nos presídios, pois ela ocorria em locais adequados – sala de moral – e reunia todos os ensinamentos imprescindíveis para a reclusa poder receber a liberdade, como lições de catecismo,



correção dos defeitos mundanos, economia doméstica (maternidade e casamento) e reeducação do corpo e da alma. Este espaço era também destinado à anulação do senso crítico das detentas, pois a elas era proibida a discussão acerca de temas como religião, governo e leis.

A convivência diária entre Irmãs e reclusas fazia que estas fizessem no seguimento das mesmas normatizações, sacrifícios e penitências que as religiosas, devendo as moças desviantes aceitar o estilo de vida simples, discreto e mais próximo possível de Deus. Toda esta abstenção dos prazeres mundanos já era vista como castigo suficiente às reclusas, resultando na inexistência de demais penalidades, principalmente físicas.

No entanto, com o decorrer da administração penitenciária religiosa, observou-se um aumento na população prisional feminina e as Irmãs começaram a dar indícios de falta de controle sobre as reclusas que, a cada vez mais, mostravam-se indisciplinadas e comportavam-se de forma agressiva, chegando, até mesmo, a degradar o ambiente. Em 1955, a Congregação das Irmãs do Bom Pastor d'Angers deixam de comandar a Penitenciária Feminina do Distrito Federal e, pouco tempo depois, o Presídio de Mulheres. Ambos os estabelecimentos, assim como os que foram inaugurados posteriormente, passaram para o comando dos governos estaduais, como o é ainda hoje.

Após passarem à administração do poder público, os presídios femininos não apresentaram modificações significativas no que diz respeito à garantia de direitos e reconhecimento das peculiaridades que envolvem o cárcere feminino. Desde a época da direção das religiosas, eram os homens – penitenciaristas – que pensavam como deveria ser o cárcere no tocante à estrutura, normas, condutas e penalidades. Isto é:

Na maioria juristas e médicos, os penitenciaristas eram homens empenhados em pensar o cárcere, seu papel e funções na sociedade e as soluções para o seu melhor funcionamento. A modernização da instituição prisional deveria, necessariamente, passar pelas reflexões, sugestões e projetos desses homens especializados na “ciência penitenciária”. (ibidem, p.66)

A soma da supremacia masculina na condução de projetos e legislações que versassem sobre o cárcere com o reduzido número de mulheres detidas em relação aos homens resultou em um cenário de total indiferença à situação precária e degradante em que as mulheres passaram a ser detidas. Alojadas, na quase totalidade dos casos, em locais “improvisados”, o histórico do encarceramento feminino foi marcado por completa desobediência às poucas garantias afiançadas em lei. Raras foram as circunstâncias em que presídios foram construídos com a finalidade primeira de abrigar as mulheres infratoras, pois a realidade mais comum foi o alojamento delas em locais que, anteriormente, hospedavam homens e, sem nenhuma modificação/adaptação ao sexo feminino (como banheiros, uniformes, funcionários, profissionais especializados), passaram a acomodar as mulheres.

Em 11 de julho de 1984, foi promulgada a Lei 7.210 – Lei de Execução Penal (LEP) – (Brasil, 1984) que passou a garantir a regulamentação do cumprimento da pena privativa de liberdade, contudo, restringindo-se apenas aos apenados (independentemente do sexo) que já receberam sentença condenatória, ou seja, os que já estão na fase da execução penal.<sup>7</sup> Esta legislação também estabeleceu quais seriam os estabelecimentos de cumprimento de pena, caracterizando-os da seguinte forma:

- *Penitenciária*: destinada ao condenado à pena de reclusão em regime fechado.<sup>8</sup> Deve conter celas individuais com

---

7 A Execução penal refere-se à fase processual após o trânsito em julgado da sentença condenatória por juiz competente.

8 Com relação ao regime de cumprimento de pena, a LEP estabeleceu três regimes que serão substituídos progressivamente, de acordo com o tempo de pena já cumprido pelo sentenciado e seu comportamento: *regime fechado* – totalidade do tempo em estabelecimentos fechados, não tendo a oportunidade de sair temporariamente; *regime semiaberto* – permite-se ao sentenciado trabalhar durante o dia em colônias agrícolas ou outros estabelecimentos legalizados e retornar ao presídio no período da noite. Neste regime é permitida também a saída em datas comemorativas como Natal, Ano-Novo, dia dos pais, das mães e das crianças; *regime aberto* – o sentenciado termina de cumprir sua pena em

dormitório, lavatório e aparelho sanitário com área mínima de seis metros quadrados. Com relação às mulheres, a LEP estabelece que as penitenciárias deverão dispor de “[...] seção para gestante e parturiente e de creche para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa” (Brasil, 1984). Entretanto, a realidade vivenciada relata a inexistência de local adequado para abrigar as mães, sendo os espaços para as crianças, as exceções dentre a grande parte dos estabelecimentos femininos.

- *Colônia agrícola, industrial ou similar*: estabelecidos para o acolhimento de sentenciados em cumprimento de medida em meio semiaberto, estes estabelecimentos proporcionam o convívio coletivo, juntamente com uma atividade laborativa durante o dia, e a reclusão durante a noite.
- *Casa do albergado*: estabelecimento direcionado ao acompanhamento de reclusos em cumprimento de pena em regime aberto, por este motivo, a estrutura física do local não pode dispor de mecanismos de controle ou impedimento a fugas, mas deve possuir formas de fiscalização e orientação aos detentos.
- *Centro de observação*: destina-se a realização de exames gerais e criminológicos dos infratores realizados pela Comissão Técnica de Classificação.<sup>9</sup> A ausência de uma equipe técnica capacitada para estabelecer o primeiro contato com os reclusos resulta no aprisionamento conjunto de pessoas que cometeram diferentes tipos de crime, no que diz respeito à natureza e à gravidade, com isso, primários e reincidentes cumprem pena no mesmo lugar.

---

liberdade, tendo a responsabilidade de se apresentar às autoridades judiciárias em períodos estabelecidos.

9 Órgão responsável pelo acompanhamento individual das execuções das penas privativas de liberdade podendo propor aos órgãos competentes a progressão ou regressão de regime dos condenados.

- *Hospital de custódia e tratamento psiquiátrico*: estes estabelecimentos penais são direcionados ao acolhimento dos infratores que, após exame clínico, foram avaliados como inimputáveis ou semi-inimputáveis, decorrente de transtornos psiquiátricos.
- *Cadeia pública*: estabelecimentos regionalizados destinados ao cumprimento de pena privativa de liberdade em caráter provisório e tempo determinado, uma vez que o recluso deve permanecer nestes locais somente até o recebimento da sentença condenatória.

Quando analisamos particularmente o direcionamento destas instituições penais ao abrigo de mulheres, detectamos que não existem estabelecimentos prisionais femininos em todas as modalidades acima relacionadas, ficando a grande maioria das encarceradas detidas em penitenciárias, mas, principalmente, cadeias.<sup>10</sup> Este fato contribui para a inconsistente realidade da situação prisional feminina, uma vez que há mulheres detidas em estabelecimentos penais em situações tão precárias que, nem mesmo, somam-se às estatísticas, resultando na formação de um contingente imperceptível de mulheres em determinados “esconderijos” no Brasil.

Em dezembro de 2012 havia, de acordo com as estatísticas levantadas pelo InfoPen, um montante de 35.039 mulheres aprisionadas em todo o país – nas diversas modalidades de estabelecimentos penais –, o que representa um total de apenas 6,3% da população carcerária total. Perruci (1983) considera que este baixo número de mulheres aprisionadas resulta na minimização do problema carcerário feminino em todas as esferas, uma vez que, as mulheres aprisionadas não são vistas como um segmento singular que necessita de um olhar pormenorizado para as condições adversas que enfrentam no encarceramento, mas são depreciadas apenas à categoria

---

10 Em seu relatório de dezembro de 2012, o InfoPen enumera apenas quatro colônias agrícolas, sete casas do albergado e cinco hospitais psiquiátricos destinados exclusivamente às mulheres em todo território nacional.

de “parte” da criminalidade geral, não recebendo, assim, o devido tratamento. Assim como indica Espinoza (2004, p.126), “[...] houve mudanças na conduta delitiva das mulheres. Os crimes cometidos por elas não mais se encaixam nos denominados ‘delitos femininos’[...]”, percebe-se uma participação maior da mulher, mesmo que secundariamente,<sup>11</sup> em crimes, anteriormente, identificados com a conduta masculina. O relatório do InfoPen descreve que, em dezembro de 2012, o tráfico de drogas<sup>12</sup> era o crime que mais aprisionava mulheres (40%), tornando semelhantes os dados obtidos em nossa pesquisa, na qual, a totalidade das participantes também foi detida no crime de tráfico de drogas.

Constata-se que o número de estabelecimentos prisionais femininos é consideravelmente menor que a quantidade de mulheres detidas, ocasionando em situações de extrema precariedade decorrentes da superlotação, sobretudo nas cadeias públicas. Howard (2006) realizou um estudo empírico em cadeias e penitenciárias do estado de São Paulo no qual identificou as condições de subumanidade que as mulheres sobrevivem, tanto no que diz respeito às instalações físicas, como ao acesso aos direitos básicos de sobrevivência.

As penitenciárias e cadeias femininas visitadas sofriam de sérios níveis de superlotação e raramente satisfaziam às exigências básicas quanto à área, luz e ventilação.

As presas estavam detidas em uma mistura de celas individuais e comunitárias, normalmente providas com beliches ou triliches de

---

11 Baseamo-nos nas reflexões feitas por Souza (2009), as quais indicam que a questão de gênero faz que até mesmo no tráfico de drogas a mulher não consiga atingir um alto grau na hierarquia de comando, o que a torna bode expiatório para as ações feitas pelos chefes.

12 O tráfico de drogas é identificado pelo artigo 33 da Lei nº 11. 343 de 23/08/2006 – Lei de Drogas – o qual penaliza todo indivíduo que “Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar” (Brasil, 2006).

concreto projetados para duas ou três mulheres. As taxas de superlotação são piores nas cadeias femininas, tanto as celas de penitenciárias como de cadeias haviam passado em muito sua capacidade oficial (com superpopulação) e as mulheres sem camas usavam o espaço do chão para dormir; às vezes, dormiam nos pátios em cadeias com problemas sérios de superpopulação, rezando para não chover à noite, uma vez que os pátios eram a céu aberto. (Howard, 2006, p.48)

Dentre os direitos mais violados, Howard (2006) e Mendonça (2009) apontam a saúde, sendo que para as reclusas gestantes, a inexistência ou insuficiência desta política é sentida de forma ainda mais intensa. Sendo estabelecida pela Constituição Federal de 1988 como um direito universal, a atual conjuntura da Saúde no Brasil assinala para o desrespeito a sua garantia não apenas para os apenados, mas também para a população livre. Todavia, os primeiros são atingidos com o agravante da dependência, ou seja, ficam sujeitos à ação de terceiros (carcereiros ou agentes penitenciários) para terem acesso ao direito. Tendo de passar pelo crivo destes detentores do poder, muitas doenças passam despercebidas ou são agravadas pela arbitrariedade dos funcionários que caracterizam alguns sintomas como “frescura” ou “invenção”. As autoras relatam também as enfermidades que mais frequentemente acometem o cárcere feminino: problemas ginecológicos, HIV e outras doenças transmitidas sexualmente, complicações na gravidez, aborto, acentuadas dores de cabeça e depressão. Em grande parte das cadeias e penitenciárias do país, o número de reclusas a serem atendidas é muito inferior à soma que necessita de tratamento, por isso, passam por consulta médica apenas as presidiárias cujas problemáticas de saúde são mais “evidentes” ou consideradas como “emergenciais” pelas reclusas responsáveis pela organização do estabelecimento ou pelos carcereiros. “Sem funcionários médicos no local, guardas sem treinamento médico eram obrigados a avaliar emergências e crises e julgar se seria necessário cuidado de emergência, ou se as presas estavam simplesmente ‘exagerando’ ou ‘fingindo’” (Howard, 2006, p.91).

Lemgruber (1983, p.38) também relata este pensamento equivocado dos trabalhadores do sistema prisional de que “preso tem mania de doença”, o que a autora tenta justificar argumentando que:

Tal “mania de doença” está intimamente relacionada com a própria sensação de inquietude gerada pelo enclausuramento, a qual faz com que a menor dor transforme-se rapidamente em ideia fixa. Assim, atormentadas por males reais ou imaginários, as internas não têm a menor garantia de pronto e eficaz atendimento.

Outra peculiaridade observada nas reflexões de alguns estudiosos do cárcere feminino – Lemgruber (1983); Cesar (1996); Espinoza (2004); Howard (2006); Stella (2006) – é o abandono pelo qual as mulheres ficam sujeitas após adentrarem as grades da prisão. Tal afastamento não ocorre apenas em relação aos familiares mais próximos, mas também aos filhos e, principalmente, companheiros que se envolvem em outros relacionamentos e não se responsabilizam pelo cuidado dos filhos. A vergonha em ter uma criminosa na família, a distância de localização dos estabelecimentos penais, assim como a rejeição dos familiares em se submeterem à revista íntima são umas das causas da separação continuada entre as reclusas e seus parentes. É também constatado por Espinoza (2004, p.152-3) que, em alguns casos, este distanciamento ocorre por determinação da própria reclusa que considera o cárcere um local impróprio para a presença das pessoas com quem se preocupa.

[...] a mulher na prisão é menos visitada que o homem pelos familiares, que em geral se sentem envergonhados de terem uma filha, uma irmã ou a mãe presa. [...] não recebem visitas ou porque os parentes vivem em localidades distantes do presídio ou porque têm vergonha de recebê-los dentro do cárcere. Interessa-nos destacar que o estigma que normalmente cerca a mulher se origina não só do exterior, mas igualmente do próprio interior da reclusa, que não aceita a prisão e pretende proteger os que ama afastando-os, possivelmente para justificar a rejeição que o cárcere provoca.

As mulheres detidas que participaram de nossa pesquisa também relataram, com exceção de Nazaré, a falta de seus familiares e conhecidos, apontando como causas a distância da moradia, o desinteresse pela proximidade e a dificuldade encontrada pelos visitantes em conseguir realizar a visita, uma vez que esta ocorre às sextas-feiras em horário de trabalho e escola.

Minha filha veio três vezes, a mais velha, só três vezes, só. *Os pequenininho* veio uma vez só que minha filha trouxe escondido ainda dos pais porque ele não aceita. Por preconceito, né?! Já foram presos também e não aceita! (Valdirene)

Somente minha filha continuou a manter contato comigo depois que eu vim presa, mas não é toda semana, ela sempre aparece de surpresa, não dá para ficar esperando, porque nunca tenho a certeza se ela vai vir ou não, porque ela estuda e não pode faltar da escola. (Lucinda)

Quem veio aqui uma vez é a de 1 ano. Os mais velhos não vem, porque minha mãe acha melhor não. Estão tudo em Minas. Eu sou de Minas. (Marilda)

Somente a minha mãe e minha filha continuou a manter contato comigo depois que eu vim presa. Mas como eu não sou daqui, sou de Guará, é muito difícil receber visitas. (Carmelita)

Meu pequeno, o [...] está com 2 anos e 7 meses. Ele sabe que eu tô presa, ele fala: mamãe tá pesa! Ele vinha me visitar no começo, mas agora já faz 6 meses que eu não vejo ele. (Pilar)

A revista íntima no padrão brasileiro, por sua vez, intimida, esmiúça e humilha os que passam por ela para adentrarem aos presídios. A forma desumanizadora em que se configura é uma das motivações que levam muitos a não quererem se sujeitar a tal procedimento. Não tendo respeito para com os amigos e familiares dos



reclusos e reclusas, os carcereiros e agentes penitenciários invadem a privacidade dos cidadãos, despindo-os e obrigando-os a desenvolver determinados movimentos corporais que comprovem a inexistência de objetos e materiais ilícitos em seus corpos e seus pertences. As reclusas participantes da pesquisa de Howard (2006, p.59) relataram que “[...] suas visitas mulheres eram obrigadas a se agachar três vezes, e que, em algumas instalações, um espelho era usado para realizar uma revista vaginal.” Muitas são as críticas e denúncias realizadas às autoridades competentes,<sup>13</sup> principalmente por órgão de proteção aos direitos humanos, contudo, poucas são as alternativas encontradas pelo poder público para superar esta prática tão invasiva e aviltante e, ao mesmo tempo, garantir a segurança nos presídios.

[...] muitas técnicas são aplicadas aos presos e às famílias, para que seu comportamento se adeque às normas e para que o próprio agente público esqueça a humanidade que existe em cada um. Despir as pessoas de suas vestes, observar detalhes de seu corpo, aproxima-as da condição de animais. As vestes são uma marca da humanidade. (Pereira, 2005)

[...] são as visitas submetidas a minucioso exame. Tiram-se as roupas; recolhem-se os pertences ditos inconvenientes. Para os recém-nascidos procede-se, inclusive, à retirada de fraldas; às mulheres, se pleiteia a amostragem do absorvente. (Junqueira, 2005, p.111)

A violação de outro direito que atinge muito mais as mulheres que os homens é a visita íntima, ou seja, a possibilidade de um espaço específico para que as mulheres possam receber seus companheiros de forma mais reservada. A negação deste direito embasa-se na vigilância da sexualidade das mulheres, ratificando o pensamento da era patriarcal de que, para elas, o sexo deve ter apenas a finalidade

---

13 O Boletim Informativo da Pastoral Carcerária de 02/05/2014 (Campanha, 2014) divulga a realização de uma campanha nacional em prol da aprovação do Projeto de Lei nº 480/2013 (de autoria da senadora Ana Rita) que prevê o fim da revista vexatória aos visitantes dos aprisionados.

reprodutiva e não a satisfação do prazer. Segundo Howard (2006, p.75) até o ano de 2002 as visitas íntimas no estado de São Paulo eram explicitamente proibidas às mulheres e permitidas aos homens, sendo que a argumentação mais corriqueiramente utilizada para tal restrição era o controle da natalidade e os possíveis gastos públicos com a manutenção de uma gestante atrás das grades. Somente com uma mudança legislativa em âmbito estadual, impulsionada pela ação de ativistas de direitos humanos, que, gradualmente as visitas íntimas passaram a ser permitidas nas penitenciárias, ficando, novamente, as reclusas detidas em cadeias públicas suprimidas deste direito. Atualmente, este tipo de visita somente é permitido, legalmente, em instituições que dispõem de espaço físico adequado, sendo, os demais estabelecimentos, caracterizados pelos improvisos que as mulheres fazem para poderem ter o contato com os companheiros. Porém, a dificuldade encontrada em todos os estabelecimentos penais femininos é a qualificação do homem enquanto parceiro legítimo da reclusa, sendo exigida uma série de comprovações para que a visita seja autorizada.

Ao contrário do que acontecia aos presos homens, os parceiros das mulheres passavam por um estreito processo de qualificação antes de poderem participar da visita. As visitas permitidas só eram disponíveis às mulheres com parceiros “estáveis”, o que o casal era obrigado a provar com certidões de nascimento do(s) filho(s), certidão de casamento ou declaração de união estável. (Howard, 2006, p.76-7)

A não manutenção de relações heterossexuais pode resultar, em alguns casos, na iniciação de relacionamentos homossexuais que, segundo Lemgruber (1983), caracterizam-se pelo caráter provisório, ou seja, são mulheres que, fora da prisão, envolvem-se apenas em relações heterossexuais, mas envolvem-se com a homossexualidade como forma de amenizar a solidão e carência dentro do cárcere. Todavia, esta prática ainda enfrenta muitos tabus por parte dos trabalhadores do sistema prisional que consideram as uniões entre

as mulheres como uma motivação para sanções disciplinares, tendo que tais relacionamentos serem desenvolvidos na clandestinidade.

E, por fim, identificamos outra característica do cárcere feminino que está, segundo apontam Lemgruber (1983), Cesar (1996), Soares e Ilgenfritz (2002) e Espinoza (2004), intrinsecamente conexo a esta supervisão sobre o comportamento da mulher: o individualismo dentro do cárcere. O receio pela associação de amizades a relacionamentos amorosos, por parte dos carcereiros, faz que muitas reclusas prefiram manter-se isoladas da comunidade carcerária, como forma de se resguardarem de possíveis penalidades que ampliem suas estadias na prisão. Somando-se a isso, existem as estratégias de sobrevivência no espaço cativo que resultam no “salve-se quem puder”, levando as reclusas a garantirem benefícios e direitos de forma individual, não se estabelecendo uma relação de pertencimento ao grupo. Beauvoir (apud Lemgruber, 1983, p.81) correlaciona este distanciamento e desunião feminina à competitividade estabelecida entre as mulheres na conquista dos homens, fazendo que elas se reconheçam enquanto rivais, e não cúmplices.

Goffman (2008) salienta que em instituições totais, como são as prisões, há certa resistência dos internos em conviverem coletivamente em função do temor à “contaminação”, que, nestes estabelecimentos, pode ocorrer sob duas perspectivas: 1) contaminação física – proliferação de doenças contagiosas como Aids, tuberculose e doenças venéreas, decorrente da coabitação de muitas pessoas em espaços reduzidos; 2) contaminação simbólica – incorporação de determinadas linguagens e condutas, resultante do contato com pessoas indesejáveis, consideradas mais criminosas.

Na narrativa das integrantes de nosso estudo, observamos dois extremos da convivência carcerária: a formação de uma rede de solidariedade para superar momentos de dificuldades, principalmente materiais; e a total desconfiança nas demais reclusas.

*Minhas irmã e meu filho é que me dá força para conseguir passar cada dia aqui. Nesse lugar eu não confio e não posso contar com ninguém. (Nazaré)*

Ainda bem que aqui *nóis* é como uma família, uma ajuda a outra quando pode, porque senão a gente não ia dá conta não. Aqui eu formei uma segunda família, porque todo mundo aqui errou, mas está na mesma situação. (Valdirene)

A elaboração, pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2010, de uma série de normas internacionais para nortear o tratamento de mulheres encarceradas em todo o mundo – “Regras de Bangkok” apresentou-se como um significativo avanço nas discussões a respeito do encarceramento feminino, visando garantir condições dignas de aprisionamento para as mulheres. Este cenário de horrores vivenciado pelas encarceradas passou a chamar atenção dos organismos internacionais, requerendo atitudes governamentais de contenção deste desrespeito à dignidade da pessoa humana, principalmente porque nas prisões de mulheres, a quase totalidade da violação de direitos está relacionada ao não atendimento das especificidades do sexo feminino. Dentre os pontos abordados no documento, a maternidade ganha expressivo destaque, tanto no que diz respeito à gestação e parto atrás das grades, quanto à situação dos filhos das mulheres presas. Na lista de países que contribuíram para a elaboração desta normatização, encontra-se o Brasil, contudo, ainda não se constatou um esforço público para a adequação da realidade brasileira a estas normas.

Dessa maneira, conseguimos destacar que o cárcere atinge os indivíduos em inúmeras esferas de suas vidas, sendo elas social, econômica, cultural e familiar. A anulação da cidadania, por meio da violação de direitos, assim como a redução dos reclusos a apenas cifras carcerárias resulta na invisibilidade de suas demandas perante a projeção de políticas públicas, agravando ainda mais a desumanização em que sobrevivem por trás das altas muralhas e a humilhação e discriminação às quais estão sujeitos seus familiares. As peculiaridades da prisão feminina ampliam ainda mais este cenário de precariedade, demonstrando que a desigualdade entre os sexos adquire proporções alarmantes no ambiente carcerário, ficando alheia à notoriedade social, tornando mais árduo o trabalho de sua superação.

Observaremos, a seguir, que muitas são as queixas salientadas pelas mulheres quando estão aprisionadas, mas a que recebe maior relevância é o distanciamento em relação à família, especificamente os filhos, sendo que estes também são atingidos em diversas ocasiões pelos reflexos do cárcere materno. A necessidade de uma rede pública ou familiar de apoio a estas famílias é constantemente certificado, no entanto, corriqueiramente, negligenciada.

### **Estar presa e ser mãe: exercendo a maternidade atrás das grades**

Pertinente se faz começarmos esta temática com o apontamento feito por um profissional da administração da penitenciária Tallavera Bruce, na pesquisa de Lemgruber (1983, p.85), o qual delibera como deveria ser o tratamento das mulheres criminosas no que diz respeito ao exercício da maternidade: “Mulher para mim que delinquisse pela segunda vez eu mandava esterilizar, não deveria ter direito de ser mãe porque não teria as mínimas condições de educar uma criança”. E quando questionado a respeito da possível castração dos homens que também delinquissem pela segunda vez, proferiu a seguinte resposta: “Ora, claro que não, porque com o homem é diferente.” Este relato assevera fielmente o pensamento difundido pelos meios sociais de que a mulher, ao delinquir, não está mais apta a exercer a maternidade, pois não conseguirá passar bons exemplos aos filhos. Por outro lado, há a incisiva e constante culpabilização da mulher, juntamente com a desresponsabilização do homem enquanto pai e partícipe da manutenção e educação das crianças.

A mulher aprisionada é reprimida tanto no que diz respeito à transgressão da ordem societária – leis – quanto no que concerne ao descumprimento dos papéis para os quais foi “naturalmente” predestinada – mãe e esposa. As reclusas recebem dos familiares, amigos, carcereiros e até juizes um veredito adicional que resulta da esfera moral, querendo significar que o sofrimento causado pela prisão da mãe a seus filhos deve ser frequentemente lembrado e

responsabilizado a ela, eximindo o pai da obrigação de responder pelos filhos na ausência da mãe.

Os estudos da prisão feminina apontam para o contraste que ocorre no porvir das crianças quando o pai ou a mãe vão presos. A reclusão masculina é acompanhada da certeza de um responsável pelos cuidados dos filhos – que na, grande maioria, este cargo é ocupado pela mãe das crianças que, além de oferecer todo apoio aos filhos, continua mantendo o contato com o marido e também possibilita a proximidade entre ele e seus descendentes. Já o encarceramento feminino é caracterizado pela imprecisão quanto ao destino dos filhos, uma vez que o pai não se responsabiliza pelo cuidado dos mesmos, ou não tem como fazê-lo por também estar em situação de aprisionamento, com isso, juntamente com a reclusão da mulher, inicia-se um processo de inquietude e preocupação quanto ao estabelecimento de redes de proteção social ou de solidariedade para abrigar estas crianças enquanto perdurar a reclusão materna.

Certamente, a vida da família dos homens e das mulheres é afetada diferentemente pela prisão. Considera-se que a prisão tem maior impacto destrutivo na vida das famílias das mulheres presas. A principal diferença decorre dos cuidados para com as crianças que, ao longo da história, sempre estiveram ao encargo das mulheres. Pelo fato de que os homens, pais, ainda não assumiram a paternidade em sua plenitude e que [...] as mães presas parecem ser, em sua grande maioria, chefes de família, a prisão materna acarreta a busca de outras formas de guarda para as crianças: em família substituta ou na família extensiva. (Stella, 2006, p.90)

Compreendemos que a arraigada associação entre a mulher e o espaço doméstico e familiar, assim como entre o homem e o ambiente público, resulta na naturalização da ausência masculina no cotidiano privado, levando à exacerbada repreensão da mulher quando não responde, solitariamente, às demandas apresentadas pelo núcleo familiar. A conjuntura da criminalidade explícita ainda mais esta inconformidade em relação à ausência da mulher transgressora no

lar em detrimento do homem, a ligação biológica entre a mulher e seus filhos durante toda a gestação e nos primeiros meses de vida perpetua esta ligação no imaginário popular como algo inato e não construído deste modo, “[...] ficamos menos chocados com a atitude masculina [perante descuidos com os filhos] porque ninguém, até hoje, erigiu o amor paterno em lei universal da natureza” (Badinter, 1985, p.144).

Assim como as mães encarceradas, os filhos das reclusas também adquirem determinada invisibilidade perante a sociedade, tendo-se poucas informações sobre quem são, onde estão e como vivem tais crianças e adolescentes. Stella (2006), em sua obra *Filhos de mulheres presas*, faz uma análise das implicações do cárcere materno na vida dos filhos. Sendo uma das poucas obras que abordam especificamente esta temática, a autora nos traz dados significativos de quão negligenciadas são as crianças após o aprisionamento das mães, visto que tal negligência não se dá de forma voluntária por parte das pessoas que ficam com suas responsabilidades, mas é um reflexo da inexistência de políticas públicas específicas para amparar a família da reclusa durante seu encarceramento.

A imperceptibilidade destas crianças e adolescentes foi explícita durante muito tempo, uma vez que, apenas em 2002, o censo penitenciário paulista incluiu em seus dados, informações sobre os filhos dos reclusos e reclusas. Atualmente, estes dados aparecem de forma muito velada, sendo disponibilizada apenas a quantidade de filhos que cada sentenciado possui. Na Cadeia Feminina de Franca, por exemplo, a administração não obteve os dados dos filhos das reclusas para nos repassar, limitando-se apenas às informações dos que realizam visitas às reclusas. Esta irregularidade é contrária às diretrizes estabelecidas nas “Regras de Bangkok”, as quais, visando o integral atendimento da família da reclusa, determinam que:

### Regra 3

1. No momento do ingresso, deverão ser registrados os dados pessoais e o número de filhos das mulheres que ingressam nas prisões. Os registros deverão incluir, sem prejudicar os direitos da mãe,

ao menos os nomes das crianças, suas idades e, quando não acompanharem a mãe, sua localização e custódia ou situação de guarda. (ONU, 2010)

A realidade dos presídios femininos, apontada na quase totalidade dos estudos, indica uma incidência de reclusas, mães, jovens e responsáveis pela manutenção do lar e dos filhos. Esta caracterização também foi constatada em nosso estudo (conforme pôde ser visto no capítulo 1), levando-nos à reflexão de que a trajetória de vida tanto das mulheres, como das crianças, é marcada desde sua jovialidade por violências latentes e reais provocadas pelo cárcere, dentre as quais, o rompimento do vínculo mãe-filho expressa-se como a mais dolorosa. Em Soares e Ilgenfritz (2002) e Amanda Silva (2011) ficou constatado que, em parte considerável do contingente carcerário feminino, há a reprodução desta vivência carcerária entre as gerações, ou seja, muitas destas mulheres que, hoje se encontram encarceradas e, enfrentam as dificuldades acerca do exercício da maternidade atrás das grades, já vivenciaram esta situação quando crianças, momento em que acompanharam o aprisionamento de seus pais, o que resulta em uma maior dimensão e sofrimento a respeito das atuais circunstâncias vivenciadas por seus filhos.

A apreensão dessas mães não é injustificada, tal a realidade de abandono em que vivem as filhas e filhos de presidiárias(os). Foram constatados na pesquisa mais de um caso em que jovens entrevistadas declararam ter nascido no Talavera, quando suas mães e/ou pais encontravam-se presas(os). Abandonadas pelos familiares em creches, internatos ou na rua, viveram de pequenas infrações até cometerem crimes mais graves, que as levaram à prisão tão logo completaram a maioridade. [...] A partir de agora, pode-se – e deve-se – levantar a possibilidade de que várias gerações de mulheres condenadas nasceram e deram à luz na prisão. (Soares; Ilgenfritz, 2002, p.27)



O aprisionamento adquire proporções e rebatimentos singulares quando analisado sob a ótica feminina, entretanto, quando há o afluimento desta população às mulheres chefes de famílias monoparentais identificamos a agudização das consequências do cárcere às famílias das reclusas. Acontecendo a reclusão de forma inesperada, repentina, não há a possibilidade de a mulher organizar o amparo de seus filhos entre a rede de parentesco ampliada, sendo o destino destes decidido de acordo com as condições dos familiares ou, na ausência destes, seguindo os parâmetros de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990).

As protagonistas desta pesquisa expuseram a necessidade de compartilhar os cuidados dos filhos entre diferentes familiares, pois as condições financeiras dos mesmos não os possibilitaram assumir a responsabilidade de todas as crianças e/ou adolescentes simultaneamente. Isso resultou, em alguns casos, na separação e falta de convivência entre os irmãos e na escassez de recursos em alguns lares, em função da chegada de novos membros.

O de 5 e a de 2 aninho tá com o pai. O de 12 anos já não morava comigo mesmo, morava com o pai desde o começo. (Valdirene)

Hoje meus filhos está com minha cunhada que é tia deles. Tá sendo muito difícil para ela, porque ela tem mais filhos, ela trabalha e só o que ela ganha, não dá. Ela continua recebendo meus benefícios, mas mesmo assim não dá, porque ela é viúva e já tem mais 4 filhos e mais os meus 2 agora. (Lucinda)

Hoje tem um com o pai, o mais velho com minha mãe, tem a minha menininha que já tem 3 anos que eu brigo na justiça por ela, brigo com a família do pai dela [...]. (Marilda)

Hoje minha filha se encontra com meu pai e com a minha madrasta que, para mim, é como se fosse minha mãe. A família do pai dela não teve nenhum interesse em ficar com ela, até porque eles não mora aqui, eles mora no Estado do Piauí. [...] Minha mãe já vai ficar

com esse bebê também quando ele nascer (olha para a barriga, pois está gestante de 8 meses). (Carmelita)

A minha filha de 22 anos que hoje cuida deles, morava sozinha, já tinha ido embora, já fazia um ano e agora hoje ela é que mora na minha casa cuidando deles. [...] A minha filha, ela é sapatão, aí ela tem uma mulher que ela é casada e é ela que cuida dos meninos, só tem uma menina de 15 anos que tá morando com meu sobrinho. (Nazaré)

Nestes casos, conseguimos identificar o que Sarti (2007, p.79) denomina de “circulação de crianças”, ou seja, há um rearranjo entre os familiares para que, de forma integrada possam amparar os filhos destas mulheres enquanto se encontram reclusas. Percebe-se que, nas situações apresentadas, as crianças foram alocadas na rede ampliada de parentesco, possibilitando o contato com a mãe, quando possível, não se rompendo, permanentemente, os vínculos maternos, mas apenas interrompendo-os temporariamente. A autora ratifica ainda que o fato de a mãe entregar seu filho para a responsabilidade de outrem não significa negligência, ao contrário, demonstra que mesmo quando não pode garantir seu próprio bem-estar, a mulher preocupa-se com o acolhimento do filho.

A circulação de crianças, como padrão legítimo de relação com os filhos, pode ser interpretada como um padrão cultural que permite uma solução conciliatória entre o valor da maternidade e as dificuldades concretas de criar os filhos, levando as mães a não se desligarem deles, mas manterem o vínculo através de uma circulação temporária. Assim, matem-se os vínculos de sangue junto aos de criação, ambos definindo os laços de parentesco.

Stella (2006, p.70) enumera três principais formas de manutenção dos vínculos entre mãe-presas e filhos no sistema prisional brasileiro: visitas, algum motivo de doença ou telefonema. Com relação às visitas, o acréscimo de membros dentro de um contexto familiar,

juntamente com os adicionais financeiros que pode significar é sentido, em muitos casos, na falta de recursos que os familiares apresentam para levar as crianças para encontrar a mãe na prisão. Principalmente quando a mulher fica aprisionada em cidades distantes da que habitam seus filhos, o contato familiar é dificultado, sendo que inúmeros municípios não disponibilizam nenhum tipo de contribuição para que as visitas sejam realizadas. Até mesmo na realização de visitas constata-se o protagonismo feminino, pois as mulheres – especificamente as mães – são as pessoas que mais visitam homens e mulheres nas prisões. A existência de alguma enfermidade nos filhos somente resulta no direito ao contato entre eles e a mãe aprisionada se houver uma autorização preliminar do juiz, não sendo concedida a ausência da mulher das dependências prisionais em todas as situações. Já os telefonemas não são um direito usufruído pelas participantes desta pesquisa, na verdade é uma realidade vivenciada apenas pelas mulheres reclusas na Penitenciária Feminina do Butantã – único estabelecimento penal feminino do país que dispõe de telefone público, todavia o acesso é regulado pelas próprias detentas que, por meio da troca de favores ou do jogo de influências, elegem as contempladas. As protagonistas de nosso estudo apontaram o envio de cartas como alternativa para dar continuidade ao contato com os filhos mediante a prisão.

Existe uma permanente discussão entre pesquisadores e autoridades penitenciárias a respeito da viabilidade ou não da estadia de crianças no ambiente prisional, seja por meio de visitas, ou pela instalação de creches nos presídios. A Lei de Execução Penal (Brasil, 1984) prevê, em seu artigo 89, a existência de espaços para gestantes e parturientes, assim como de creches para abrigar as crianças maiores de seis meses e menores de sete anos nas penitenciárias femininas, com o intuito de assegurar o amparo das crianças desassistidas no período em que a responsável estiver presa. Entretanto, encontramos em Soares e Ilgenfritz (2002), Howard (2006) e Stella (2006) relatos do descumprimento deste dispositivo legal, do desamparo que as cadeias públicas se encontram em relação a ele e da dualidade de sentimentos entre as reclusas que logram deste direito,

pois ao mesmo tempo em que querem passar o máximo de tempo com os filhos, não querem que eles cresçam dentro do cárcere, por se configurar como um ambiente adverso ao desenvolvimento humano saudável e feliz. A área infantil da Penitenciária Talavera Bruce, no Rio de Janeiro, é narrada da seguinte forma por Soares e Ilgenfritz (2002, p.26):

O momento de maior emoção de todo esse período foi a visita às creches, muito embora tenha sido uma experiência chocante: as crianças possuíam olhares tristes, fisionomias desbotadas, sorrisos tímidos e atitudes um tanto selvagens de quem não está acostumado a ver gente estranha. Ficavam confinadas em seus quartos, ou brincavam nos corredores e em um pequeno pátio. As crianças de até seis anos, inclusive os recém-nascidos – em sua grande maioria negras ou pardas –, habitavam em quartos coletivos e eram cuidadas por algumas internas com filhos na creche. Porém, nem todas as que tinham filhos na creche podiam morar lá, pois as instalações só comportavam um número limitado de mães.

As análises de Stella (2006) englobaram os aspectos negativos da prisão, tanto no que concerne à estadia no cárcere, quanto à ausência da mãe no convívio da criança. Quanto à primeira proposição, a autora salienta que a falta de estrutura física, assim como as condições precárias de alimentação, saúde e educação geram um aprisionamento mais intenso nas mães que nas crianças, pois estas não encontram as atividades, recreações e cuidados para possuírem um “[...] desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (Brasil, 1990), conforme preconiza o art. 3º do ECA. O afastamento abrupto entre mães e filhos pela prisão e a consequente ausência materna no cotidiano infantil, por sua vez, também proporciona uma série de impedimentos ao desenvolvimento integral da criança que variarão de acordo com sua faixa etária. Denise Johnston (apud Stella, 2006, p.109-10) arrola as principais transformações identificadas no comportamento de crianças e adolescentes, segundo suas idades na época da separação

inesperada da mãe, sendo que as pessoas que se responsabilizam pelas crianças buscam reverter tais situações, mesmo que de forma limitada.

- Nos primeiros 2 anos de vida: impedimento do estabelecimento de vínculos entre a mãe e o bebê;
- Primeira infância (2 a 6 anos): crianças tornam-se extremamente dependentes e com problemas de autoconfiança. Pela idade, não conseguem expressar verbalmente o que sentem, apresentando alguns sintomas de saúde ou de comportamento para tentar manifestar-se.

Nos relatos de Pilar, podemos reconhecer estas modificações no comportamento de seu filho após as visitas que realizou à mãe, o que foi visto de forma negativa por seu responsável atual, culminando na cessação dos encontros. Todavia, não apenas a separação pode ter causado tamanho abalo na criança, mas também a experiência no cárcere, uma vez que o mesmo causa pavor até mesmo pela repelência de sua estrutura física.

Quando ele veio foi difícil, porque o pai dele falava pra mim que ele ficava uma semana fora de si, não queria tomar banho, não queria mamar, não queria comer, não queria ir para a escolinha, ele gosta muito da escolinha, mas ele ficava uma semana fora de si. E depois de uma semana é que ele voltava a vida dele normal, aí que ele colocava a cabecinha dele no lugar. Talvez pode ser isso que ele não traz ele mais aqui.

- Segunda Infância (7 a 10 anos): desenvolvimento de problemas escolares e comportamentos agressivos, em função da falta de identificação com outros adultos.

Na fala de Nazaré, é possível constatar a influência do cárcere no cotidiano escolar de seu filho, sendo que a criança não encontrou forma verbal de se manifestar, o fazendo de forma escrita, mesmo

estando na presença da mãe. Este caso foi acompanhado de um agravante: o estigma e preconceito social que é difundido pelas demais pessoas que convivem com os familiares de encarceradas de forma a puni-los pelos erros cometidos pela mulher. Nos casos dos filhos, há uma crença popular de que a criminalidade tenha aspectos biopsicossociais que podem ser transmitidos de mãe/pai para filho, o que torna este um possível seguidor das transgressões dos genitores.

O [...], o pequeno, quando ele vinha ele achava que era uma escola. Aí um dia, *nóis* aqui, aí ele escreveu uma cartinha, aí ele falou assim: ó mãe, eu sei que você já tá presa, ele falou, meu amiguinho falou que você ta presa. [...] Quando meu filho pequeno falou isso, eu já cortei, já mandei minha filha na escola e conversar com a professora que eu não queria ninguém falando para ele isso, aí ele parou de falar. Aí eu acho que ela deve ter conversado na escola, a professora, e ter cortado os meninos de ter falado isso para ele.

- Pré-adolescência (11 a 14 anos): momento de organização e estabelecimento de parcerias, assim, o afastamento materno pode ocasionar em comportamentos antissociais provenientes de algum tipo de revolta em relação a sua situação atual, por outro lado, o aprisionamento das mães também pode servir como referência daquilo que o adolescente pretende não vivenciar.
- Adolescência: com relação ao aprisionamento materno, esta fase vital pode representar o desdobramento de atitudes negativas em relação às normas, leis e à justiça criminal, sendo o período de vida no qual os jovens tornam-se mais propícios ao envolvimento em práticas criminais.

Nazaré depara-se, também com os reflexos do cárcere no cotidiano de sua filha adolescente que, na ausência da mãe, recusa-se a seguir algumas regras de comportamento – como ir à escola – requerendo a intervenção de um órgão público – Conselho Tutelar – e de uma familiar para tentar reverter esta situação de desobediência.

Aí virou aquela bagunça porque eu vim presa, entendeu?, Porque aí elas não quis ir para a escola e tudo, até hoje tem uma de 15 anos morando com meu sobrinho porque ela começou a dar trabalho na rua, aí o Conselho queria pegar ela, aí ela foi ficar com meu sobrinho, só que aí agora ela tá voltando a morar na minha casa de novo, mas ela estuda, mesmo que ela está com meu sobrinho, ela está estudando [...].

Tais dificuldades com caráter eminentemente psicológico e comportamental são complementadas pela separação dos irmãos entre os diversos familiares e a insuficiência de renda, em alguns casos. A grande maioria das entrevistadas está de acordo com o atual local de habitação de seus filhos, e, as que discordam têm, como principal motivo, a falta de outras possibilidades para poder escolher qual seria o melhor destino das crianças.

O meu menino pequenininho está com o pai de criação e eu concordo, porque no dia que eu vim presa, se não fosse ele, eu nunca mais veria meu filho também. Agora o mais velho eu nem sei onde está, mas eu quero sair daqui e quero procurar, porque ele tem 14 anos e ele não sabe que ele tem outra mãe, né?! Eu quero ir atrás. (Pilar)

O dos novinhos está com o pai porque foi a última opção. Porque nunca ajudou mesmo. No entanto, ele nem registrou a de 2 anos. Tá lá na mão dele sem registro. E não tinha mais nenhuma outra pessoa. Senão eles iam ter que ir para a instituição. A de 9 anos, a vó pegou a guarda dela definitiva. Eu não estava de acordo, mas fazer o que? Foi guarda definitiva porque foi a segunda vez, porque na primeira cadeia eu ganhei ela na justiça e agora eu vim presa e ela tomou e aí o juiz deu definitivo para a avó. Eu fui no fórum e aceitei, né, porque ela me falou que quando eu melhorasse de vida ela me devolveria, que era só por enquanto, aí eu passei para ela. Mas acho que eu vou continuar mantendo contato com meus filhos sim quando eu sair daqui. (Valdirene)

Eu concordo com minha filha estar com meu sobrinho porque ela tem 15 anos e eu falei assim: eu prefiro que ela ficar na rua, porque ela não queria obedecer a minha filha, entendeu?, aí ela vai ficar grávida dos meninos e lá meu sobrinho pega no pé e não deixa. Ele se ofereceu para ficar com ela, ele é mais próximo de nós. (Nazaré)

Eu concordo da minha filha está com eles porque ela está bem, eles é que quis ficar com ela. Tanto minha madrasta como o meu pai. (Carmelita)

A minha menininha de 3 anos eu não concordo com quem ela está hoje. Eu não concordo porque dizem que é muito difícil um juiz tomar a guarda de um filho de uma mãe e eu nunca consegui pegar a minha filha até hoje. (Marilda)

Eu to de acordo, tem que tá né?! Mesmo se não tiver, tem que tá, porque é a única pessoa que é sangue do mesmo sangue e que pode tá ficando com eles, pois o pai deles já morreu. (Lucinda)

A literatura sobre presídios femininos relata que para contribuir com a manutenção de seus filhos fora da prisão, a grande maioria das reclusas desenvolve atividades lucrativas – quando o estabelecimento disponibiliza estes serviços –,<sup>14</sup> contudo, dentre as integrantes desta pesquisa, apenas Lucinda declarou trabalhar em prol da subsistência dos filhos, e as demais mulheres direcionam seus ganhos em benefício próprio, tentando suprir a falta de produtos não oferecidos pela cadeia e não disponibilizados pelas famílias.

Aqui eu me mantenho, faço faxina, lavo roupa, eu me viro. Porque ele não me ajuda, ele não manda um sabonete pra mim. (Pilar)

---

14 Na Cadeia de Franca as atividades lucrativas desenvolvidas pelas detentas resumiam-se, na data da pesquisa, na costura de sapatos manuais e na limpeza de celas ou lavagem de roupas para outras reclusas.



Aqui dentro eu trabalho para sobreviver, porque eu não tenho ajuda de ninguém. [...] O dinheirinho que eu faço aqui dentro é pra mim compra higiene. Acho que lá fora ele não tá passando necessidade não. As pessoas que ficaram com eles têm condições, mais do que eu, ainda. (Valdirene)

Menina, tem uns lacinhos aqui que eu não consigo fazer, não entra na minha mente. Não ajudo eles porque já tem a ajuda delas lá fora, né?! A ajuda delas lá fora já é tudo. (Nazaré)

Eu não trabalho aqui, e então não tem jeito de eu ajudar com nada em casa. (Carmelita)

Trabalho, costuro sapato. Eu não ajudo eles lá fora porque minha família fala que não precisa. Aí eu uso o dinheiro para pedir o mercado ou alguma coisa que eu preciso. Eles não trazem para mim. (Marilda)

Aqui eu trabalho de costurar sapato e o pouco que eu ganho eu ajudo minha família, eu mando 100,00 pra fora todo mês. (Lucinda)

Porém, há situações em que esta rede ampliada de parentesco não se encontra disponível à reclusa, ou até mesmo não existe, resultando em uma situação de maior desproteção de seus filhos, exigindo que a mãe, mesmo atrás das grades, encontre outras formas de organização para garantir o amparo e acolhimento dos filhos menores de idade. Na realidade vivenciada pelas participantes deste estudo, identificamos outras duas alterações ocorridas em seu núcleo familiar decorrentes do encarceramento materno: a emancipação e casamento precoce de uma adolescente e a destituição do poder familiar<sup>15</sup> – neste caso, a reclusa teve, por duas vezes, seus filhos afas-

---

15 Poder familiar, que até a promulgação do Código Civil de 2002 era denominado de “pátrio poder”, constitui-se nos direitos e deveres, exercidos em condição de igualdade pelo pai e pela mãe na relação com os filhos. O ECA prevê que a determinação da destituição do poder familiar poderá ser contestada pelos responsáveis e que a falta ou carência de recursos materiais não se constituem motivações suficientes para tais determinações.

tados, sendo que a primeira vez foi uma decisão judicial decorrente do uso abusivo de drogas e, a segunda vez, uma decisão pessoal, mas que, posteriormente, acarretou em arrependimento, dificultando-se agora, a proximidade entre mãe e filho.

A mais velha casou, né?! Porque ela já ia casar, só que aí eu vim presa e eles mandaram o oficial vim aqui pra *mim* assinar o casamento dela porque ela é menor. Fui de acordo porque tem que casar, né?! Ela já conhecia o rapaz e com a minha prisão ela ia ficar com quem? (Valdirene)

Eu tenho mais 2 filhos que eu perdi pra Justiça. O menino eu nunca mais vi, o menino deve estar com uns 14 anos, e eu nunca mais vi. O [...] é o mais velho de todos. Ele o juiz tomou e nunca mais eu vi, por causa *das droga*. E agora a menina mora com uma amiga minha que eu dei a guarda, só que ela ficou com ela, pegou a guarda provisória, aí ela foi, arrumou um advogado da OAB pra poder pegar a guarda definitiva, aí quando eu tava presa eu tive que ir lá assinar pra poder passar a guarda pra ela [...] Minha filha com minha amiga eu não concordo porque como a [...] já tem 12 anos, ela tem decisão. Ela pode tomar decisão se ela quiser ficar comigo. Ela deixou o nome que eu tinha escolhido, mas não tem meu sobrenome mais, a guarda é definitiva. Eu cheguei a registrar ela, o menino também eu cheguei a registrar ele, mas como ela é minha amiga ela deixou o nome de [...] que eu escolhi. Fui eu que escolhi para ela ficar com minha amiga, porque se não ficasse com ela, eu nunca mais ia ver. O juiz me deu essa opção de escolher. Hoje eu me arrependo porque ela conseguiu pegar a guarda definitiva, mas eu que escolhi ela. Aí minha amiga foi no conselho tutelar e pegou a guarda provisória, aí agora que eu to presa, aí ela aproveitou a chance e pegou amor e carinho na criança, né?! (Pilar)

Nas duas falas, podemos identificar que, apesar de as mães terem determinado o destino dos filhos, tal escolha não se deu de forma completamente voluntária, mas permeada pela necessidade

de solução imediata quanto à situação de desamparo em que eles se encontravam. A filha de Valdirene teve fases de sua vida adiantadas pela prisão da mãe, tendo de passar da condição de adolescente tutelada para a de emancipada, esposa e dona de um lar. Pilar, por outro lado, vivenciou, por dois momentos, a separação compulsória dos filhos: um em função da sua dependência química – situação, na qual a mãe e/ou pai são indiciados por não responderem positivamente às obrigações que tem com os filhos; e o outro pelo aprisionamento. O uso de drogas leva, na grande maioria dos casos, à negligência das crianças e, em alguns, à violência contra elas, colocando-as em situações de risco. O encarceramento, por sua vez, impossibilita concretamente os cuidados dos filhos. À Pilar, foi aplicada a medida de *destituição do poder familiar* que foi identificada como outra categoria de análise de nossas reflexões, não pela frequente ocorrência, mas pelos desdobramentos advindos dessa ação que interligam as reclusas às práticas do Poder Judiciário como analisaremos adiante.

Algumas são as medidas de proteção previstas pelo ECA às crianças e aos adolescentes quando, segundo o artigo 98, seus direitos são violados por ação ou omissão do Estado e da sociedade ou por falta, omissão e abuso dos pais/responsáveis, ou ainda, pela conduta destes. No entanto, em todas as situações o decreto da destituição do poder familiar terá de ser antecedido por outras medidas, pois segundo esta legislação, a colocação da criança e adolescente em abrigo ou em família substituta deverá ser a última ação dentre outras que privilegiem o fortalecimento e manutenção dos vínculos na família de origem.<sup>16</sup>

Art. 101 – Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

---

16 A família de origem ou família natural é caracterizada pelo grupo formado por qualquer um dos genitores e seus descendentes.

- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII – acolhimento institucional;
- VIII – inclusão em programa de acolhimento familiar;
- IX – colocação em família substituta.

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. (Brasil, 1990)

Estas também foram observações feitas pela assistente social – Inês – que atua no fórum de Franca, especificamente, nas varas de Família e de Execuções Penais. Nosso contato com esta profissional teve o intuito de clarificar como ocorrem as ações judiciais que envolvem filhos de mulheres presas, principalmente no que concerne à regularização da guarda ou a destituição do poder familiar. Não dispondo na cadeia de uma técnica especializada para lidar com as inúmeras situações que envolvem não apenas os processos criminais, mas situações pessoais das reclusas, a assistente social do Tribunal de Justiça apresenta-se, em muitas ocasiões, como a única profissional com a qual as reclusas têm acesso para expor-lhes sua condição processual familiar, uma vez que a quase totalidade das encarceradas contam com a defesa de advogados dativos, os quais, pela grande demanda de trabalho, não atendem eficazmente todos os casos.

Tendo sido inserido oficialmente no quadro de funcionários do Tribunal de Justiça apenas após a promulgação do ECA em 1990, o Serviço Social, assim como as demais áreas diferentes do Direito, foi

requisitado a atuar e responder a novas demandas que ultrapassam a objetividade das legislações. De ações pontuais, focalizadas apenas na expressão explícita da questão social, a atuação dos assistentes sociais baseavam-se no estudo social individual. Contudo, acompanhando as modificações e heterogeneidade das demandas colocadas em sua responsabilidade, estes técnicos passaram a incorporar novas técnicas e metodologias de atuação que pudessem alcançar as famílias na integralidade de suas vulnerabilidades. Assim, segundo Fávero (2007, p.48), as principais técnicas de intervenção do assistente social nas varas de direito são a entrevista, a visita e a observação. Os dados apresentados por este profissional influenciam substancialmente a decisão judicial. Inês, ao relatar suas principais áreas de atuação, comprova essa assertiva:

[...] o que eu percebi, e isso é fato, é comprovável, que muitos juízes das varas criminais, hoje, eles contam muito com o estudo social antes de qualquer coisa no processo, eles têm pedido vários estudos sociais, às vezes acompanhamentos, quando, por exemplo, envolve casos do menor ser vítima, então eu percebo que existe uma necessidade muito grande dessa intervenção do serviço social [...].

A profissional relatou que, sendo a guarda e a destituição do poder familiar, as principais demandas acerca dos filhos de mulheres presas, os casos chegam até ela por iniciativa dos familiares interessados ou por ações judiciais iniciadas, em muitas circunstâncias, pelo Conselho Tutelar quando há constatação de desamparo das crianças por apartação dos responsáveis. Segundo Inês, grande parte das reclusas conta com o apoio familiar durante o encarceramento, resultando em grande número de regularização de guardas, provisórias ou definitivas, aos familiares mais próximos. Quando não há possibilidade de alocação imediata da criança em algum ambiente da família extensa, há o abrigo do menor e os profissionais do judiciário iniciam um processo de estudo para determinar o melhor meio de amparo para o mesmo, dando-se preferência, sempre, ao parentesco consanguíneo. Um ponto positivo apontado pela assistente

social e, que também identificamos na fala da reclusa Pilar, é que o juiz considera, na preponderância dos casos, a opinião da mãe quanto à indicação dos possíveis tutores de seus filhos, sendo que cabe ao assistente social confirmar se a pessoa apontada proporcionará os cuidados necessários à criança.

Fui eu que escolhi para ela (filha) ficar com minha amiga, porque se não ficasse com ela, eu nunca mais ia ver. O juiz me deu essa opção de escolher. Hoje eu me arrependo porque ela conseguiu pegar a guarda definitiva, mas eu que escolhi ela. (Pilar)

Geralmente, filhos de mulheres presas, geralmente, é por problema de guarda, porque geralmente com a prisão da mãe, ficam desprotegidos, ou precisam regulamentar a guarda por algum familiar. Estes casos chegam até nossas mãos, geralmente pelo pedido de guarda dos familiares. [...] Quando não tem um familiar que cuide, porque é muito bom quando tem um familiar, porque aí regulamentar a guarda, é feito um acompanhamento, aí, geralmente a questão é recorrer aos abrigos, e aí o Serviço Social começa a intervenção, de verificar, fazer um estudo, atuar no âmbito familiar da presa para ver o ambiente mais adequado. Geralmente tem casos de que não é só a presa, o pai das crianças também vai preso junto, quando é caso de tráfico, tem vários casos assim. Então o que acontece é que as crianças ficam desprotegidas mesmo. [...] O nosso trabalho é mesmo de verificar e buscar na família parentes próximos ou não tão próximos. O juiz considera a pessoa indicada pela mãe, e o Serviço Social tem a prerrogativa de conhecer os familiares, de entrevistar, usar dos instrumentais que for necessário pra gente poder identificar. O que precisar pesar é ver se a criança demonstra essa proximidade, demonstra essa afinidade, e identificamos isso, as vezes, não só pela fala, mas pela maneira que a criança reage com a pessoa. A gente precisa ver se não existe uma questão de má fé aí, ver se tem algum benefício vinculado, uma coisa assim, então todas essas questões a gente vê, mas pesa muito a questão assim da gente perceber afinidade e claro, a questão material, a questão de ser uma família pobre,

tanto desprovida, isso não é o fator que vai impedir a adoção, isso não é o principal. A questão mesmo é se vai apresentar uma situação de proteção, se não vai estar colocando esta criança em uma situação de negligência. (Inês)

A assistente social descreve as principais características que a família deve apresentar para pleitear a guarda da criança, tendo a proximidade e a formação de vínculos uma importância maior que as condições materiais e financeiras. No entanto, Fávero (2007) realizou um estudo empírico de análise de algumas ações de destituição do poder familiar que tramitaram nas varas da Infância e Juventude da comarca de São Paulo durante o ano de 1996. Enquanto resultados, a pesquisadora identificou que, mesmo que a pobreza, ou seja, a falta de recursos financeiros e materiais não tenha aparecido explicitamente como o principal motivador para a retirada das crianças de seus lares originais, tal fenômeno apareceu encobertamente enquanto reflexo das diversas violências às quais os pais estavam sujeitos em suas vivências. Tais violações foram expressas, dentre outras coisas, pela falta de escolaridade, pela precarização ou inexistência de postos de trabalho, pela ausência de habitação e pela escassez de recursos de saúde, culminando na impossibilidade de os pais oferecerem condições básicas de subsistência às crianças. Outro dado apresentado em tal estudo foi que a questão de gênero também perpassa as ações judiciais de destituição do poder familiar, pois,

[...] ainda que o homem/pai também faça parte desse quadro, a mulher/mãe é a principal responsável ou responsável ou responsabilizada (social e judicialmente) nessas ações. Ações muitas vezes permeadas por relações de poder e violência quase sempre escondidas – porque não são nomeadas como tal. (Fávero, 2007, p.39)

Outro aspecto apontado por Inês que, caso fosse considerado, influenciaria, fundamentalmente, nas condições de encarceramento da mulher, assim como em sua penalização, é a inexistência de relação entre as varas da infância e juventude e as de execução penal,

ou seja, não há consideração de toda a conjuntura da mulher, assim como da existência e situação atual de seus filhos na hora de sua condenação, assim, os juízes não buscam formas de conciliar o aprisionamento e a maternidade e nem de garantir a convivência familiar.

Olha, eu acho que isso ocorre muito raramente [...] porque as varas pouco se conversam, como você me perguntou. Uma coisa é o processo criminal que tem o crime que é um fato e o processo tem que dar andamento, e, infelizmente, nem sempre é visto essa conversa. Aí, depois o juiz da infância tem que ver uma outra demanda por conta da guarda porque a criança fica desprotegida. (Inês)

Tais posicionamentos são contraditórios às determinações das “Regras de Bangkok” que, em sua regra número 41, ressalta que a avaliação e a classificação das reclusas deve, dentre outros aspectos:

(b) Possibilitar que informações essenciais sobre seus antecedentes, como situações de violência que tenham sofrido, histórico de transtorno mental e consumo de drogas, assim como responsabilidades maternas e outras formas de cuidados com crianças, sejam tomados em consideração na distribuição das presas e na individualização da pena. (ONU, 2010)

A assistente social reconhece que as ações do Judiciário são muito pontuais no que diz respeito a um trabalho de fortalecimento de vínculos entre as reclusas e seus filhos durante a reclusão para evitar a destituição do poder familiar, uma vez que tais ações são desenvolvidas pelos profissionais da Proteção Social Especial,<sup>17</sup> restando ao judiciário, apenas as intervenções legais, que, dependendo do profissional que a executa, é complementada pelo acompanhamen-

---

17 Proteção Social especial é uma das proteções garantidas pela política de Assistência Social, e tem como principal objetivo o atendimento e acompanhamento das famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, resultando no rompimento de seus vínculos e na violação de seus direitos.



to sistemático do comportamento criança em outros ambientes de convivência – como a escola. Todavia, quando a mulher adquire a liberdade, há uma tentativa de reaproximação dela com seus filhos, desde que eles estejam sob a guarda provisória de outrem.

Há um acompanhamento dessa família pelo executivo. Nosso acompanhamento é assim: é encaminhado para o Creas e de tempo em tempo existe também um acompanhamento nosso. Aí é feito um trabalho meio que integrado. Temos contato com as instituições que forem necessárias. Por exemplo, quando é do berçário, o tempo que ficou lá, nas escolas, eu tenho muito também contato com as escolas na área de execução criminal – procuramos ver como se dá a relação da criança no ambiente escolar. A gente vai, vê a criança lá, porque na escola, a criança é um dos primeiros lugares que a criança traz o que ela aprende e vive em família, então isso é um ponto que a gente acostuma observar bem. [...] Após a liberdade, a gente procura observar como está a situação da presa, se ela está se reestruturando para depois ela estar recuperando esta guarda, que precisa também ser por ação judicial. Os familiares ficam, a princípio, com a guarda provisória. Agora, menos que a gente veja que a situação dela não é adequada para a criança, no relatório a gente precisa dar um parecer, geralmente é respeitado este parecer, então assim, eu acho que é uma responsabilidade muito grande, porque a gente tem que tentar visualizar a realidade o mais de perto possível. (Inês)

Enfim, Inês expressou a dificuldade encontrada em seu agir profissional no que diz respeito à ideia introjetada no pensamento das famílias envolvidas nas ações: de que a ação dos profissionais do judiciário apenas tem caráter prejudicial de separação familiar, isto é, as famílias não conseguem reconhecer que as práticas desenvolvidas por tais equipes tem como intuito supremo a proteção e garantia de direitos às crianças e adolescentes, mesmo que não seja em meio ao núcleo familiar primário. Ao mesmo tempo, a profissional é extremamente consciente da importância de sua atuação, não apenas

para as famílias, mas para o trabalho conjunto do Poder Judiciário como um todo, o que compreendemos como uma forma de garantir a atuação dos assistentes sociais neste espaço não apenas como meros executores, mas como sujeitos propositivos e propulsores de mudanças significativas na vivência dos cidadãos que buscam ou são levados às ações judiciais.

Na verdade aqui, o juiz tem uma fala muito clara sobre isso quando a gente vai retirar a criança, na verdade, quem vai conosco, às vezes vai a polícia para assegurar que mandado vá cumprir, mas o oficial de justiça vai conosco e vai com o mandado e explica a situação. Nós só vamos e pegamos a criança, geralmente vai uma das profissionais que acompanhou o caso e que sugeriu que a família não tivesse condições de estar protegendo a criança, então nós vamos e acolhemos, na verdade é para acolher a criança, é bem essa a situação. Agora no meio da retirada de uma busca e apreensão de crianças, tem “N” situações, e realmente é isso, a gente é que está ali na linha de frente, a gente que atende, a gente é que vai em nome do juiz, muito embora seja em nome do juiz, mas a gente é que vai reconhecer a realidade, assim, em termos de status, a nossa profissão, a nossa categoria no judiciário é meio que não reconhecida, mas extremamente necessária, pois se tirar o Serviço Social do judiciário, o juiz não tem como atuar, porque eles não conhecem a realidade e não é nem prerrogativa dele de conhecer, de ir lá *in locus*, verificar, olhar, observar com o olhar nosso, com o nosso instrumental.

Mediante estas ocorrências de distanciamento entre mãe e filhos, indagamos as reclusas se acreditam ou não estarem exercendo seus papéis de mães mesmo intramuros, considerando papéis não como um rol de atividades fixas que necessitam ser desempenhadas, mas como a construção de uma personalidade com a qual os filhos podem se identificar e respeitar mesmo estando afastados, ou seja, uma representação simbólica da maternagem. No entendimento de algumas das participantes, suas funções maternas tiveram continuidade

mesmo com o encarceramento, por meio de conselhos, orientações e broncas, o fato de terem cometido erros, impulsiona-as a tentar prevenir que os filhos percorram o mesmo caminho.

Aqui dentro eu mando carta, não tenho resposta, né?! Porque quem tá lá fora não tem tempo para responder carta. E quando ele vem. Só assim. Dou conselho, falo para ficar bem, ir bem na escola que eu já to voltando, não vou demorar. (Valdirene)

Assim, quando eles vêm na visita eu tento ser, conversar o melhor com eles, eu procuro, assim, passar para eles, conversar com eles que eu não estou sofrendo, o pior é que é um sofrimento isso daqui, que eu não mexo com nada. Falo para eles ir para escola, não dar trabalho na rua, não mexer com nada na rua, para eles ficar tranquilo. (Nazaré)

Acho que consigo continuar exercendo meu papel de mãe sim, pois minha filha sabe que eu é que sou mãe dela. Ela vem aqui, ela me respeita. Eu tento passar alguns conselhos para ela, mesmo ela sendo pequena eu já falo que quem tá aqui é porque fez coisa errada. (Carmelita)

No entanto, obtivemos relatos de outras detentas que consideraram o afastamento do lar como um impulsionador para o que estabelecemos como nossa última categoria de análise: *a perda da autoridade sobre os filhos*. As reclusas alegaram que o estado de privação em que se encontram denota certa impotência para orientar os filhos às atitudes íntegras, assim como para a associação, por parte deles, entre elas e a figura materna. Há também um conhecimento particular destas mulheres em relação a seus filhos que lhes permite prever que os mesmos não se comportarão da mesma maneira em sua ausência. Por fim, há a admissão de que mudanças são necessárias para que o relacionamento com os filhos após a prisão possa voltar a ser pautado no respeito e na confiança.

Acho que não, aí não sei. Quero trabalhar, quero mudar de vida. Não quero essa vida de droga mais não. Aí vou poder dá bom exemplo pros meus filhos. Por enquanto eu não sou nada para eles. (Pilar)

Eu acho que não consigo exercer meu papel de mãe, porque é, tipo assim, a mãe não está presente, o filho não obedece. A mãe não está presente, o filho cria asa e voa. E você estando presente, como eu, sou uma mãe rígida se eu falo que não vai fazer, não vai e não vai fazer. Agora a gente não estando, a pessoa que está com o filho da gente não tem totalmente, assim, o controle dos filho da gente. Quando minha filha vem aqui, ela olha, ela chora e continua fazendo tudo errado. (Lucinda)

Não, porque meu estado psicológico está abalado, eu não to conseguindo fazer nada, entendeu?. Mudou a minha vida inteira essa cadeia aqui. [...] Eu não consigo instruir os meus filhos, porque o meu filho mesmo de 1 ano, ele aprendeu a falar mãe e ele chama a minha irmã de mãe, ele vem, ele já não me chama de mãe, não me conhece. Aí então não tem como. Aí o outro se eu vou falar e ele fala: porque que você quer falar se você tá presa? Então até eu adquirir o respeito deles de novo, reconquistar tudo isso tem o seu tempo. (Marilda)

Romanelli (2000) desenvolve uma reflexão a respeito da autoridade e poder na família, na qual identifica que houve mudanças na forma como a autoridade se manifesta no contexto familiar, pois a forma rígida e hierarquizada da família nuclear patriarcal conferia ao homem determinada soberania que, para exercê-la, ele se distanciava da afetividade com os demais familiares. Neste panorama, a autoridade configurava-se como algo incontestável que, fundada em experiências comuns cotidianas, tornava-se algo natural e representativo. A emergência de novas organizações familiares, assim como a tendência à equiparação de poder entre o homem e a mulher na rotina doméstica fez que as mulheres adquirissem distinta autoridade sobre os filhos que, diferenciando-se da desenvolvida pelo pai,

configura-se em um misto de comando e afetividade, o que pode dificultar a submissão total dos filhos ou seu respeito na ausência materna. “A tarefa socializadora da mãe e, mais do que essa incumbência específica, o conjunto das relações com os filhos são mediados tanto pela autoridade quanto pela afetividade” (ibidem, p.84).

Os relatos das próprias reclusas nos diversos estudos consultados, assim como em nossa coleta de dados, demonstram que a família apresenta-se ainda como fator integrante do processo de reintegração social, sendo citada como um incentivo para que a pena seja cumprida sem o cometimento de outras infrações. Ottoboni (1997, p.85) evidencia o papel fundamental dos membros familiares na projeção de novas perspectivas de vida para os condenados, tornando-se evidente que “[...] a família ainda é a tábua de salvação do condenado, único vínculo afetivo que lhe resta, e na qual pode encontrar algum amparo e estímulo a sua reinserção ao convívio”. Verificamos na fala de cada componente desta pesquisa a confiança na construção de planos futuros, cujos principais beneficiadores serão seus filhos. Expectativas de reaproximação dos filhos espalhados, de conquista da casa própria, de inserção no mercado de trabalho e de superação da dependência química foram desejadas como forma de garantir o bem-estar e a união familiar, proporcionando o afastamento definitivo de práticas delitivas.

Eu quero sair daqui, abandonar essa vida [...] Eu planejo arrumar um serviço, arrumar uma casa pra poder pegar meus filhos de volta. (Pilar)

Meus planos é restituir a minha vida, arrumar um emprego digno, né. Conseguir tudo o que eu tinha de novo. Outra casa, porque eu não tenho casa, invadiram minha casa, roubaram tudo. Me disseram que depois que eu vim presa a bagunça ficou tanta que até acharam que lá não tinha dono. Eu não sei nem onde que eu vou morar quando eu sair daqui. Mas Deus vai preparar. E começar tudo de novo. Ai na hora que eu tiver pronta, e a assistente social ver que eu

posso receber eles de volta, porque é assim que ela faz, acompanha primeiro, né?! Aí eu vou criar ele de novo. (Valdirene)

Eu pretendo, assim, alugar a minha casa e alugar outra casa, morar em outro lugar, para o pai do meu filho me dar sossego. [...] Eu faço até campanha no rádio pra mim sair daqui e ir pra igreja levar meus filhos pra igreja! Eu prefiro ser assim do que levar essa vida aqui dentro. (Nazaré)

*Meus plano* para quando sair daqui é ficar de boa com meus dois filhos e tentar parar de usar drogas, continuar a trabalhar e criar os dois com dignidade. (Carmelita)

O meu sonho é de reconquistar meus filhos de novo, né. De ficar perto dos meus filhos, cuidar deles e recuperar todo tempo perdido. (Marilda)

Eu quero sair daqui, lutar, pejar, batalhar, nos tudo trabalhar, entendeu? Conseguir comprar uma casinha pra nós e viver com dignidade, com a cabeça erguida, sem envolvimento nenhum com nada. Tirar meu filho dessa vida e viver a vida como uma vida normal, como qualquer um vive. (Lucinda)

O desejo de reparar o erro cometido, assim como reaver o tempo consumado pela prisão traz, de forma subentendida, a necessidade que as reclusas têm de proporcionar condições dignas de sobrevivência a seus filhos, ao mesmo tempo em que reassumem as responsabilidades, o respeito e a admiração deles. Sentirem-se como substituídas, em algumas ocasiões, levou essas mães a repensarem suas condutas e delinearem alternativas lícitas de subsistência ainda que seja com dificuldades e que não garantam abundantes proventos. Em contrapartida, a certeza de poder contar com pessoas dispostas a amparar sua família, ameniza o sentimento de culpabilização por serem as únicas referências para seus filhos e não poderem asseverar seus cuidados enquanto cumprem o encarceramento.

A prisão, desta forma, consegue subtrair para si muito mais que a liberdade das mulheres, esta instituição expropria a infância de milhares de crianças e adolescentes que aguardam ansiosamente a libertação de suas mães, tendo seus sonhos e planos interrompidos por uma sentença condenatória e toda sua vida negligenciada e violentada pela perversidade que ultrapassa os muros da prisão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões estabelecidas no decorrer desta obra nos permitiram reconhecer que se mostra limitada a atuação de diferentes profissionais que permeiam o cenário tão amplo e diversificado do cárcere feminino brasileiro. Inúmeras são as expressões de injustiça, desigualdade e violação de direitos com as quais as encarceradas deparam-se diariamente, o que torna as dificuldades com o exercício da maternidade apenas uma face deste ambiente desumano chamado “prisão”. Não tivemos, em nenhum momento, a intenção de esgotar as possibilidades de análise da temática, visto que quanto mais ela é aprofundada, mais nos apresenta enigmas e curiosidades associados aos desafios e inquietações, abrindo, dessa maneira, um rol de perspectivas para futuros pesquisadores.

O cárcere ainda não se constituiu como uma instituição aberta e acessível à sociedade liberta. Sua estrutura formal e burocrática, somada ao medo que a sociedade tem dos que se encontram encarcerados, resulta na formação de dois polos distintos e, até mesmo, opostos – a prisão e a sociedade – que não se comunicam entre si, pois são separados por barreiras mais rígidas que as muralhas ou as grades; são separados pelo preconceito e o temor que a sociedade tem de se contagiar pela periculosidade advinda dos criminosos da prisão. Temor esse que impede a oferta de oportunidades e o



reconhecimento de que a penalização finda com a sentença condenatória, pois há um julgamento eterno, por parte da sociedade, que incrimina não apenas os reclusos, mas também seus familiares mesmo depois do cumprimento da pena. A prisão deixa marcas visíveis e invisíveis nas pessoas que passam por ela, gerando uma série de violações e exclusões que anulam a condição de cidadãos a homens e mulheres que adquiriram pena condenatória. Muitas são as aniquilações presentes no ambiente prisional, pois, apesar de a sentença proferir o cerceamento da liberdade de locomoção, muitos outros direitos são negados aos aprisionados, principalmente às mulheres, que, além de terem a saúde, a educação, o trabalho, o lazer e o contato com a família refutados, têm, até mesmo, a maternidade interrompida.

Contudo, dentre todas as percepções adquiridas no desdobrar-se das análises teórico-metodológicas e empíricas, uma mostrou-se evidente em todo trajeto de pesquisa: *estar* presa não significa *ser* presa para uma mulher, principalmente quando ela se responsabiliza pela manutenção de uma família; ao contrário, estar presa representa um momento de reflexão e ponderação acerca das dificuldades passadas e atitudes tomadas, e, acima de tudo, uma oportunidade de percepção, reconhecimento e reconsideração de valores e pessoas que influenciam na conduta e construção de novas perspectivas futuras de vivência que se distanciam de práticas delitivas. O encarceramento para uma mãe tem rebatimentos que ultrapassam sua pessoa e projetam-se para seus filhos, intensificando seu sofrimento por não poder amenizar as dificuldades passadas por eles.

Muitas das mulheres chefes de famílias monoparentais femininas que se encontram reclusas já dispunham de uma rede ampliada de parentesco para contribuir com as dificuldades, principalmente financeiras, pelas quais suas famílias passavam. A falta de equipamentos e políticas públicas para amparar essas famílias requer a composição de redes de amizade e solidariedade entre as famílias pobres para que possam superar os momentos de vulnerabilidade. Assim, o conceito de família é ampliado, ultrapassando os laços consanguíneos e as paredes do domicílio, atingindo círculos de

amizade e a vizinhança. Há um reconhecimento, entre as famílias, das dificuldades em comum passadas por ambas, gerando um esforço mútuo para sua superação.

A incerteza que o cárcere repassa às mulheres quanto a seus destinos faz que as mesmas também não possam garantir o futuro de seus filhos. A existência de pessoas ou famílias que contribuam para o cuidado e manutenção destas crianças e adolescentes durante o aprisionamento materno mostra-se como uma segurança de aproximação entre mãe e filhos, assim como a garantia de retorno destas crianças ao lar. Entretanto, a realidade financeira desfavorável das famílias das reclusas gera um compartilhamento de responsabilidades, fazendo que cada familiar se responsabilize por um número determinado de crianças. Todavia, esta alternativa ainda se apresenta como mais favorável e menos dolorosa à reclusa e seus filhos que a entrega destes para institucionalização ou adoção. Práticas desta natureza ocorrem, principalmente, mediante sucessivas reclusões, o que, à primeira vista, apresenta-se como mera arbitrariedade judicial que recrimina e mulher infratora e retira seus filhos para castigá-la, contudo, a colocação da assistente social entrevistada neste estudo ratifica que todas as ações judiciais têm como principal fundamento o bem-estar e proteção dos menores.

Muitas são as modificações percebidas na organização familiar quando, repentinamente, ocorre o afastamento de um membro que acondiciona para si as principais responsabilidades do lar, sejam elas afetivas financeiras ou legais. O aprisionamento da mulher chefe de família monoparental feminina pauta algumas dificuldades que, mesmo já tendo sido identificadas antes da reclusão, ganham visibilidade e maior proporção com o encarceramento. Dentre elas podemos elencar a desresponsabilização paterna diante dos cuidados com os filhos; a ausência de políticas e equipamentos públicos – especificamente creches – que possam favorecer a conciliação entre os afazeres domésticos e maternos com o trabalho remunerado; a dependência de programas de transferência de renda ou de ajuda de terceiros para arcar com as despesas do lar e as diversas alternativas lícitas e ilícitas – principalmente o tráfico de entorpecentes

e a prostituição – para auferir renda. O encarceramento traz ainda um agravante mediante essa situação de extrema vulnerabilidade já vivenciada pela família: a perda da autoridade da mãe sobre os filhos, assim como a falta de identificação que estes têm em relação ao poder familiar que ela exerce sobre eles; mesmo estando aprisionadas, as mulheres participantes desta pesquisa, ratificaram este sentimento de impotência frente ao comportamento de seus filhos longe da figura materna.

Com isso, este estudo empenhou-se na confirmação do alto grau de esquecimento e negligência que as famílias de reclusas encontram-se em relação às ações públicas. A falta de informações sobre quem são e onde estão os filhos das presas apresenta-se como a evidência mais certa de que pouco ou nada se faz para garantir condições básicas de sobrevivência a eles. As constantes violações das legislações específicas para encarceradas não atingem apenas as mulheres, mas incidem diretamente no desenvolvimento de seus filhos, interrompendo a formação ou manutenção de vínculos socioafetivos e intensificando o grau de estigmatização e vulnerabilidade em que convivem no meio social por decorrência do olhar preconceituoso que são vistos pela população em sua quase totalidade. Assim, a separação materno-filial apresenta-se como apenas mais um elo na série de múltiplas violações e negações que a família sofreu durante toda trajetória de existência, uma vez que identificamos uma repetição, na vida dessas crianças e adolescentes, de toda a história vivida por suas mães, o que, em muitas situações resulta na naturalização deste ambiente de violência e perdas.

Da mesma forma que a sociedade livre ainda não se preparou para as modificações ocorridas tanto na organização familiar como na conduta delitiva das mulheres, o ambiente prisional também se encontra inapto para lidar com as implicações que a junção entre monoparentalidade feminina e encarceramento pode gerar. Ser mulher e encarcerada significa o pagamento de uma penalidade individual, contudo ser mulher, encarcerada e mãe expressa o compartilhamento de todo repúdio e preconceito com a família. Definitivamente presenciamos o fato de que a pena de uma mãe no

Brasil não finda em sua pessoa, mas é relegada de herança para seus descendentes. Por isso, imprescindíveis se fazem esforços mútuos para frear este círculo de rejeição, culpabilização e penalização da família brasileira pobre.

## REFERÊNCIAS

- ABRAMO, L. A situação da mulher latino-americana: o mercado de trabalho no contexto da reestruturação. *Proposta*, São Paulo, n.88/89, p.76-93, maio/ago. 2001.
- ÁLVARES, L. de C. *Famílias monoparentais femininas: um olhar sobre este arranjo familiar na cidade de Uberaba-MG*. 2003. 152 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2003.
- ANGOTI, B. *Entre as leis da ciência, do estado e de Deus*. São Paulo: IBC-CRIM, 2012.
- ANTUNES, R. L. C. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 1999.
- ARGUELLO, K. *Do Estado social ao Estado penal: invertendo o discurso da ordem*. 2005. Disponível em: <<http://www.cirino.com.br/artigos/Artigo%20Katie.pdf>> Acesso em: 20 mar. 2013.
- BACCHIN, M. *Ninguém é mulher impunemente: a opressão de gênero no sistema prisional brasileiro*. 2007. 117 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2007.
- BADINTER, E. *Um amor conquistado: o mito do amor materno*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BAPTISTA, D. M. T. O debate sobre o uso de técnicas qualitativas e quantitativas de pesquisa. In: MARTINELLI, M. L. (Org.). *Pesquisa qualitativa: um instigante desafio*. São Paulo: Veras, 1999.

- BARCINSKI, M. Centralidade de gênero no processo de construção da identidade de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, n.14, p.1843-53, 2009.
- BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Ed. 70, 1994.
- BARROSO, C. Sozinhas ou mal-acompanhadas: a situação das mulheres chefes de família. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 1, 1978, Campos do Jordão. *Anais...* Campos do Jordão: Abep, 1978. p.456-72. Disponível em: <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/1978/T78V01A15.pdf>>. Acesso em: 7 maio 2014.
- BATISTA, V. M. *Adesão subjetiva à barbárie*. 2012. Disponível em: <[http://www.labes.fe.ufrj.br/arquivos/Adesao\\_subjetiva\\_barbarie\\_VeraMBatista.pdf](http://www.labes.fe.ufrj.br/arquivos/Adesao_subjetiva_barbarie_VeraMBatista.pdf)>. Acesso em: 25 fev. 2013.
- BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. *Política social: fundamentos e história*. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BILAC, E. D. Trabalhos produtivos, trabalhos reprodutivos: as trajetórias femininas de trabalho e suas representações. *Perspectivas*, São Paulo, n.12, p.143-61, 1989/1990.
- \_\_\_\_\_. Família: algumas inquietações. In: CARVALHO, M. do C. B. de. (Org.). *Família contemporânea em debate*. São Paulo: Cortez, 2000.
- BOTTON, A.; STREY, M. N. As influências do gênero na infância: como produzimos meninos ou meninas. In: STREY, M. N. et al. *Gênero e ciclos vitais: desafios, problematizações e perspectivas*. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2012.
- BRASIL. Lei n. 4.121, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 27 ago. 1962. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/14121.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14121.htm)>. Acesso em: 17 maio 2014.
- \_\_\_\_\_. Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 jul. 1984. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm)>. Acesso em: 13 jan. 2014.
- \_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 out. 1988. Anexo. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 15 jan. 2014.
- \_\_\_\_\_. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial de União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Seção 1. p.13.563. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 21 fev. 2014.

- \_\_\_\_\_. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial de União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 nov. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)>. Acesso em: 15 maio 2014.
- \_\_\_\_\_. Lei n. 10.836, de 9 de janeiro de 2004. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. *Diário Oficial de União*, Poder Executivo, Brasília, DF, 9 jan. 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm)>. Acesso em: 15 maio 2014.
- \_\_\_\_\_. Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad. *Diário Oficial da União*. Poder Executivo, Brasília, DF, 23 ago. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm)>. Acesso em: 18 maio 2014.
- BRAUNSTEIN, H. R. *Mulher encarcerada: trajetória entre a indignação e o sofrimento por atos de humilhação e violência*. 2007. 174 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
- BRUSCHINI, C. Trabalho da mulher: igualdade ou proteção? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n.61, p.58-67, maio 1987.
- \_\_\_\_\_. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. de A. (Org.). *Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento*. São Paulo: Cortez, 1997.
- CAMPANHA nacional quer mobilização da sociedade contra revista vexatória. 28 abr. 2014. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/campanha-nacional-quer-mobilizacao-da-sociedade-contr-revista-vexatoria.html>> Acesso em: 3 maio 2014.
- CANDIDO, A. The Brazilian family. In: SMITH, L.; MARCHANT, A. (Org.). *Brazil: portrait of half a continent*. Nova York: The Dryden Press, 1951.
- CARLOTO, C. M. O conceito de gênero e sua importância para a análise das relações sociais. *Serviço Social em Revista*, Londrina, n.2, p.201-14, jan./jun. 2001.
- \_\_\_\_\_. Gênero, reestruturação produtiva e trabalho feminino. *Serviço Social em Revista*, Londrina, v.4, n.2, jan./jun. 2002. Disponível em: <[http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c\\_v4n2\\_carlotto.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v4n2_carlotto.htm)>. Acesso em: 1 mar. 2014.
- \_\_\_\_\_. A chefia familiar feminina nas famílias monoparentais em situação de extrema pobreza. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, n.4, p.1-17, dez. 2005.
- CARVALHO, M. do C. B. de (Org.). *Família contemporânea em debate*. São Paulo: Cortez, 2000.

- CAVALCANTE, S. B. *A dimensão educativa do Serviço Social: uma análise do processo interventivo da profissão no âmbito da política de assistência social no município de Natal/RN*. 2010. 234 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2010.
- CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008.
- CESAR, M. A. *Exílio da vida: o cotidiano de mulheres presidiárias*. Brasília, DF: Thesaurus, 1996.
- CHAUÍ, M. Senso comum e transparência. In: LERNER, J. (Ed.). *O preconceito*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1996/1997.
- CORRÊA, M. Repensando a família patriarcal brasileira. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n.37, p.5-16, maio 1981.
- DALBÉRIO, O. A pesquisa científica e os desafios na utilização dos instrumentos para a coleta de dados. In: JOSÉ FILHO, M.; DALBÉRIO, O. (Org.). *Desafios da pesquisa*. Franca: Ed. Unesp/FHDSS, 2006.
- DEARO, G. Os 10 países com mais presos do mundo. *Exame*, São Paulo, 9 dez. 2013. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/mundo/album-de-fotos/os-10-paises-com-mais-presos-no-mundo>>. Acesso em: 11 jun. 2014.
- DEL PRIORE, M. *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2006.
- DOURADO, G. de O. L. et al. Prostituição e sua relação com o uso de substâncias psicoativas e a violência: revisão integrativa. *Revista de Enfermagem*. UFPE, Recife, n.7, p.4.138-43, maio 2013. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:R1r8bp\\_5fQYJ:www.revista.ufpe.br/revistaenfermagem/index.php/revista/article/download/3421/6308+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:R1r8bp_5fQYJ:www.revista.ufpe.br/revistaenfermagem/index.php/revista/article/download/3421/6308+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 25 jun. 2014.
- ENGELS, F. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado: trabalho relacionado com as investigações de L. H. Morgan*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1985.
- ESPINOZA, O. *A mulher encarcerada em face do poder punitivo*. São Paulo: IBCCRIM, 2004.
- FÁVERO, E. T. *Questão social e perda do poder familiar*. São Paulo: Veras, 2007.
- FERREIRA, A. B. de H. *Miniaurélio século XXI escolar: o minidicionário da língua portuguesa*. 4. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- FOUCAULT, M. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2009.
- FREYRE, G. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro: Record, 1997.



- GOFFMAN, E. *Manicômios, prisões e conventos*. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- GOMES, J. V. Família: cotidiano e luta pela sobrevivência. In: CARVALHO, M. do C. B. de. (Org.). *Família contemporânea em debate*. São Paulo: Cortez, 2000.
- HARAWAY, D. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. *Cadernos Pagu*, São Paulo, n.22, p.201-46, 2004.
- HELLER, A. *O cotidiano e a história*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.
- HOWARD, C. *Direitos humanos e mulheres encarceradas*. São Paulo: Instituto Terra, Trabalho e Cidadania, 2006.
- IBGE. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira*. Rio de Janeiro, 2013. (Estudo & pesquisa. Informação demográfica e socioeconômica, 32). Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Indicadores\_Sociais/Síntese\_de\_Indicadores\_Sociais\_2012/SIS\_2012.pdf> Acesso em: 13 mar. 2014.
- JUNQUEIRA, I. de C. *Dos direitos humanos do preso*. Franca: Lemos & Cruz, 2005.
- KOSIK, K. *Dialética do concreto*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- LEMGRUBER, J. *Cemitério dos vivos*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983.
- LESSA, S. *Abaixo à família monogâmica*. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.
- MAGALHÃES, C. M. Contravenção, crime e relação de gênero. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, ano 19, n.67, p.92-111, set. 2001.
- MARTINELLI, M. L. O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em Serviço Social. In: \_\_\_\_\_ (Org.). *Pesquisa qualitativa: um instigante desafio*. São Paulo: Veras, 1999.
- MARX, K. *O capital*. São Paulo: Ciências Humanas, 1978.
- \_\_\_\_\_; ENGELS, F.; LENIN, V. I. *Sobre a mulher*. São Paulo: Global, 1979.
- MEDEIROS, M.; COSTA, J. *O que entendemos por “feminização da pobreza”?* 2008. Disponível em: <<http://www.ipc-undp.org/pub/port/IPCOnePager58.pdf>>. Acesso em: 4 maio 2014.
- MELLO, S. L. de. Família: perspectivas teóricas e observação factual. In: CARVALHO, M. do C. B. de. (Org.). *Família contemporânea em debate*. São Paulo: Cortez, 2000.
- MENDONÇA, L. de. *A saúde entre as grades: a realidade da cadeia pública feminina de Batatais – SP*. 2009. 113 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2009.
- MESQUITA, A. de A. *Proteção social na alta vulnerabilidade: o caso das famílias monoparentais femininas*. 2012. 219 f. Tese (Doutorado em Ciências,

- em Políticas Públicas Estratégias e Desenvolvimento) – Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Sistema Integrado de Informações Penitenciárias*. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E-9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRNN.htm>>. Acesso em: 20 abr. 2014.
- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Bolsa Família contribui para redução da pobreza entre mulheres, aponta relatório da OIT. 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/saladeimprensa/noticias/2014/maio/bolsa-familia-contribui-para-reducao-da-pobreza-entre-mulheres-aponta-relatorio-da-oit>. Acesso em: 15 maio 2014
- MOÁS, L. da C. Da família patriarcal à contemporânea. Entre o velho e o novo: o surgimento dos novos arranjos familiares. *Conhecimento & Diversidade*, Niterói, n.2, p.65-78, jan./jun. 2009.
- MONTAÑO, C.; DURIGUETTO, M. L. *Estado, classe e movimento social*. São Paulo: Cortez, 2011.
- NOGUEIRA, C. M. *A feminização no mundo do trabalho: entre a emancipação e a precarização*. Campinas: Autores Associados, 2004.
- OLIVEIRA, E. P. T. de. *Mulheres em conflito com a lei: representações sociais, identidades de gênero e letramento*. 2008.145 f. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2008.
- OLIVEIRA, R. de C. S. GUEIROS, D. A. Direito à convivência familiar. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, ano 26, n.81, p.120-31, mar. 2005.
- ONU. *Regras de Bangkok*. 2010. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2012/09/Tradu%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-oficial-das-Regras-de-Bangkok-em-11-04-2012.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2014.
- OTTOBONI, M. *Ninguém é irrecuperável: APAC: a revolução do sistema penitenciário*. São Paulo: Cidade Nova, 1997.
- PALMA, Y. A.; STREY, M. N. Família: mostra as tuas caras! Apresentando as famílias homomaternais. In: STREY, M. N. et al. *Gênero e ciclos vitais: desafios, problematizações e perspectivas*. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2012.
- PAULILO, M. I. S. Mulher e cidadania. *Serviço Social em Revista*, Londrina, n.2, p.227-44, jan./jun. 2000.
- PEREIRA, T. M. D. *Identidade profissional do assistente social no sistema penitenciário*. 2005. Disponível em: <<http://www.assistentesocial.com.br/novosite/cadernos/cadespecial18.pdf>> Acesso em: 12 mai. 2012.
- PERROT, M. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

- PERRUCCI, M. F. de A. *Mulheres encarceradas*. São Paulo: Global, 1983.
- PINTO, C. R. Movimentos Sociais: espaços privilegiados da mulher enquanto sujeito político. In: COSTA, Albertina de Oliveira; BRUSCHINI, C. (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.
- PORTAL EBC. Projeto autoriza mãe a registrar sozinha nascimento de filho. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/10/projeto-autoriza-mae-a-registrar-sozinha-nascimento-de-filho>. 2013. Acesso em: 24 out. 2013
- POSTER, M. *Teoria crítica da família*. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
- RAMINELLI, R. Eva Tupinambá. In: DEL PRIORE, M. *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2006.
- ROCHA-COUTINHO, M. L. Mulher moderna é assim, dá conta de tudo... A difícil arte de equilibrar trabalho e família. In: STREY, M. N. et al. *Gênero e ciclos vitais: desafios, problematizações e perspectivas*. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2012.
- RODRIGUES, A. M. Lugar e imagem da mulher na indústria. In: COSTA, A. de O.; BRUSCHINI, C. (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.
- ROMANELLI, G. Autoridade e poder na família. In: CARVALHO, M. do C. B. de (Org.). *Família contemporânea em debate*. São Paulo: Cortez, 2000.
- SAFFIOTI, H. I. B. Rearticulando gênero e classe social. In: COSTA, A. de O.; BRUSCHINI, C. (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.
- \_\_\_\_\_. *Gênero, patriarcado e violência*. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.
- SARTI, C. A. *A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres*. São Paulo: Cortez, 2007.
- \_\_\_\_\_. Famílias Enredadas. In: ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (Org.). *Família: redes, laços e políticas públicas*. São Paulo: Cortez: IEE: PUC, 2008.
- SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v.20, n.2, p.71-99, jul./dez. 1995.
- SILVA, A. D. *A invisibilidade da mulher encarcerada: os rebatimentos da exclusão social na vida das reclusas da Cadeia Pública Feminina de Franca/SP*. 2011. 117 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2011.
- SILVA, M. O. da S. e. O Bolsa Família: problematizando questões centrais na política de transferência de renda no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, n.6, p.1.429-39, dez. 2007.

- SOARES, A. C. N. *Mulheres chefes de família: narrativa e percurso ideológico*. Franca: Ed. Unesp-FHDSS, 2003.
- SOARES, B. M.; ILGENFRITZ, I. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.
- SORJ, B. O feminismo na encruzilhada da modernidade e pós-modernidade. In: COSTA, A. de O.; BRUSCHINI, C. (Org.). *Uma questão de gênero*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos; São Paulo: Fundação Carlos Chagas, 1992.
- SOUZA, K. O. J. de. A pouca visibilidade da mulher brasileira no tráfico de drogas. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v.14, n.4, p.649-57, out./dez. 2009.
- STELLA, C. *Filhos de mulheres presas: soluções e impasses para seus desenvolvimentos*. São Paulo: LCTE, 2006.
- SUAREZ, M.; LIBARDONI, M. O Impacto do Programa Bolsa Família: Mudanças e Continuidades na Condição Social das Mulheres. In: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. *Avaliação de políticas e programas do MDS: resultados: bolsa família e assistência social*. Brasília, DF: SAGI, 2007.
- TILLY, L. A. Gênero, história das mulheres e história social. *Cadernos Pagu*, São Paulo, n.3, p.29-62, 1994.
- TOLEDO, C. *Mulheres: o gênero nos une, a classe nos divide*. São Paulo: Xamã, 2001.
- TORRES, A. A. Trabalho profissional nas prisões e a criminalização da questão social. In: SEMINARIO LATINOAMERICANO DE ESCUELAS DE TRABAJO SOCIAL, 19, 2009. *Anales...* Guayaquil: ALAEITS, 2009. Disponível em: <<http://200.16.30.67/~valeria/xxseminario/datos/anteriores/binarios/congresos/reg/slets/slets-019-276.pdf>> Acesso em: 20 jan. 2013.
- TRIVIÑOS, A. N. S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação: o positivismo, a fenomenologia, o marxismo*. São Paulo: Atlas, 1987.
- VITALE, M. A. F. Famílias monoparentais: indagações. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, ano 23, n.71, esp., p.45-62, 2002.
- WIKIPEDIA. Verbete Lucy (Fóssil), s.d. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Lucy\\_\(f%C3%B3ssil\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lucy_(f%C3%B3ssil))>. Acesso em: 6 mar. 2014
- WOORTMANN, K.; WOORTMANN, E. F. Monoparentalidade e chefia feminina: conceitos, contextos e circunstâncias. In: PRÉ-EVENTO MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA: crescimento, diversidade e políticas, Ouro Preto, 2002, on-line. Disponível em: <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/XIIIencontro/woortmann.pdf>> Acesso em: 23 abr. 2014.
- YUNA, S. *A mulher na idade média*. 2013. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/SofiaYuna/a-mulher-da-idade-media-16509174>> Acesso em: 13 fev. 2014.

**SOBRE O LIVRO**

Formato: 14 x 21 cm

Mancha: 23,7 x 42,5 paicas

Tipologia: Horley Old Style 10,5/14

Papel: Offset 75 g/m<sup>2</sup> (miolo)

Cartão Supremo 250 g/m<sup>2</sup> (capa)

1ª edição: 2015

**EQUIPE DE REALIZAÇÃO**

Coordenação Geral

Marcos Keith Takahashi